



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA

MÉTODO E ESTRUTURA DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS DA SEGUNDA EDIÇÃO DA *CRÍTICA DA RAZÃO PURA*

FORTALEZA

2020

DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA

MÉTODO E ESTRUTURA DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS
NA SEGUNDA EDIÇÃO DA *CRÍTICA DA RAZÃO PURA*

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Cultura e Arte - ICA da Universidade Federal do Ceará - UFC, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Filosofia. Área de Concentração: Filosofia da Linguagem e do Conhecimento

Orientador: Prof. Dr. Kleber Carneiro Amora

FORTALEZA

2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

O46m Oliveira, Diego Barbosa de.
Método e estrutura da dedução transcendental das categorias da segunda edição da crítica da razão pura /
Diego Barbosa de Oliveira. – 2020.
103 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Instituto de cultura e Arte, Programa de Pós-
Graduação em Filosofia, Fortaleza, 2020.
Orientação: Prof. Dr. Kleber Carneiro Amora.

1. Kant. 2. Categorias. 3. Dedução Transcendental. I. Título.

CDD 100

DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA

MÉTODO E ESTRUTURA DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS
NA SEGUNDA EDIÇÃO DA CRÍTICA DA RAZÃO PURA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Cultura e Arte - ICA da Universidade Federal do Ceará - UFC, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Filosofia. Área de Concentração: Filosofia da Linguagem e do Conhecimento.

Aprovada em: 04/ 12/ 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Kleber Carneiro Amora (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Ivânio Lopes Azevedo Júnior
Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Prof. Dr. Custódio Luís Silva de Almeida
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Konrad Christoph Utz
Universidade Federal do Ceará (UFC)

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo discutir o método e a estrutura da Dedução Transcendental das Categorias da segunda edição da *Crítica da razão pura*. Com esse intuito, dividimos o trabalho em três partes. Na primeira analisamos o pano de fundo jurídico da Dedução. Em nossa investigação das fontes do conceito *Deduktion*, constatamos que ela segue um modelo jurídico de argumentação. Esse modelo, conforme atesta a literatura, é composto por duas partes: uma direcionada às questões factuais (*quid facti, Faktum*) e outra direcionada às questões de direito (*quid juris*). As deduções correspondentes a essas duas partes na *Crítica* são a Dedução Metafísica e a Dedução Transcendental, respectivamente. Na segunda parte nos ocupamos do problema da estrutura da Dedução Transcendental da segunda edição da *Crítica*. Depois de analisar algumas propostas, constatamos que o modelo da prova em dois passos é o que melhor se adequa aos indicativos fornecidos pelo próprio Kant. De acordo com esse modelo, a Dedução consiste numa única prova composta de dois passos distintos, na qual o primeiro passo se encontra nos parágrafos de §15 ao §20 e o segundo de §21 ao §26. Esse modelo foi o que seguimos na terceira parte, em que comentamos as duas metades da prova. O principal problema enfrentado foi o de mostrar como o segundo passo da prova não consistiria em uma mera inferência trivial do primeiro. A solução apontada foi mostrar que o segundo passo, na medida em que leva em consideração a universalidade subjetiva da sensibilidade, é necessário para a demarcação dos limites do uso cognitivo das categorias.

Palavras-chave: Kant; crítica da razão pura; dedução transcendental das categorias.

ABSTRACT

The present work aims to discuss the method and the structure of the transcendental deduction of the categories of the second edition of the Critique of Pure Reason. With this purpose we divided the work into three parts. In the first, we analyze the legal background of Deduction. In our investigation of the sources of the *Deduktion* concept, we found that Deduction follows a legal model of argumentation. This model, as evidenced by the literature, is composed of two parts: one directed to the factual questions (*quid facti*, Faktum) and the other directed to the questions of law (*quid juris*). The correspondents to these two parts in the Critique are the Metaphysical Deduction and the Transcendental Deduction, respectively. In the second part we deal with the problem of the structure of the transcendental Deduction of the second edition of the Critique. After analyzing some proposals, and considering the reasons in favor of them, we chose to follow the proof model in two steps that presented itself as the most plausible. According to this model, Deduction B consists of a single test consisting of two distinct steps, in which the first step is found in paragraphs from §15 to §20 and the second from §21 to §26. This model was what we followed in the third part, in which we commented on the two halves of the race. The main problem faced was to show how the second step of the test would not consist of a mere trivial inference from the first. The solution found by us was to show that the second step, insofar as it takes into account the subjective universality of sensitivity, is necessary to demarcate the limits of the cognitive use of the categories.

Keywords: Kant; critique of pure reason; transcendental deduction of the categories.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	O PANO DE FUNDO JURÍDICO DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS.....	11
2.1	Considerações preliminares acerca do conceito de ‘dedução’ e do problema da legitimidade das categorias	11
2.2	O paradigma jurídico da Dedução Transcendental das Categorias: fontes históricas e contornos metodológicos.....	16
2.3	A prática dos Deduktionsschriften	21
2.4	O <i>Faktum</i> da Dedução Transcendental das Categorias	25
2.5	Dedução metafísica como Faktum	27
2.6	Considerações finais acerca do pano de fundo jurídico da Dedução Transcendental das Categorias.....	32
3	A ESTRUTURA DA DEDUÇÃO B.....	34
3.1	Debate acerca da estrutura da Dedução B	34
3.2	O modelo da prova em dois passos de Dieter Henrich	37
4	AS DUAS METADES DA DEDUÇÃO B	41
4.1	Primeira metade:§15 a §20	41
4.1.1	<i>§15 Espontaneidade enquanto condição da ligação em geral.....</i>	<i>41</i>
4.1.2	<i>§16 Da apercepção pura enquanto condição da reunião do diverso em uma consciência</i>	<i>46</i>
4.1.3	<i>§17 Apercepção transcendental como princípio supremo do entendimento.....</i>	<i>55</i>
4.1.4	<i>§18 Unidade objetiva da apercepção</i>	<i>57</i>
4.1.5	<i>§19 Categorias e Juízos.....</i>	<i>58</i>
4.1.6	<i>§20 Conclusão da primeira metade da Dedução</i>	<i>65</i>
4.2	Segunda metade da Dedução-B.....	68
4.2.1	<i>Passagem para segunda metade da Dedução-B e o problema da trivialidade.....</i>	<i>68</i>
4.2.2	<i>§22-23 Limites do uso cognitivo das categorias</i>	<i>71</i>
4.2.3	<i>§24 Aplicação das categorias aos objetos dos sentidos: síntese transcendental da imaginação, realidade objetiva das categorias e paradoxo do sentido interno.....</i>	<i>73</i>
4.2.4	<i>A universalidade subjetiva das formas sensíveis e a universalidade lógica das categorias</i>	<i>84</i>
4.2.5	<i>Paradoxo do sentido interno</i>	<i>86</i>

4.2.6 §25 <i>Do conhecimento de si enquanto fenômeno</i>	88
4.2.7 §26 <i>Resultado da segunda metade da Dedução-B</i>	89
4.2.7 <i>Forma da intuição e intuição formal na nota B160n</i>	90
4.2.8 <i>A unidade do espaço enquanto forma da intuição e a unidade do espaço enquanto intuição formal</i>	93
4.2.9 <i>Argumento da percepção</i>	96
5 CONCLUSÃO	99
REFERÊNCIAS	103

1 INTRODUÇÃO

Localizada no segundo capítulo da *Analítica dos Conceitos*, a Dedução Transcendental das Categorias¹ contém dois dos mais importantes resultados da *Crítica da Razão Pura*,² a saber: a garantia da aplicabilidade das categorias a todos os objetos da intuição sensível e a demonstração da impossibilidade do conhecimento de objetos que se encontrem fora dos limites da experiência possível. O primeiro resultado assegura ao entendimento o direito de legislar sobre a natureza além de possibilitar uma justificação da parte pura da Física. O segundo, por sua vez, restringe a pretensão das categorias de se referirem a objetos em geral, circunscrevendo seu campo epistêmico a objetos dados em uma intuição espaço temporal.

Esses dois resultados da Dedução constituem o cerne da filosofia kantiana. Todavia, a importância dessa passagem é diretamente proporcional às dificuldades para sua compreensão. Não sem razão, ela permanece como fonte de renovado interesse filosófico após geração de pesquisadores. É difícil decifrá-la, mas é fácil perceber sua fecundidade filosófica. Embora pese contra ela a difícil terminologia, os complicados movimentos argumentativos e os resultados não ortodoxos, a Dedução foi e permanece como fonte de grande interesse filosófico. Nos mais de duzentos anos desde a sua primeira publicação ela foi comentada exaustivamente, em reiteradas tentativas de esclarecimento de sua estrutura, objetivos e resultados.

No presente trabalho nos deparamos com algumas dessas dificuldades e trouxemos à tona algumas possíveis soluções. Embora tenhamos que reconhecer que pôr fim aos problemas relacionados à Dedução esteja além de nossas capacidades, tentamos, pelo menos, expor aqueles pontos que julgamos mais importantes.

A primeira dificuldade com que nos deparamos foi o modo como o conceito de ‘dedução’ é empregado por Kant. Esse conceito é comumente associado a um procedimento lógico em que uma conclusão é inferida de um determinado número de premissas de acordo com uma regra lógica. Por conseguinte, é bastante natural que o leitor espere que Kant deduza logicamente a validade das categorias. No entanto, essa leitura, embora natural, talvez seja inadequada. O motivo disso é que ela deixa de lado o aspecto jurídico da Dedução. Tendo isso em

¹ Para evitar repetições nos referiremos à dedução transcendental das categorias simplesmente por ‘Dedução’ com letra inicial maiúscula.

² KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. Tradução.: Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. Doravante usaremos a sigla CRP para nos referirmos à *Crítica da razão pura*.

vista, procuramos esclarecer na primeira parte de nosso trabalho as fontes jurídicas do conceito de Dedução. A partir dos trabalhos de Dieter Henrich, Ian Proops e Diego Trevisan apresentamos a teoria segundo a qual o conceito de ‘dedução’ (*Deduktion*), tal como empregado na Dedução Transcendental das Categorias, não deve ser entendido em seu sentido lógico, mas sim jurídico

Após nos certificarmos das fontes históricas da Dedução, investigamos de que modo Kant aplicou o modelo jurídico. Constatamos, que tal como as deduções jurídicas, a Dedução das Categorias necessita recorrer a um *Faktum*. Esse *Faktum*, à luz da filosofia transcendental, corresponde à chamada Dedução Metafísica, na qual Kant prova a origem pura das categorias por meio de sua correspondência com as formas lógicas do juízo.

Após esse esclarecimento do pano de fundo metodológico, procuramos compreender de que forma os argumentos da Dedução Transcendental estão estruturados. Uma vez que ela possui duas versões, optamos por focar unicamente na segunda.³

No terceiro capítulo nossa discussão voltou-se para a estrutura do argumento da segunda versão da Dedução (a chamada Dedução B). Explorando alguns modelos interpretativos e seguindo a tendência dos comentadores atuais, propomos que o modelo da prova em dois passos proposto por Dieter Henrich é o mais adequado para explicar a estrutura do argumento kantiano. Esse modelo propõe que a Dedução Transcendental das Categorias da segunda edição da CRP é uma única prova composta por dois passos e não por duas provas distintas complementares.

Entretanto, embora tenhamos seguido Henrich no modelo da prova em dois passos, discordamos do modo como ele entende a função de cada um dos passos. Segundo Henrich, o primeiro passo prova a validade objetiva das categorias em relação a todas intuições que já possuem unidade, enquanto a segunda metade provará que elas não são válidas apenas para essas intuições, mas para todas as intuições sensíveis em geral. Dito de outro modo, Henrich acredita que o primeiro passo contém uma prova restrita e que o segundo passo tem como

³ Alguns esclarecimentos são necessários. É preciso distinguir quais resultados aplicam-se às duas versões da Dedução e quais aplicam-se unicamente à segunda edição. Na primeira parte de nosso trabalho investigamos as fontes do processo dedutivo kantiano. Esse processo de justificação jurídica perpassa todas as deduções das obras de Kant e, portanto, os resultados dessa primeira parte são válidos para ambas as versões da Dedução. Os dois capítulos subsequentes aplicam-se unicamente à segunda versão da Dedução. Os motivos que nos levaram a preferir essa versão são de ordem prática. Uma vez que não nos interessava fazer uma análise comparativa das duas versões, fomos levados a optar por trabalhar apenas com uma. E tendo em vista que a segunda possui a vantagem de possuir uma estrutura mais clara e sistemática, optamos por ela em detrimento da primeira.

objetivo remover essa restrição.

Contra essa interpretação propomos que o primeiro passo da Dedução tem como objetivo mostrar a validade objetiva das categorias em relação ao diverso de uma intuição em geral sem levar em consideração as condições da sensibilidade humana, mas somente tratando da unidade sintética conferida pelas categorias. Enquanto a segunda parte, ao considerar as condições da sensibilidade humana, tem como objetivo mostrar a realidade objetiva das categorias, provando que elas são condições de possibilidade da experiência. O que implica dizer que elas são válidas para todas as intuições que se encontram no espaço e no tempo e são, portanto, condições de possibilidade da ligação das percepções segundo regras universais.

Uma vez que o resultado da primeira parte declara que as categorias são válidas para todas as intuições em geral, e o resultado da segunda mostra a relação das categorias com as nossas intuições, surge um problema no modelo da prova em dois passos: seria o resultado da segunda metade uma mera consequência trivial do resultado da primeira? Afinal, se as categorias possuem validade para as intuições em geral, parece óbvio que elas serão válidas para as intuições humanas também. Chamamos esse problema de problema da trivialidade, pois trata-se de mostrar por que o segundo passo é uma mera inferência trivial do primeiro.

A resposta a esse problema oferecemos na segunda metade do capítulo IV, onde argumentamos que o segundo passo não é uma mera consequência trivial, pois ele consiste em uma argumentação complexa que tem como objetivo conciliar duas universalidades distintas, a saber: a universalidade subjetiva das formas sensíveis e a universalidade lógica das categorias. Somente assim Kant pode mostrar como o entendimento, mediante a síntese transcendental da imaginação, pode relacionar-se com os objetos da percepção humana e produzir a experiência.

2 O PANO DE FUNDO JURÍDICO DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS

Esse capítulo tem como objetivo esclarecer o pano de fundo jurídico da Dedução. Primeiramente mostramos que Kant usa o termo Dedução em seu sentido jurídico em vez do lógico-matemático. Seguindo os trabalhos de Dieter Henrich (1989), Ian Proops (2003) e Diego Trevisan (2015), exploramos as fontes jurídicas do conceito dedução, mediante uma análise comparativa, estabelecemos uma estreita relação entre a Dedução Transcendental das Categorias e os *Deduktionsschriften* (Escritos sobre a dedução). Em segundo lugar, explorando a metodologia dos *Deduktionsschriften*, procuramos mostrar que o procedimento dedutivo adotado por Kant pressupõe o estabelecimento de um *Faktum*. Por fim, concluímos apontando que o *Faktum* da Dedução Transcendental é a aquisição originária das categorias obtida por meio de sua concordância com as formas lógicas dos juízos.

2.1 Considerações preliminares acerca do conceito de ‘dedução’ e do problema da legitimidade das categorias

São muitas as dificuldades em torno da Dedução Transcendental das Categorias. Dentre elas, umas das que mais causam confusão no leitor é a maneira como Kant emprega ‘dedução’ (*Deduktion*). É uma tendência natural compreender esse conceito como um processo silogístico em que uma conclusão é inferida a partir de premissas segundo uma regra lógica. A *Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia*, por exemplo, define ‘dedução’ como “raciocínio pelo qual, de uma ou mais proposições conhecidas (antecedente), se conclui necessariamente uma proposição desconhecida (consequente), nelas, de algum modo, incluídas e implicada”.⁴ Não sem razão, é natural que o leitor espere que a Dedução Transcendental seja uma dedução no sentido lógico do termo.

No entanto, essa leitura, embora natural, não pode ser feita sem prejuízo à compreensão dos objetivos da Dedução. Basta notar que logo no início de §13 Kant deixa claro que o termo dedução não é empregado em seu sentido lógico costumeiro, mas sim em um sentido jurídico. Trata-se de um argumento que visa *justificar* ou *legitimar* pretensões:

⁴ CABRAL, Roque. et. al. *Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia*. Lisboa, Editorial Verbo, Vol. I (A-D) 1989. p. 89-90.

Quando os juristas falam de direitos e usurpações, distinguem num litígio a questão de direito (*quid juris*) da questão do fato (*quid facti*) e, ao exigir provas de ambas, dão o nome de dedução à primeira, que deverá demonstrar o direito ou a legitimidade da pretensão. Servimo-nos de uma porção de conceitos empíricos sem que ninguém o conteste, e mesmo, sem dedução, julgamo-nos autorizados a conferir-lhes um sentido e uma significação imaginada, porque temos sempre à mão a experiência para demonstrar a sua realidade objetiva. Há, no entanto, também conceitos usurpados, como sejam os de felicidade, de destino, que circulam com indulgência quase geral, mas acerca dos quais, por vezes, se levanta a interrogação: *quid juris?* e então ficamos não pouco embaraçados para os deduzir, já que não se pode apresentar qualquer claro princípio de direito, extraído da experiência ou da razão, que manifestamente legitime o seu uso.⁵

O principal objetivo de Kant nessa passagem é elucidar o sentido em que o conceito dedução é empregado em sua filosofia. Trata-se de um emprego diferente do usual. Conforme a passagem indica, esse termo, tal como usado na filosofia transcendental, significa algo análogo a uma prova de direito (*quid juris*). Logo, é bastante razoável pensar que a Dedução Transcendental deva ser entendida como algo diferente de uma mera cadeia silogística da qual resulte uma conclusão logicamente necessária.

O método lógico-dedutivo consiste em deduzir proposições a partir de princípios elementares cuja verdade é assumida como certa. Esse procedimento é semelhante ao adotado pelos matemáticos na geometria euclidiana, onde os teoremas são demonstrados com base em umas poucas premissas elementares denominadas definições, axiomas, postulados e princípios. Em tal processo dedutivo, a validade das premissas é transferida para a conclusão por meio de uma regra lógica. Isso permite a construção de longas cadeias de raciocínios pelas quais é possível avançar indefinidamente com base em um pequeno número de verdades basilares.

A evidência que comporta esse tipo de demonstração, onde basta uma certa cautela metodológica para se avançar no campo do conhecimento puro, ensejou alguns pensadores a aplicá-lo à filosofia. Nada mais razoável, uma vez que a filosofia buscava firmar-se como ciência, era preciso que seu método de investigação se aproximasse o máximo possível das ciências já estabelecidas.

Um dos maiores responsáveis por essa tentativa na modernidade foi do filósofo e matemático René Descartes (1596-1650). É possível verificar isso em uma passagem de sua obra *Discurso do Método* (1637), onde ele expressa o fascínio que o método matemático lhe despertara, possibilitando-lhe imaginar que talvez fosse possível estendê-lo a todas as coisas que pertençam ao conhecimento humano:

⁵ KrV A84/B116-7.

Essas longas cadeias de razão, tão simples e fáceis, de que os geômetras costumam servir-se para chegar às suas mais difíceis demonstrações, levaram-me a imaginar que todas as coisas que podem cair sob o conhecimento dos homens encadeiam-se da mesma maneira, e que, com a única condição de nos abstermos de aceitar por verdadeira alguma coisa que não o seja, e de observarmos sempre a ordem necessária para deduzi-las umas das outras, não pode haver nenhuma tão afastada não acabemos por chegara ela e nem tão escondida que não a descubramos.⁶

Descartes, como grande geômetra que foi, conhecia bem os procedimentos e a eficácia dessa ciência. Sabia bem que as longas cadeias de raciocínios presentes nas demonstrações geométricas eram possíveis graças ao seu fundamento metodológico. Esse fundamento consiste em aceitar como verdadeiro somente o indubitável e, a partir dele, *deduzir* as demais verdades. O mesmo, pensou ele, talvez valesse para outras as espécies de conhecimentos. Bastava, por exemplo, aplicar o mesmo método em metafísica para se obter resultados tão seguros quanto aqueles que são alcançados na geometria.

Nessa perspectiva vigora a ideia de que basta assegurar a veracidade dos princípios e proceder metodicamente para autorizar a filosofia conduzir seus raciocínios tão longe as inferências permitam. O alcance de tal método parece se estender indefinitivamente: “não haverá nada de tão distante que não possa alcançar nem de tão oculto que não possa descobrir”.⁷

Contudo, apesar de todo fascínio que o método lógico-matemático exercera sobre a filosofia ele trouxe consigo alguns problemas. Ao assumir que é possível avançar no conhecimento unicamente por meio do estabelecimento de premissas inabaláveis pelas quais é possível deduzir outras verdades, a filosofia acaba por negligenciar o questionamento acerca da origem, validade e extensão desses princípios, ou sobre o alcance dos mecanismos operatórios que são pressupostos na produção do conhecimento. O trabalho do filósofo, nesse sentido, resume-se a garantir a veracidade das premissas e proceder metodicamente: se os princípios são verdadeiros então todas as demais proposições podem ser deduzidas com um grau de certeza apodíctico.

Esse método encontra lugar sobretudo na filosofia de Christian Wolff (1679-1754). Esse filósofo exercia grande influência no ambiente intelectual germânico do século XVIII. Reconhecido como um dos grandes racionalistas alemães e responsável por cunhar grande parte do vocabulário filosófico germânico, Wolff era talvez o filósofo alemão de maior prestígio até a época de Kant. Seu pensamento insere-se em uma tradição neoleibniziana cuja concepção de

⁶ DESCARTES, René. **Discurso de método** Trad: Maria Ermantina Galvão. Ed. Martins Fontes. São Paulo. 2001, p. 23 grifo nosso.

⁷ *Ibidem*, p. 23.

filosofia era rigorosamente lógica. Segundo ele: “visto que a filosofia é uma ciência, é preciso que suas afirmações sejam derivadas de princípios certos e inabaláveis através de silogismos válidos”.⁸

Certamente a filosofia de Christian Wolff teve grande influência na filosofia kantiana. No entanto, é possível perceber que Kant concebeu seu método de investigação na filosofia de modo diferente do que fizera Wolff. Como veremos a seguir, a Dedução kantiana afasta-se de uma concepção logicista da filosofia e se aproxima de um filosofar de inspiração jurídica, cujo principal objetivo não é avançar indefinitivamente no conhecimento por meio de premissas elementares, mas sim estabelecer o uso legítimo de nossas representações e faculdades cognitivas.

Na filosofia teórica o principal objetivo que a Dedução possui é o de legitimar o uso dos conceitos puros. Essa classe de conceitos, devido a sua origem *a priori*, necessita de uma prova de sua legitimidade. São eles os conceitos puros sensíveis (espaço e tempo) e os conceitos puros intelectuais (categorias). Dos primeiros Kant já se ocupara na Estética Transcendental. Portanto, na Dedução Transcendental das Categorias, como o próprio título indica, trata-se de estabelecer a legitimidade e os limites do uso dos conceitos puros do entendimento:

Entre os diversos conceitos, porém, que constituem o tecido muito mesclado do conhecimento humano, alguns há que se destinam a um uso puro *a priori* (totalmente independente de qualquer experiência); e este seu direito requer sempre uma dedução, porque não bastam as provas da experiência para legitimar sua aplicação, é preciso saber como podem reportar a objetos que não são extraídos de nenhuma experiência. Dou o nome de dedução transcendental à explicação do modo pelo qual esses conceitos se podem referir *a priori* a estes objetos.⁹

A ideia aqui parece ser de que tal como pessoas reclamam certos direitos, analogamente assim também o faz uma certa classe de representações: os conceitos puros. Esses conceitos, devido à sua origem independente da experiência, reclamam o direito de se referirem de modo *a priori* a objetos. Essa pretensão, todavia, deve ser tomada de modo problemático. Afinal de contas, como pode um conceito se referir necessariamente a um objeto antes mesmo dele ser dado?

Dado que essa referência deve ser possível *a priori*, ela deve ter como marca a

⁸ WOLFF, 2006, p. 68. *Apud* TREVISAN, Diego Kosbiau. **O tribunal da razão: um estudo histórico e sistemático sobre as metáforas Jurídicas na Crítica da razão pura**. 2015. 455 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. p. 100.

⁹ KrV, A85/B117.

universalidade e a necessidade. É esse o motivo pelo qual Kant rejeita que essa classe de conceitos possa ser legitimada mediante um apelo à experiência. Uma vez que a experiência é incapaz de fornecer universalidade e necessidade irrestritas, ela não pode legitimar um conceito *a priori*. Por esse motivo ele afirma que em relação aos conceitos puros, se for preciso uma dedução, é preciso que ela seja transcendental.¹⁰

A primeira parte da Doutrina Transcendental dos Elementos oferece uma resposta acerca da possibilidade das representações puras sensíveis se relacionarem a objetos, estabelecendo, ao mesmo tempo, os limites de seu uso legítimo. Na Estética Transcendental, Kant argumenta que devido à constituição de nossa capacidade representativa, os objetos nos são dados apenas na sensibilidade. Esta, por sua vez, possui duas formas puras: o espaço e o tempo, que são condições de possibilidade de toda representação sensível. Logo, todo objeto que nos aparece na sensibilidade possui uma relação necessária a essas formas.

Esses objetos que nos aparecem são, entretanto, simples fenômenos, não coisas em si mesmas. São representações que se regulam pelas estruturas formais de nossa capacidade representativa. Desse modo, Kant julga ter explicado como as intuições puras, enquanto representações *a priori*, possuem validade objetiva, pois, na medida em que são condições de possibilidade da aparição dos fenômenos, possuem uma relação necessária com todos objetos de uma experiência possível.

Contudo, coisa muito diferente se passa em relação às categorias. Por originarem-se unicamente no entendimento sem nada que pertença à experiência ou à sensibilidade, surge, conseqüentemente, alguns problemas em relação a elas que não existem em relação às formas puras sensíveis: Kant pode facilmente tornar compreensível a relação do espaço e do tempo com objetos, mas isso não pode ser feito com a mesma facilidade em relação às categorias. A razão disso é que, diferente das formas sensíveis, as categorias não são condições pelas quais os objetos nos aparecem, mas sim conceitos pelos quais objetos em geral são pensados. Portanto, não é claro, à primeira vista, se esses conceitos possuem qualquer relação objetiva com os fenômenos de uma experiência ou se, enquanto conceitos de objetos em geral, cujo fundamento é inteiramente intelectual (não sensível), elas podem fornecer conhecimentos que ultrapassam o limite da experiência possível.¹¹

¹⁰ KrV, A86/ B118.

¹¹ “As categorias não se fundam, quanto à sua origem, na sensibilidade, como as formas da intuição, o espaço e o tempo, pelo que parecem autorizar uma aplicação larga, para além de todos os objetos dos sentidos” (KrV, B 305)

Uma vez que se originam unicamente no entendimento puro como conceitos de objetos em geral, as categorias suscitam pretensões das quais depende a possibilidade da metafísica enquanto ciência. Trata-se da pretensão de que o nosso pensamento pode referir-se a coisas reais (não a simples produtos da imaginação) e, mais importante de tudo, a reivindicação que toda a tradição metafísica dogmática defendera: que por meio de nosso entendimento e dos conceitos e princípios que brotam em seu interior podemos ultrapassar todos os limites da experiência possível. É com intuito de determinar a legitimidade dessas pretensões que Kant elaborou a Dedução Transcendental das Categorias. Tal dedução, como ele indica, segue um modelo jurídico de argumentação.

Todavia, pouco sabemos sobre o sentido jurídico de dedução. Kant não se detém em explicá-lo. Tampouco deixa claro quais foram os motivos que o levaram a recorrer a tal terminologia. Não há nenhum detalhamento acerca do processo de justificação jurídica, muito menos um esclarecimento de como tal método pode ser transferido para o contexto filosófico. Afinal de contas, como devemos interpretar essa analogia? Não seria ela um mero artifício retórico com intuito de conferir um verniz estilístico a um problema que, devido à sua própria natureza, é árido e pouco inteligível? Ou, em vez disso, consiste em uma escolha que carrega consigo motivos mais profundos, revelando, desse modo, uma opção de ordem metodológica cuja função é imprescindível para os fins da Dedução? E caso desempenhe um papel relevante, de que modo esse conceito, que originariamente pertence ao campo da jurisprudência, pode ser transferido para o âmbito filosófico? Na tentativa de responder a essas questões, buscaremos elucidar o papel da metáfora jurídica apresentada no §13, investigando as fontes históricas e os contornos metodológicos implicados no conceito jurídico de dedução. No que se segue, analisaremos três hipóteses:

- a) Que a Dedução Transcendental das Categorias foi elaborada segundo o paradigma das deduções jurídicas.
- b) Que em uma dedução jurídica a questão de direito (*quid juris*) pressupõe o estabelecimento da questão de fato (*quid facti*).
- c) Que o *Faktum* da Dedução Transcendental das Categorias é a origem *a priori* apresentada na chamada “Dedução Metafísica”.

2.2 O paradigma jurídico da Dedução Transcendental das Categorias: fontes históricas e contornos metodológicos

Do ponto de vista etimológico, o termo alemão *Deduktion* usado por Kant possui

um sentido jurídico, não lógico-matemático.¹² *Deduktion* ou *Deduction* é uma versão germanizada da palavra latina *deductio*, surgida no início do século XVI, que designava um escrito de exposição, apresentação de conflito jurídico ou exposição. Somente no final do século XVI que o sentido lógico de *Deduktion* começa a surgir, servindo também para designar derivação, ilação e inferência.¹³

O termo alemão que melhor corresponde ao sentido lógico-matemático do termo *deductio* é *Ableitung*. É esse o conceito utilizado por Kant para se referir ao procedimento de derivar um juízo de outro: “por inferir (*schliessen*) deve-se entender a função do pensamento pela qual um qual juízo é derivado de um outro. Como tal, uma ilação (*Schluss*) é, portanto, a derivação (*Ableitung*) de um juízo a partir de outro”.¹⁴ Ele também refere-se à ilação imediata (*consequentia immediata*), como uma “derivação (*Ableitung, deductio*) de um juízo a partir de outro, sem a interveniência de um juízo intermédio”.¹⁵

Embora seja tentador dizer que Kant é sistemático no uso dos dois sentidos de *deductio*, é, entretanto, difícil estabelecer até onde ele diferenciou *Deduktion* de *Ableitung*. Na CRP,¹⁶ por exemplo, ele distingue *physiologische Ableitung* de *Deduktion*. No entanto, nos *Prolegômenos* ele parece tomar as duas palavras como sinônimos.¹⁷ Apesar dessa suposta falta de rigorosidade em distinguir os dois sentidos, parece-nos razoável afirmar que o sentido de *deductio* entendido como mera inferência parece estar circunscrito ao campo da lógica em geral, enquanto que *Deduktion*, em seu sentido propriamente jurídico, encontra seu lugar na filosofia transcendental, designando o processo de legitimação de conceitos puros (*quid juris*).

O primeiro trabalho que explorou de modo sistemático o caráter jurídico da Dedução Transcendental das Categorias em oposição ao sentido lógico-matemático tradicional do termo foi o artigo *Kant's Notion of a Deduction and the Methodological Background of the first Critique* (1989), de Dieter Henrich. Nesse trabalho Henrich demonstra de modo bastante convincente que a Dedução Transcendental foi elaborada segundo um padrão jurídico de prova conhecido no século XVIII como *Deduktionsschriften*.

¹² TREVISAN, 2015, p. 104.

¹³ TREVISAN, 2015, p. 105.

¹⁴ KANT, Immanuel **Manual dos Cursos de Lógica**. Tradução de Fausto Castilho. 2a edição bilingue. Campinas, SP: Editora UNICAMP; Uberlândia, MG: Edufu, 2002. p. 227.

¹⁵ *Ibidem*, p. 227.

¹⁶ KrV, A87/ B119.

¹⁷ Cf. KANT, Immanuel. **Prolegômenos a qualquer Metafísica Futura que Possa Vir a Ser Considerada como Ciência**. Tradução de Tânia Maria Bernkopf. São Paulo: Abril Cultural, 1980. p. 105.

De acordo com Henrich,¹⁸ no final do XIV, começaram a surgir publicações de cunho jurídico que viriam a ser conhecidas no século XVIII como *Deduktionsschriften*. Esses escritos consistiam em deduções jurídicas que tinham como objetivo justificar reivindicações legais que surgiam entre os diferentes territórios que compunham o Sacro Império Romano-Germânico. O tamanho desses escritos variava muito, iam de pequenas brochuras até calhamaços de milhares de páginas. Não eram vendidos em livrarias tal qual os livros comuns, mas distribuídas pelos governos para outros governos e apresentados perante a suprema corte imperial com o intuito de convencê-los da legitimidade de sua posição em determinada querela judicial. As deduções eram guardadas em bibliotecas oficiais e com o passar do tempo tornaram-se objetos de coleção de juristas e eruditos em geral. Inúmeras deduções foram escritas entre os séculos XIV e XVIII. Henrich¹⁹ estima que cerca de doze mil foram publicadas durante esse período. Prova de que esses escritos eram bastante difundidos no meio erudito da Prússia.

Como observam alguns autores,²⁰ é fácil mostrar que Kant estava familiarizado com os *Deduktionsschriften*. Em uma passagem da *Metafísica dos Costumes*, ao tratar do direito dos povos, ele alude às deduções jurídicas.²¹ Em suas lições de direito, Kant utilizava um livro intitulado *Ius Naturae in usum auditorum*, que fora escrito por Achenwall e J.S Pütter. Esse último autor, cabe ressaltar, foi o mais bem-sucedido escritor de deduções de seu tempo e foi o principal responsável por estabelecer as normas estilísticas, formais e metodológicas a serem seguidas pelos juristas da época. Grande parte dessas normas, como veremos a seguir, foram seguidas por Kant em sua Dedução Transcendental.

Outros autores deram prosseguimento à pesquisa de Henrich e forneceram ainda mais evidências em aporte à sua tese. Em língua portuguesa merece destaque a tese de doutorado de Diego Trevisan: *O Tribunal da razão: um estudo histórico sistemático sobre as metáforas jurídicas na Crítica da razão pura* (2015). Nesse trabalho, Trevisan não apenas discute detalhadamente a metáfora jurídica da Dedução Transcendental, como também explora todo o pano de fundo jurídico da CRP. No que tange à Dedução, que é o que particularmente nos interessa aqui, sua pesquisa oferece um grande número de evidências que revelam as

¹⁸ HENRICH, Dieter. **Kant's Notion of the Deduction and the Methodological Background of the first Critique**. In: FÖRSTER, Eckart. *Kant's Transcendental Deductions. The three "Critiques" and the "Opus Posthumum"*. Stanford: Stanford University Press,. 1989. p. 32-33.

¹⁹ HENRICH, 1989, p. 32.

²⁰ *Ibidem*, p. 33. TREVISAN, 2015, p. 113.

²¹ KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Tradução de Clécia Aparecida Martins. Petrópolis, Editora Vozes. 2013, p. 61.

semelhanças existentes entre as deduções jurídicas e a Dedução Transcendental, confirmando de modo bastante convincente a teoria de Henrich segundo a qual a Dedução foi elaborada seguindo o paradigma jurídico dos *Deduktionschriften*.

Sua pesquisa deteve-se na análise dos *léxica* que compunham a *práxis* jurídica do século XVIII, onde revelou-se de modo notório a grande influência do procedimento jurídico no texto kantiano. Trevisan aponta que na época de Kant o conceito jurídico de dedução fazia parte do conjunto dos *termini technici* que pertenciam à jurisprudência prática.²² A jurisprudência prática, ou *práxis* jurídica, tinha como característica lidar com os casos específicos da prática jurisprudencial, dentre os quais se incluíam recomendações formais para a redação de documentos oficiais.²³

Os manuais de *práxis* jurídica continham diversas recomendações para elaboração de deduções. O professor Pütter foi responsável por apresentar várias regras de caráter estilístico, formal e metodológico para a composição dos *Deduktionsschriften*. Em uma análise comparativa, Trevisan observa que grande parte dessas regras foram seguidas por Kant nas duas versões da Dedução Transcendental das Categorias.²⁴ Sua investigação não deixa dúvidas quanto ao fato de que Kant se serviu das recomendações formais jurídicas para elaborar o texto da Dedução. Citemos, pois, algumas dessas semelhanças.

Pütter afirma que as deduções devem possuir duas partes principais: uma histórico-fatual e outra propriamente jurídica.²⁵ A primeira deve apresentar de *forma gráfica* as pessoas e suas relações genealógicas de modo a utilizá-la como fio condutor da exposição. Enquanto a segunda parte contém os argumentos propriamente jurídicos. O correspondente a esses dois momentos na CRP seriam, pois, o capítulo da Dedução Metafísica, no qual Kant apresenta o fio condutor das categorias,²⁶ buscando os *Stammbegriffe* (conceitos originários) do entendimento,²⁷ estabelecendo assim a “árvore genealógica do entendimento puro;²⁸ e a parte jurídica, corresponde à Dedução Transcendental, compreendida de §13 a §26.

Consta entre as recomendações que houvesse, antes da parte propriamente jurídica de uma dedução, a apresentação sumária do *status controversiae*, ou seja, era preciso elucidar o principal ponto em disputa entre as partes interessadas. O correspondente a isso na CRP está

²² TREVISAN, 2015, p. 109-113.

²³ *Ibidem*, p. 114.

²⁴ *Ibidem*. p. 114.

²⁵ *Ibidem*, p. 117.

²⁶ KrV, A66/ B91.

²⁷ KrV, A81/ B107.

²⁸ KrV, A82/ B108.

no §14, onde Kant apresenta sumariamente a controversa em torno do uso das categorias e o princípio de resolução a ser adotado na prova da Dedução. Ainda na mesma seção ele alude aos tratamentos prévios dos problemas (Locke e Hume), conforme recomendavam os juristas. Além disso era recomendado, para fins estilísticos, que uma dedução deveria conter frequentes divisões, marcadas por letras, números ou parágrafos. É possível notar que Kant segue essa orientação, algo um tanto atípico para seu modo de escrita, como ele mesmo faz notar.²⁹ Vale ainda observar a recomendação que ao final do texto o autor apresentasse um breve resumo onde constasse uma apresentação sumária dos resultados da dedução. Em ambas as versões da CRP a Dedução se encerra com esse apanhado geral.

Essas e outras semelhanças não deixam espaço para dúvidas quanto a estreita relação existente entre os *Deduktionsschriften* e a Dedução Transcendental das Categorias. Os trabalhos de Dieter Henrich e Diego Trevisan nos fornecem razões suficientes para concluir que Kant elaborou a Dedução seguindo o modelo jurídico. Tendo em vista essa conclusão, vamos investigar o modo como eram estabelecidas as justificações legais nos *Deduktionsschriften* para que possamos compreender o método adotado por Kant na Dedução.

No entanto, antes de prosseguirmos em nossa investigação é preciso esclarecermos uma possível objeção ao que temos apresentado. Alguns podem discordar de nossa leitura e apontar que estamos dando demasiado valor a uma pequena passagem da CRP que não nos autoriza distinguir os dois sentidos de ‘dedução’. Talvez, pode-se objetar, a metáfora jurídica exposta no §13 tenha um objetivo meramente estilístico, cujo propósito é tornar clara uma passagem obscura.

Ainda que essa objeção tenha contra si todas as evidências acima mencionadas, ela não deixa de ser plausível. Não apenas o sentido lógico do termo dedução sugere um argumento silogístico como também o próprio texto da Dedução parece ser composto segundo uma estrutura silogística. Vejamos, por exemplo, a conclusão da Dedução B:

Não podemos pensar nenhum objeto que não seja por meio de categorias; não podemos conhecer nenhum objeto pensado a não ser por intuições correspondentes a esses conceitos. Ora, todas as nossas intuições são sensíveis, e esse conhecimento é empírico na medida em que o seu objeto é dado. O conhecimento empírico, porém, é a experiência. Consequentemente, nenhum conhecimento a priori nos é possível, a não ser o de objetos de uma experiência possível.³⁰

Sem entrar em detalhes acerca do conteúdo do argumento, cabe apenas observar

²⁹ KrV, B 169.

³⁰ KrV. B165-167.

que a prova é apresentada em uma estrutura silogística. Kant estabelece algumas premissas que o permitem concluir que nenhum conhecimento *a priori* nos é possível a não ser o de objetos de uma experiência possível. Ora, não seria essa passagem uma clara indicação de que a Dedução deve ser entendida como uma dedução lógica, em vez do sentido jurídico que temos tentado defender?

Quanto a isso podemos afirmar o seguinte: ao defendermos que a Dedução segue uma argumentação de inspiração jurídica em vez de lógico-matemática, não queremos dizer que ela prescindia de uma estrutura lógica. É evidente que a Dedução, como todo discurso racional, não pode contradizer os princípios da lógica geral. Esta é *conditio sine qua non* de toda investigação séria. Partilhamos da opinião de Caimi,³¹ segundo a qual não há conflito entre a forma lógica e a forma jurídica de argumentação. De acordo com ele, a Dedução pode ser entendida tanto como uma inferência dedutiva quanto uma justificação de uma autorização. O fato de Kant buscar sua terminologia nas prescrições retóricas dos juristas não implica que a Dedução prescindia de uma disposição silogística. Todavia, conforme alerta Trevisan,³² a Dedução ela não pode ser resumida ou reduzida a essa mera forma lógica. Ainda que tenha uma estrutura lógica esta não é, contudo, sua marca característica. O traço distintivo da Dedução, como veremos a seguir, reside na relação entre *quid facti* e *quid juris*. Relação esta que não pode ser compreendida se assumirmos que a Dedução Transcendental é uma dedução em um sentido puramente lógico

2.3 A prática dos *Deduktionsschriften*

Segundo Henrich,³³ a prática dos *Deduktionsschriften* remonta a uma época em que os juristas dividiam os direitos em dois tipos: inatos e adquiridos. Os primeiros pertenciam intrinsecamente ao ser humano. Os segundos, por sua vez, originavam-se em um *Faktum* (carrega tanto o sentido de fato como o de ação). Direitos inatos são inalienáveis, logo, não necessitam de justificação. Qualquer ser humano os possui. Direitos adquiridos, por outro lado, originam-se em algum fato ou ação particular. Por exemplo: alguém tem o direito a um título

³¹ CAIMI, Mario. **Kant's B Deduction**, 2014. Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, Translation into English by María del Carmen Caimi, 2014, p. 15.

³² “Os juristas da época admitiam que o resultado de uma dedução jurídica poderia ser formulado de acordo com uma inferência silogística; porém, a marca característica de uma dedução jurídica, ou seja, a formulação da relação específica jurídica entre fato e lei, não pode ser respondida pelo procedimento lógico-matemático de prova dedutiva.”. TREVISAN, 2015, p. 102.

³³ HENRICH, 1989, p. 34-35.

acadêmico se passar sem fraude nos exames requeridos; alguém pode reivindicar um título de nobreza se for o filho legítimo de um determinado casal, alguém pode usufruir de um bem caso tenha um documento que ateste sua posse etc.

Devido a essa origem particular, direitos adquiridos necessitam demonstrar que suas reivindicações são legítimas e não simples presunções vazias. Surge, portanto, a necessidade de que eles sejam legitimados por meio de uma prova legal. O processo de justificação de um direito adquirido, que envolve uma referência a um *Faktum* legitimador presente na origem do direito, é o que caracteriza uma *dedução*:

O processo pelo qual uma posse ou uso é explicado por meio do esclarecimento de sua origem, de modo que a legitimidade dessa posse ou uso se torne aparente, é o que define uma dedução. Apenas no que diz respeito aos direitos adquiridos uma dedução pode ser dada. Isso implica que, por definição, ela deve referir-se a uma origem.³⁴

O objetivo das deduções jurídicas era, portanto, o de legitimar um direito a uma posse ou uso a partir de uma referência a origem do direito em questão. Esses escritos tinham como característica apresentar uma defesa ou contestação jurídica de pretensões que em sua maioria eram fundadas em relações genealógicas ou contratuais.³⁵ Uma vez que se referiam a direitos adquiridos, era preciso traçar a origem da aquisição do direito, de modo a definir sua legitimidade. Essa referência às relações genealógicas ou contratuais era denominada *Faktum*.

Há, todavia, alguns problemas em sua leitura. O modelo defendido por Henrich sugere que a menção aos *facta* é imprescindível para o processo dedutivo kantiano.³⁶ No

³⁴ “The process through which a possession or a usage is accounted for by explaining it’s origin, such that the rightfulness of the possession or the usage becomes apparent, defines the deduction. Only with regard to acquired rights can a deduction be given. This implies that by definition a deduction must refer to an origin”. (HENRICH, 1989, p. 35). Tradução nossa.

³⁵ *Ibidem*, p. 32.

³⁶ Embora Henrich afirme que a Dedução necessita fazer referência a um *Faktum* que esteja na origem de um direito, ele não identifica esse *Faktum* à questão de fato. Para ele, ainda que seja impossível apresentar uma resposta adequada a *quaestio facti*, é possível estabelecer a *quaestio juris*. Essa leitura sustenta que há uma certa independência da questão de direito em relação à questão de fato: “the *quaestio juris* can be answered in a satisfactory way even if the *quaestio facti* meets with insurmountable difficulties”. (HENRICH, 1989, p. 36) Em uma outra passagem, Henrich sugere que Kant considerava impossível produzir uma resposta adequada a *quid facti* do nosso conhecimento. Tal labor, segundo ele, Kant identificara aos trabalhos de Locke e Leibniz, denominando-o por fisiologia da razão: “Within philosophy, to the species facti of the jurists—the report of the story—corresponds what Kant calls the “physiology of reason.” For a number of reasons he became convinced that such a physiological account is impossible.” (*Ibidem*, p. 36) Contra Henrich, pode-se argumentar, como o faz Trevisan, que lhe faltou um estudo mais detalhado dos *Deduktionsschriften*, o que o levou a negligenciar o

entanto, algumas passagens das obras de Kant parecem sugerir o contrário. Na seção introdutória da Dedução, ao se referir à tentativa de Locke de derivar da experiência os conceitos puros do entendimento, Kant escreve: “a esta derivação fisiológica, que não pode verdadeiramente se chamar dedução, porque se refere a uma *questionem facti*, chamarei, por conseguinte, explicação da posse de um conhecimento puro”.³⁷ Na *Metafísica Mrongroiuvus*, encontramos algo semelhante: “fisiologia da razão pura é investigação da origem dos conceitos. É uma investigação acerca do fato (*res facti*), ou seja, como dizem os juristas, questão de fato (*quaestio facti*).”³⁸

Essas passagens, tomadas em conjunto, parecem sugerir que a *quaestio facti* refere-se somente à fisiologia da razão e, portanto, não representa nenhum papel relevante para a Dedução (*quid juris*). Entretanto, é preciso cautela. Embora elas deem a entender que a questão de fato é irrelevante para o processo de legitimação levado a cabo na Dedução Transcendental das Categorias, há uma outra alternativa segundo a qual a resposta a *quid facti representa um primeiro passo necessário para o estabelecimento da quid juris*.³⁹ Há dois motivos que nos levam a defender essa segunda alternativa: Primeiro: ela concorda com a metodologia jurídica das deduções, que requer o estabelecimento da questão de fato como pré-requisito para o estabelecimento da questão de direito. Segundo: ela se adéqua ao sentido que a questão de fato (*quid facti*) possui na filosofia transcendental, que é bem mais amplo do que o de uma mera derivação fisiológica.

No que tange ao primeiro ponto, cabe que nos voltemos uma vez mais às recomendações formais que os juristas se serviam para a elaboração das deduções. De acordo com Trevisan, uma dedução não consiste unicamente na determinação da questão de direito, mas pressupõe a definição ou menção aos *factas* que enquanto condições históricas determinam o *jus contorversum*.⁴⁰ Pütter é bem claro quanto a isso ao estabelecer que sem a menção aos *facta* é impossível qualquer questão de direito. Tomando como premissa que a questão de fato estabelece a origem de uma posse ou uso, é bastante razoável supor que ela, necessariamente, antecede a questão de direito, pois caso não houvesse um fato estabelecido não haveria direito ou pretensão a ser julgado. Ora, é justamente a partir da constatação da posse de determinados

papel da questão de fato, distinguindo-a, indevidamente, do Faktum de uma dedução. Essa distinção não encontra suporte nos procedimentos jurídicos do século XVIII e nem na Crítica. De fato, Kant parece tomar *Faktum, res facti, quid facti, questio facti* como sinônimos.

³⁷ KrV, A87/ B119.

³⁸ KANT, Immanuel. **Lectures on metaphysics**. Translated and edited by Karl Americks and Steve Naragon. Cambridge. Cambridge University Prees. 1997, p. 763. Tradução nossa.

³⁹ Cf. TREVISAN, 2015; PROOPS, Ian. **Kant's legal metaphor and the nature of a deduction**. Journal Of The History Of Philosophy, Baltimore: The Johns Hopkins University Press, v. 41, n. 2, p.109-229, 2003.

⁴⁰ TREVISAN, 2015, p. 303.

conceitos, cuja origem é inteiramente intelectual, e não empírica ou sensível, que se coloca a questão de direito acerca de sua legitimidade.

Mas como conciliar a ideia de que a questão de fato possui um papel relevante para a dedução com as passagens em que Kant parece identificar a uma mera derivação fisiológica ou dedução empírica? Para isso é preciso mostrar que o modo como Kant entende a questão de fato é mais amplo do que essas citações sugerem.

É verdade que Kant identifica a explicação fisiológica à *quid facti*, mas em nenhum momento, penso eu, ele reduz a última à primeira. Dito de outro modo: embora ele afirme que a fisiologia do entendimento pertença à questão de fato, ele não diz que a questão de fato seja, necessariamente, uma explicação fisiológica. O mesmo aplica-se à dedução empírica. Uma passagem da *Metafísica de Mrongovius* é particularmente elucidativa a esse respeito: “uma investigação do *facti*, como chegamos ao conhecimento, se por meio da experiência ou da pura razão, Locke realizou muito aqui, e isso pode nos ser útil [...]”⁴¹ Aqui se percebe que a investigação acerca da *res facti* não se reduz à explicação de como obtemos os conceitos na experiência, mas *também* admite uma investigação de como os conceitos são adquiridos pela *razão*, ou seja, admite um modo de aquisição inteiramente *a priori*.⁴² Essa alternativa é fortalecida por uma passagem das *Reflexões*, datada por volta de 1781, onde Kant estabelece a seguinte distinção: “*quaestio facti* é aquela da forma pela qual primeiramente tomamos posse de um conceito; *quaestio iuris*, aquela sobre com que direito o possuímos e o utilizamos”.⁴³

Fica claro, portanto, que a questão de fato, no âmbito da filosofia transcendental, diz respeito à posse de um conceito. Posse essa que deve ser tomada em um sentido amplo, podendo ser obtida tanto mediante uma aquisição empírica quanto mediante uma aquisição pura. Por conseguinte, não é correto limitar a questão de fato a uma mera investigação empírica. Conforme sugerimos, é preciso reconhecer seu valor na investigação transcendental, na medida em que fornece o *Faktum* da origem pura das categorias.

⁴¹ KANT, 1997, p. 138. Tradução nossa.

⁴² Cf. TREVISAN, 2015, p. 309. “por *quaestio facti* ou questão sobre o fato se deve entender não apenas aquela respondida pelo “berühmter Locke” e sua “*physiologische Ableitung*” dos conceitos puros do entendimento (A86-7/B 119),[...] pode-se também entender a investigação do *facti* como uma investigação que se confunde com a *Crítica da Razão Pura* enquanto pergunta sobre a origem, extensão e limites legítimos do uso dos conceitos da razão. Uma investigação, pois, não empírica, mas transcendental – ou, para utilizar o termo preciso de Kant, “*metafísica*”, relativo a uma dedução metafísica que investiga a origem não-empírica do conhecimento para, assim, determinar-lhe a extensão e os limites.”

⁴³ *Reflexion* 5636. AA 18: 267. 1780-1783. *apud* TREVISAN, 2015, p. 303.

2.4 O *Faktum* da Dedução Transcendental das Categorias

Mesmo compreendendo que a questão de fato é uma etapa necessária para o processo dedutivo kantiano, ainda não sabemos qual é o *Faktum* da Dedução. Dieter Henrich, como vimos, defende que é a unidade sintética da apercepção. Entretanto, à luz de novos estudos das fontes jurídicas do procedimento dedutivo, alguns autores têm rejeitado sua proposta. Ainda que reconheçam a inegável importância da unidade sintética da apercepção para o argumento da Dedução, eles afirmam que ela é incapaz de se adequar ao sentido jurídico de *facta*.⁴⁴

Proops recusa a ideia de que o *Faktum* da Dedução é a apercepção transcendental. Segundo ele, faltam evidências textuais em suporte dessa teoria. Contra Henrich, ele argumenta que a metodologia jurídica pressupõe que o *Faktum* de uma dedução deve ser estabelecido mediante uma prova. Logo, para que a teoria de Henrich estivesse completa, seria preciso que ele apresentasse uma prova, todavia ele é cético quanto a essa possibilidade.

Em lugar da unidade sintética da apercepção, Proops sugere que o *Faktum* da Dedução Transcendental das Categorias é a sua origem *a priori* apresentada na Dedução Metafísica. Ele parte de uma premissa extraída das investigações do próprio Henrich, segundo a qual a questão factual de uma dedução, em geral, dirigia-se a questões de origem pessoal (ou *personal pedigree*). Essa característica genealógica das deduções, segundo ele, está também presente na investigação transcendental. Exemplo disso é a grande frequência com que Kant apela às metáforas genealógicas ao discutir a legitimidade dos conceitos. No prefácio da primeira edição da CRP, por exemplo, ao fazer um breve comentário histórico dos problemas em que a metafísica estava envolta, Kant critica Locke por imaginar uma *genealogia* falsa e atribuir à metafísica, que era antes a rainha de todas as ciências, um *nascimento* vulgar.⁴⁵ Na primeira seção do capítulo “Da dedução dos conceitos puros do entendimento”, Kant retoma a mesma metáfora genealógica, afirmando que a metafísica, com vista ao seu futuro, tem de apresentar um *certificado de nascimento* muito diferente daquele derivado da experiência.⁴⁶ Ainda na mesma seção, Kant afirma que a “a geometria segue o seu caminho seguro através de puros conhecimentos *a priori*, sem que tenha que pedir à filosofia um *certificado da origem* pura e legítima do seu conceito fundamental de espaço”.⁴⁷ Isso implica que em outros casos a filosofia deve fornecer um certificado de legitimidade da origem.⁴⁸

⁴⁴ PROOPS, 2003, p.220.

⁴⁵ KrV, AIX.

⁴⁶ KrV, A86/ B119.

⁴⁷ KrV, A88/ B120.

⁴⁸ PROOPS, 2003, p.220.

Para Proops, essas alusões genealógicas sugerem que a questão da legitimidade dos conceitos está diretamente ligada a questão da origem desses conceitos. Essa concepção, junto à ideia de que o *Faktum* se refere a uma questão de *personal pedigree*, levaram-no a conclusão que Kant considerou necessário, como um primeiro passo para a legitimidade das categorias, estabelecer que elas possuem origem *a priori*.⁴⁹

Em sua leitura, a Dedução Metafísica é endereçada às objeções de David Hume, segundo as quais a suposta necessidade e universalidade assumidas no conceito de causa não possuíam um fundamento racional, mas eram somente produtos da imaginação gerados pelo hábito. Assim, ao mostrar a conformidade das categorias com as funções lógicas do juízo, Kant refuta a origem empírica proposta por Hume estabelecendo a origem nobre das categorias. Uma vez estabelecida que essas representações são *de fato* conceitos puros do entendimento, resta investigar quais são as suas atribuições legítimas.

Com base nessas observações, Proops chega à conclusão de que a dedução metafísica, na medida que mostra que as categorias são genuinamente conceitos puros do entendimento, apresenta um *certificado de nascimento* que atesta a origem nobre das categorias, representando um primeiro passo para a Dedução Transcendental, correspondendo, desse modo, a *quid facti* de uma dedução jurídica.⁵⁰

A proposta de Diego Trevisan é, em essência, a mesma de Proops. Ele também compreende que a Dedução Metafísica representa um primeiro passo necessário para a Dedução, correspondendo a *quid facti* das categorias. Segundo ele, o procedimento dedutivo kantiano é composto de duas etapas: em primeiro lugar a Dedução Metafísica prova a validade em geral, ou realidade transcendental (subjéctiva) de um conceito ou direito a partir de uma prova da origem de um dado assumido como *Faktum (res facti)*; em segundo lugar, a Dedução Transcendental deve provar a validade e realidade objetivas. Esses dois momentos, o metafísico e transcendental, correspondem, respectivamente, a *quid facti* e a *quid juris* de uma dedução de inspiração jurídica.⁵¹

A prova ou “constatação” da produção das categorias pelo entendimento seria o correspondente à dedução metafísica, por meio da qual se explica como ocorre a aquisição originária do título de posse dos conceitos a partir de uma ação do entendimento enquanto *Grund* inato ou *Ursprung*. Que temos estes conceitos é um *Faktum*, resultado de uma “atividade interna” ou atividade originária do entendimento dada ou pressuposta através da qual chegamos a eles(...). A dedução metafísica como *quaestio facti* teria como objetivo, pois, retrair o título de posse

⁴⁹ *Ibidem*, p. 221.

⁵⁰ PROOPS, 2003, p. 224.

⁵¹ TREVISAN, 2015, p. 307-308.

até sua origem e “enumerar” os elementos implícito no facto, ou seja, contar a *Geschichts-Erzählung* a partir da qual se coloca o problema da dedução transcendental como *quid iuris* do fato constatado, ou seja, da legitimidade do uso desses conceitos como constituição de possibilidade da experiência.⁵²

É a partir da constatação do *Faktum* de que possuímos conceitos intelectualmente puros, que não são nem empíricos nem inatos, mas *originariamente adquiridos*, que parte a questão da legitimidade desses conceitos. Ou seja, uma vez que possuímos as categorias com que legitimidade podemos usá-las? Quais são os campos aos quais elas possuem autoridade legislativa?

Essa leitura que compreende que o processo dedutivo kantiano é composto de duas etapas, parece encontrar um melhor suporte textual na CRP, além de concordar com o método jurídico de argumentação. Embora pese em favor de Henrich o fato de ele ter sido o primeiro a explorar sistematicamente a metáfora jurídica da Dedução Transcendental, sua proposta de que o *Faktum* da Dedução é a apercepção transcendental parece pouco plausível à luz dos novos estudos da metodologia de dedução jurídica.

Uma vez que compreendermos as deduções têm como objetivo justificar pretensões de posse ou uso recorrendo a um *Faktum*, aliada à compreensão de que a questão de fato não diz respeito somente à fisiologia de Locke, mas *também* pode representar uma aquisição pura, podemos definir com mais precisão a lugar da questão de fato na Dedução.

Assumimos, portanto, que o modelo explicativo segundo o qual o processo dedutivo kantiano de inspiração jurídica adotado na Dedução Transcendental das Categorias é composto por duas etapas. A primeira, correspondente a *quid facti*, tem como objetivo mostrar a origem *a priori* das categorias. A segunda, *quid juris*, deve mostrar a legitimidade desses conceitos, ou seja, a quais objetos podem ser aplicados. Essas duas etapas correspondem, respectivamente, à Dedução metafísica e à Dedução transcendental.

2.5 Dedução metafísica como Faktum

Seguindo o modelo argumentativo segundo o qual o procedimento dedutivo kantiano é composto de duas etapas, assumimos que Kant deve, em primeiro lugar, estabelecer a origem factual das categorias na dedução metafísica e, em segundo lugar, determinar a legitimidade desses conceitos na Dedução transcendental. Esses dois momentos correspondem, respectivamente, a *quid facti* e a *quid juris* de uma dedução de inspiração jurídica. É por meio da

⁵² *Ibidem*, p. 319-320.

constatação da posse de conceitos intelectuais, que se originam unicamente no entendimento, sem nada de empírico ou sensível, que se põe o problema acerca de sua legitimidade.

Para compreendermos de modo adequado o processo dedutivo kantiano e a relação entre essas duas etapas argumentativas, cumpre que analisemos, ainda que de modo bastante rudimentar, a dedução metafísica.

Não é nosso intuito oferecer uma análise detalhada dessa passagem, tampouco almejamos discutir os renomados trabalhos que tratam de seus pressupostos, objetivos, sucesso ou insucesso. Tal empreendimento está fora do escopo de nosso trabalho e mesmo de nossas capacidades. Restringir-nos-emos, portanto, a mostrar como a Dedução Metafísica, na medida em que fornece o registro genealógico do entendimento, corresponde à questão de fato (*quid facti*) das categorias.

A Dedução metafísica corresponde ao primeiro capítulo da Analítica dos Conceitos, oficialmente intitulado “Do fio condutor para a descoberta de todos os conceitos puros do entendimento”.⁵³ Nele, Kant se ocupa em estabelecer uma lista sistemática de todos os conceitos puros do entendimento. Para isso ele estabelece como necessários os seguintes critérios: (1) Esses conceitos devem ser puros, sem nada que pertença à experiência; (2) Devem ser intelectuais, ou seja, devem originar-se somente no entendimento, sem nada que pertença à sensibilidade. (3) Devem ser elementares, não derivados. (4) A lista desses conceitos deve ser completa.⁵⁴

O primeiro ponto atende à exigência da filosofia transcendental de se ocupar apenas com as representações puras. O segundo atende à divisão da obra: assim como anteriormente Kant havia isolado a sensibilidade pura na Estética Transcendental, agora, na Lógica transcendental, ele isola o entendimento puro. O terceiro e quarto pontos atendem ao critério de certeza exigido em uma investigação no campo *a priori*.

A primeira seção da Dedução Metafísica é denominada “Do uso lógico do entendimento”, demarcando, assim, o escopo desse primeiro movimento argumentativo que trata do entendimento abstraído de todo conteúdo sensível. Uma vez que Kant se ocupa do entendimento fechado em si mesmo, isolado de tudo que lhe é alheio, sem qualquer contaminação que possa advir da sensibilidade ou experiência, é preciso estabelecer seu traço distintivo. Tendo isso em vista, Kant estabelece a particularidade do entendimento humano como uma faculdade

⁵³ O título ‘dedução metafísica’ é dado pelo próprio Kant ao referir-se a essa passagem na segunda edição da dedução transcendental. Cf. KrV, B159.

⁵⁴ Cf. KrV, A64/ B89.

discursiva do conhecimento, ou seja, o entendimento não intui, apenas pensa mediante conceitos.⁵⁵ Se a sensibilidade, enquanto receptividade do sujeito, se funda em afecções, o entendimento, enquanto espontaneidade, funda-se em funções.⁵⁶ Função é definida como “a unidade da ação que consiste em ordenar diversas representações sob uma representação comum.”⁵⁷

Kant afirma que o entendimento é uma capacidade de pensar. Pensar é conhecer por conceitos. Todavia, o entendimento só pode fazer uso de conceitos na medida em que estes são empregados como predicados de juízos possíveis, de modo que o entendimento pode ser caracterizado por ser uma faculdade de julgar.⁵⁸

Uma vez que o entendimento é definido como uma capacidade de pensar, e pensar se dá por conceitos, cujo uso se dá pela sua aplicação como predicados de juízos possíveis, logo, todo o entendimento pode ser reduzido a juízos. Isso levou Kant a conceber que por meio da determinação completa das funções pelas quais o entendimento opera a unidade dos juízos é possível determinar todas as funções do próprio pensamento: “se abstrairmos de todo o conteúdo de um juízo em geral e atendermos apenas à simples forma do entendimento, encontramos que nele a função do pensamento pode reduzir-se a quatro rubricas, cada uma das quais contém três momentos.”⁵⁹

Kant apresenta as funções da unidade dos juízos em uma rubrica que, ao que parece, é fornecida pela lógica geral de seu tempo. Ela divide-se em quatro tópicos, cada um com três momentos: O primeiro refere-se à quantidade dos juízos (universais, particulares e singulares). O segundo refere-se à qualidade (afirmativos, negativos e infinitos); o terceiro refere-se à relação (categóricos, hipotéticos e disjuntivos); em quarto e último lugar há as funções do juízo referentes à modalidade (problemáticos, assertóricos e apodíticos).⁶⁰

Essa lista representa a determinação de todas as funções do entendimento em seu uso lógico geral. Isso equivale a dizer que, abstraindo o conteúdo das representações, a condição necessária pela qual pensamos, como forma do conhecimento discursivo, encerra-se nesses atos. A tese defendida parece ser que se o entendimento é uma faculdade organizar representações em conceitos para por meio deles formar juízos, então a determinação dos modos pelos quais ele opera esses juízos é, simultaneamente, a determinação completa das funções da

⁵⁵ KrV, A 67-8/ B92-3.

⁵⁶ KrV, A68/ B93.

⁵⁷ KrV, A68/ B93.

⁵⁸ KrV, A 69/ B 94.

⁵⁹ KrV, A 70/ B 95.

⁶⁰ Cf., KrV, A 70/ B 95.

espontaneidade do entendimento.

Como se trata apenas de uma condição formal, que não leva em consideração o conteúdo do conhecimento, essas formas dos juízos têm aplicação bastante restrita. A preocupação de Kant não se refere, primordialmente, à possibilidade de um uso lógico geral do entendimento, mas sim de um uso aplicado, a saber, aplicado a um conteúdo puro, tal como exige a lógica transcendental. Trata-se, portanto, de um uso do entendimento que não abstrai de todo conteúdo, mas somente do empírico:

A lógica geral abstrai, como repetidas vezes dissemos, de todo o conteúdo do conhecimento e espera que, por outra via, seja ela qual for, sejam dadas representações para as transformar em conceitos, o que se processa analiticamente. Em contrapartida, a lógica transcendental defronta-se com um diverso da sensibilidade *a priori*, que a estética transcendental lhe fornece, para dar uma matéria aos conceitos puros do entendimento, sem a qual esta lógica seria destituída de conteúdo, portanto completamente vazia.⁶¹

Levando em consideração os resultados da Estética transcendental, onde ele argumentou que a receptividade humana possui o espaço e tempo como formas que, enquanto intuições, contém um diverso *a priori*, Kant propõe a existência de conceitos puros cuja função se restringiria ao diverso oferecido pela sensibilidade *a priori*.⁶²

Para mostrar a necessidade da existência de conceitos puros do entendimento, Kant apresenta a peculiaridade do conhecimento humano em ter que ligar o diverso da intuição para gerar o conhecimento. Ou seja, o múltiplo dado na sensibilidade não é ainda conhecimento, é preciso que esse múltiplo seja “percorrido, recebido e ligado”⁶³ pela espontaneidade do pensamento para que então se converta em conhecimento. Esse ato é denominado *síntese*.⁶⁴ Um pouco à frente, Kant explica de modo mais detalhado o que ele entende por síntese: “entendo, pois, por síntese, na acepção mais geral da palavra, o ato de juntar, umas às outras, diversas representações e conceber a sua diversidade num conhecimento.”⁶⁵ É ela, pois, a responsável por atribuir conteúdo aos conceitos, uma vez que “nenhum conceito pode ser de origem analítica quanto ao conteúdo”.⁶⁶

Se é tarefa da lógica geral, que abstrai de todo conteúdo, considerar como diversas

⁶¹ KrV, A 76-7/ B 102.

⁶² KrV, A 55/ B 79-80.

⁶³ KrV, A 77/ B 102.

⁶⁴ KrV, A 77/ B 102.

⁶⁵ KrV, A 77/ B 103.

⁶⁶ KrV, A 77/ B 103.

representações podem ser reduzidas analiticamente a um conceito, é tarefa da lógica transcendental reduzir as sínteses puras a conceitos.⁶⁷ A síntese pura, representada de maneira universal, dá, por conseguinte, o conceito puro do entendimento. Assim, Kant chega ao fio condutor para a descoberta desses conceitos puros: eles nada mais são do que as funções lógicas do juízo que, levando em consideração um conteúdo transcendental, realizam uma síntese *a priori*:

A mesma função, que confere unidade às diversas representações num juízo, dá também unidade à mera síntese de representações diversas numa intuição; tal unidade, expressa de modo geral, designa-se por conceito puro do entendimento. O mesmo entendimento, pois, e isto através dos mesmos atos pelos quais realizou nos conceitos, mediante a unidade analítica, a forma lógica de um juízo, introduz também, mediante a unidade sintética do diverso na intuição em geral, um conteúdo transcendental nas suas representações do diverso.⁶⁸

Daí Kant propõe que há tantos conceitos puros do entendimento quanto há funções dos juízos em geral. Uma vez que o entendimento pela mesma operação que organiza as diversas representações em um juízo no trato lógico geral opera a síntese do diverso na intuição pura, todos os momentos oferecidos na lista das funções lógicas devem corresponder, consequentemente, a um conceito puro.

Assim como ele argumentou anteriormente que a lista das formas do juízo encerra todas as funções do entendimento, ele agora sustenta que a tábua das categorias oferece a lista completa de todos os conceitos primitivos do entendimento.⁶⁹ Apresentando assim o *registro genealógico* completo dessa faculdade.⁷⁰

Desse *registro genealógico* do entendimento nascem as pretensões a serem julgadas na dedução transcendental. Ao mostrar que as categorias são regras de síntese de um diverso em geral cuja origem é puramente intelectual, surge alguns problemas em relação à possibilidade de uma referência a objetos, além de suspeitas quanto aos limites de sua aplicação.

Embora Kant tenha avaliado de modo satisfatório seu trabalho em descobrir a origem pura das categorias, ele não pensou que ela fosse suficiente para determinar a validade e realidade objetiva desses conceitos. Pois, ainda que a dedução metafísica seja bem-sucedida em determinar a necessidade subjetiva em geral, mostrando que operamos uma síntese intelectual universal por meio das categorias, fica indeterminado se esses conceitos possuem um campo epistêmico legítimo, ou seja, se a síntese intelectual das categorias se refere a objetos que são,

⁶⁷ KrV, A 78/ B 104.

⁶⁸ KrV, A 79/ B 104-5.

⁶⁹ Cf. KrV, A 80/ B 106.

⁷⁰ KrV, A 81/ B 107.

por natureza, distintos delas, embora em uma relação necessária com elas.

Nosso entendimento, enquanto faculdade discursiva, não produz seus objetos, mas apenas sintetiza o diverso que lhe é dado alhures. No entanto, não é claro porque esse diverso deva estar submetido às regras da unidade sintética das categorias. Pois, do fato de que possuímos regras de síntese necessárias não acarreta que haja objetos necessariamente sujeitos a elas. É ainda possível que toda atividade do entendimento se resuma a uma capacidade reconhecer regularidades empíricas.

Portanto, a mera constatação da origem pura das categorias não é suficiente para o estabelecimento da objetividade desses conceitos. Tal como em uma dedução jurídica em que a resposta a *quid facti* por si só não é suficiente para estabelecer a legitimidade, a dedução metafísica das categorias não é suficiente para estabelecer referência objetiva e nem para determinar os limites legítimos da aplicação desses conceitos. Para tanto, cumpre uma etapa adicional onde as pretensões das categorias são justificadas mediante uma Dedução transcendental (*quid juris*).

Essas duas etapas, a Dedução metafísica e a Dedução transcendental, que correspondem, respectivamente, a *quid facti* e a *quid juris* de uma dedução de inspiração jurídica, visam dar conta da dupla tarefa da filosofia transcendental de oferecer a origem e legitimidade dos conceitos puros. Essas etapas se completam. Sem a primeira é impossível determinar a existência de conceitos anteriores à experiência que pretendem se referir *a priori* a objetos. Sem a segunda é impossível determinar a legitimidade dessa pretensão. Sem as duas não é possível determinar a possibilidade da metafísica.

2.6 Considerações finais acerca do pano de fundo jurídico da Dedução Transcendental das Categorias

A compreensão do pano de fundo jurídico da Dedução Transcendental das Categorias nos permite algumas considerações oportunas acerca do método filosófico adotado por Kant. Ao fazer do uso do conceito dedução em seu sentido jurídico em vez do lógico-matemático, Kant se distancia de uma concepção logicista da filosofia e se aproxima de uma concepção propriamente crítica. A CRP não é um mero empreendimento de fundamentar premissas para silogismos válidos, mas sim um exame que tem como objetivo investigar a origem, fundamentos, extensão e uso legítimo dos conhecimentos *a priori* de que são capazes nossas faculdades. Ou seja, Kant está mais preocupado com o fundamento, legitimidade e alcance do uso de nossas representações puras, do que com empreendimento de oferecer um conhecimento ostensivo e

logicamente estruturado.

A escolha terminológica de Kant é sintomática. O uso de dedução em seu sentido jurídico manifesta um distanciamento da tradição racionalista precedente que identificara o método filosófico ao método matemático, e representa a adesão a um filosofar de inspiração jurídica, cuja principal imagem é o tribunal da razão pura. Não se trata, portanto, de um mero esforço em estabelecer premissas inabaláveis das quais resultem proposições claras e distintas, mas sim da instauração de um tribunal constituído com intuito de julgar quais as pretensões legítimas e ilegítimas da razão de acordo com suas leis imutáveis.⁷¹

O tribunal crítico surge para resolver as infundáveis disputas metafísicas que se evidenciam no antigo conflito filosófico entre as escolas *intelectualistas* e *sensualistas*. Os primeiros, ao defenderem a origem pura dos conceitos intelectuais, reclamam um uso para além da experiência possível. Uma vez que certos conceitos não se originam da experiência, não se vê porque deveriam se limitar a ela. Por outro lado, os sensualistas, ao negarem a origem pura desses conceitos, acabam por minar as altas pretensões da metafísica, reduzindo toda atividade racional a uma mera necessidade subjetiva gerada pelo hábito.

Os déspotas da razão, partindo da premissa de que há conhecimentos anteriores à experiência, julgam poder aplicar esses conhecimentos para além do campo da experiência possível. Por outro lado, os insurgentes cétricos, rebelando-se contra a autoridade racional, negam qualquer validade às pretensões do conhecimento puro racional. Esse conflito, ao que parece, não pode ser solucionado pelo método tradicional em que são apresentadas conclusões inferidas de cadeias de silogismos, pois, caso o fosse, a solução há muito teria sido dada. Afinal de contas, tanto os dogmáticos quanto os cétricos raciocinam de modo coerente e lógico. Entretanto, esse caminho os leva a resultados opostos, de modo que não se pode decidir, valendo-se unicamente de critérios lógicos, qual das partes tem razão.

A solução para tal conflito, se é que pode ser dada, só pode ter lugar em um tribunal. Um tribunal crítico onde as pretensões da razão devem ser auferidas legalmente mediante uma dedução de sua legitimidade. Trata-se de uma investigação que visa determinar a origem e a legitimidade das categorias assegurando aquilo que lhes é de direito: *quid juris*.

Vimos nesse capítulo que o objetivo do processo dedutivo kantiano é determinar a origem e estabelecer os limites legítimos da aplicação das categorias. Vimos que a Dedução Metafísica apresenta a origem das categorias na medida que assegura que são conceitos *a priori* cuja natureza assenta na própria estrutura da lógica da razão.

⁷¹ Cf. KrV, A XI-XII.

Resta-nos agora investigar qual a estrutura da prova que visa estabelecer a legitimidade desses conceitos. Trata-se da Dedução Transcendental das Categorias propriamente dita. As fontes dessa investigação não podem ser outras senão as palavras do próprio Kant e as interpretações fornecidas pelos maiores estudiosos de sua obra.

3 A ESTRUTURA DA DEDUÇÃO B

O presente capítulo tem como objetivo analisar a estrutura do argumento da Dedução Transcendental das Categorias da segunda edição da CRP. Explorando alguns modelos interpretativos e seguindo a orientação comum dos comentadores atuais, observamos que modelo da prova em dois passos proposto por Dieter Henrich é o que melhor se adequa ao texto da Dedução.

3.1 Debate acerca da estrutura da Dedução B

Uma peculiaridade da estrutura da Dedução Transcendental na segunda edição da CRP (ou simplesmente Dedução B) é que seu resultado parece ser alcançado em duas passagens distintas. Em §20, Kant conclui afirmando que “assim, numa intuição dada, o diverso se encontra necessariamente submetido às categorias”.⁷² Um pouco adiante, em §26, encontramos a seguinte conclusão “[...] as categorias são condições de possibilidade da experiência e têm também validade *a priori* em relação a todos os objetos da experiência”.⁷³

Como devemos compreender a relação entre essas passagens? Será que ambas estabelecem o mesmo resultado por meio de argumentos diferentes? Ou será que representam os resultados de duas provas distintas? Ou ainda, será que não se trata de uma única prova composta por dois passos que juntos perfazem a Dedução? Todas essas alternativas são plausíveis e não é claro à primeira vista qual delas esteja correta.

Em algumas passagens da CRP Kant dá alguns indicativos a respeito da estrutura da Dedução. No prefácio da primeira edição da obra, por exemplo, após se referir à importância

⁷² KrV, B 143.

⁷³ KrV, B 161.

e às dificuldades em torno dessa passagem, ele oferece um indicativo de como o argumento está estruturado:

Esse estudo, elaborado com alguma profundidade, consta de duas partes. Uma reporta-se aos objetos do entendimento puro e deve expor e tornar compreensível o valor objetivo desses conceitos *a priori* e, por isso mesmo, entra essencialmente no meu desígnio. A outra diz respeito ao entendimento puro, em si mesmo, do ponto de vista da sua possibilidade e das faculdades cognitivas em que assenta: estuda-o, portanto, no aspecto subjetivo.⁷⁴

Esse indicativo estrutural presente na primeira edição da CRP serviu como fundamento para que alguns autores defendessem que a segunda versão da Dedução, a exemplo da primeira, está estruturada em duas partes: uma objetiva e uma subjetiva.

Segundo essa leitura, cujo principal representante é Paton,⁷⁵ a primeira parte ocupa-se com as categorias enquanto princípios de síntese impostos pela natureza discursiva do pensamento; isto é, são regras válidas para todo e qualquer ser inteligente que necessite que os objetos lhe sejam dados na sensibilidade (ficando indefinido qual tipo de sensibilidade é essa). A segunda parte, por sua vez, mostra como as categorias governam a síntese transcendental da imaginação, que é necessária para todos aqueles que possuem uma sensibilidade humana (ou para toda sensibilidade que envolva o tempo).

Essa divisão, segundo Paton, equivale a dizer que a primeira parte estabelece a validade objetiva das categorias, enquanto a segunda explica o maquinário subjetivo que torna possível que o entendimento atue como uma legítima faculdade de conhecimento. “É pelo menos uma hipótese plausível que a distinção entre as duas metades da dedução na nova versão é uma distinção entre os lados objetivo e subjetivo de uma dedução”.⁷⁶ Essa divisão, segundo ele, é a que Kant se refere em §21. Assim, a dedução objetiva corresponderia aos parágrafos de §15 a §20, enquanto dedução subjetiva se iniciaria a partir do §26.

Não posso discordar de Paton quando ele afirma que essa proposta estrutural é uma hipótese plausível. De fato, quando analisamos a estrutura da Dedução-B podemos facilmente nos convencer que essa leitura se adequa a algumas passagens. Basta observarmos o que Kant nos diz em §21 ao se referir ao resultado alcançado em §20:

⁷⁴ KrV, A XVI.

⁷⁵ PATON, H. J. **Kant's Metaphysic of Experience**: a commentary on the first half of the Kritik der Reinen Vernunft. London; New York: George Allen & Unwin LTD; Humanities Press INC., 1936.p 501.

⁷⁶ “It is at least a that the distinction plausible hypothesis between the two halves of the Deduction in the new version is a distinction between the objective and subjective sides of a Deduction. (PATON, 1936, p. 501).

A proposição precedente constitui, pois, o início de uma *dedução* do conceitos puros do entendimento na qual, já que as categorias têm origem apenas no entendimento *independente da sensibilidade*, tenho ainda de abstrair da maneira como o diverso é dado numa intuição empírica, para apenas atentar na unidade que é conferida à intuição pelo entendimento, mediante a categoria. No que se segue (§ 26) se mostrará, pela maneira como é dada na sensibilidade a intuição empírica, que a unidade desta intuição é apenas a que a categoria, conforme o que dissemos no parágrafo anterior (§ 20), prescreve ao diverso de uma intuição dada em geral; e, porque a validade a priori da categoria será explicada em relação a todos os objetos dos nossos sentidos, se atingirá então, por completo, a finalidade da dedução.⁷⁷

Essa passagem confere uma certa plausibilidade à afirmação de Paton. Ao que parece, Kant de fato considerou que a primeira parte da Dedução se ocuparia unicamente com as condições objetivas das categorias, abstraindo de toda e qualquer sensibilidade particular; enquanto a segunda, ao levar em conta um tipo particular de sensibilidade — a sensibilidade humana — estaria fornecendo o que Kant denominou por aspecto subjetivo da Dedução, a saber, uma investigação “da possibilidade e das faculdades cognitivas em que assenta.”⁷⁸

Todavia, nem tudo está a favor dessa interpretação. E é preciso reconhecer que a mera plausibilidade de uma hipótese não é suficiente para assegurar sua veracidade. Embora ela tenha em seu favor os motivos citados acima, há alguns problemas com essa leitura. Primeiramente: é preciso uma certa cautela ao assumir que um indicativo estrutural da primeira versão da Dedução também se aplica à segunda. Tendo em vista que o prefácio da primeira edição da CRP foi elaborado anos antes da Dedução B, a proposta de Paton seria muito mais plausível se Kant tivesse optado por manter o método de exposição na segunda versão. Todavia, é bem duvidoso que isso tenha acontecido. De fato, ao reelaborar complementemente a prova a Dedução, Kant deixa claro que mudara seu método de exposição. Disso resulta que há uma grande probabilidade que essa mudança se reflita na própria estrutura do argumento, o que tornaria os indicativos da primeira edição inaplicáveis à estrutura da segunda.

Outros autores escolheram vias diferentes da de Paton em suas investigações. Dentre as propostas rivais podemos mencionar uma quase contemporânea a dele: trata-se da proposta de Vleeschauwer. Tal como Paton, Vleeschauwer se vale de uma passagem da primeira edição da Dedução para interpretar a segunda: trata-se da distinção feita entre o argumento de cima pra baixo, e o argumento de baixo para cima. Segundo essa proposta, o argumento de §20 deve ser entendido como uma dedução de cima para baixo, e enquanto a partir da seção 26 deve

⁷⁷ KrV, B 144.

⁷⁸ Cf. KrV, A XVII- XVIII.

ser considerada como uma dedução de baixo para cima.⁷⁹

De fato, há alguns indícios em favor dessa alternativa. Em §26 é evidente que o argumento de Kant parte da intuição e ascende por meio da faculdade da imaginação até chegar ao ponto mais alto: a síntese unificadora do entendimento. Todavia, não é tão claro se a primeira parte da Dedução B, que corresponde aos parágrafos 15 ao 20, pode ser considerada uma dedução “de cima para baixo”. Já que ainda no início da primeira parte Kant já alude ao diverso da intuição sensível.⁸⁰

Embora essas alternativas tenham sido propostas por grandes pesquisadores da filosofia kantiana e tenham em seu favor algumas passagens da própria *Critica*, elas hoje já não desfrutam de grande adesão entre os estudiosos. Entre os pesquisadores atuais elas aparecem mais como uma lembrança de uma discussão passada que, já foi, em certa medida, superada. Mas qual será o motivo que fez com que isso acontecesse?

Além dos problemas já mencionados acima, a principal causa desse fenômeno foi a publicação de um famoso artigo que mudou o paradigma de toda pesquisa subsequente acerca da estrutura da Dedução Transcendental da segunda edição da CRP. Em 1969 Dieter Henrich publicou um trabalho intitulado *The Proof-Structure of Kant's Transcendental Deduction*. Esse trabalho apresentou um modelo interpretativo que acabou por se tornar canônico para a maioria dos grandes especialistas desde então. Trata-se do modelo interpretativo da prova em dois passos.

3.2 O modelo da prova em dois passos de Dieter Henrich

Henrich começa por analisar as propostas de Paton e Vleeschauwer e mostra que ambas são inadequadas para a segunda versão da Dedução. Segundo ele, essas alternativas não fazem jus ao texto kantiano, pois não há duas provas distintas, como sugerem eles, mas sim uma única prova estruturada em dois passos. Henrich sustenta isso com base nas palavras do próprio Kant em §21.

A proposição recedente constitui, pois, o início de uma dedução do conceitos puros do entendimento na qual, já que as categorias têm origem apenas no entendimento independente da sensibilidade, tenho ainda de abstrair da maneira como o diverso é

⁷⁹ Vleeschauwer, H. J. De. **La Deduction Transcendentale dans L'oeuvre de Kant.** *Journal of Philosophy* 34 (4):100., 1937, p.24 *et seq.*

⁸⁰ Cf. HENRICH, D. **The proof-structure of Kant's transcendental deduction.** The review of metaphysics, Washington, DC, n. 22, 1969, p.644.

dados numa intuição empírica, para apenas atentar na unidade que é conferida à intuição pelo entendimento, mediante a categoria. No que se segue (§ 26) se mostrará, pela maneira como é dada na sensibilidade a intuição empírica, que a unidade desta intuição é apenas a que a categoria, conforme o que dissemos no parágrafo anterior (§ 20), prescreve ao diverso de uma intuição dada em geral; e, porque a validade a priori da categoria será explicada em relação a todos os objetos dos nossos sentidos, se atingirá então, por completo, a finalidade da dedução.⁸¹

De acordo com Henrich, Kant é bem claro em §21 ao estabelecer que Dedução é composta por uma única prova em dois passos. Com base nessa passagem, ele formulou o critério exegético necessário para uma interpretação bem-sucedida da dedução B. Segundo ele:

Podemos agora elaborar um critério para uma interpretação bem sucedida do texto integral da dedução da seguinte forma: a interpretação deve mostrar que, contrário à impressão de que as duas conclusões apenas definem uma mesma proposição, as seções 20 e 26 oferecem dois argumentos cujos resultados são significativamente distintos e que juntos constituem uma única prova da dedução transcendental. Chamaremos essa tarefa de problema da prova em dois passos.⁸²

Esse critério da prova em dois passos foi amplamente aceito entre os comentadores e até hoje continua sendo a proposta estrutural da Dedução B mais bem-sucedida. Todavia, a despeito de todo o sucesso do modelo da prova em dois passos, a proposta de Henrich sobre o que é alcançado em cada etapa da prova tem sido alvo de muitas críticas. A seguir desenvolveremos essa proposta e apresentaremos alguns de seus problemas.

Henrich sustenta que o resultado da primeira parte possui um caráter restritivo. A saber, a prova estabelece que as categorias são válidas apenas para aquelas intuições que já possuem unidade. Isso equivale a dizer que onde quer que haja unidade, ela só pode ser pensada de acordo com as categorias.⁸³ Henrich sustenta sua tese com base em um argumento etimológico. Ele aponta que Kant escreve *in Einer Anschauung* (em uma intuição), cuja escolha da primeira leitura maiúscula no artigo indefinido *ein* (um) indica uma ênfase no fato de que a prova se refere a intuições que possuem unidade. Como Henrich aponta, o artigo indefinido no

⁸¹ KrV, B 144-5.

⁸²“We can now formulate a criterion for a successful interpretation of the whole text of the deduction in this way: the interpretation must show that, contrary to the initial impression that the two conclusions merely define the same proposition, on the contrary, sections 20 and 26 offer two arguments with significantly different results, and that these together yield a single proof of the transcendental deduction. We shall call this task the problem of the two-steps-in-one-proof.” (HENRICH, 1969, p. 642).

⁸³ *Ibidem*, p. 645.

alemão *ein* e a palavra unidade *Einheit* (unidade) possuem a mesma raiz etimológica. Esse parentesco permite a Kant expressar seu pensamento por meio de uma ênfase nas intuições que possuem unidade.

Essa restrição é a que Kant alude em §21, dando a entender que ela será removida somente em §26, onde se mostrará validade das categorias em relação a todos os objetos dos nossos sentidos. Na leitura de Henrich, a conclusão de §26 tem como objetivo remover a restrição do resultado de §20. Ou seja, após mostrar que as categorias são válidas para as intuições que possuem unidade, o argumento da Dedução deverá mostrar que elas não se limitam a essas intuições e possuem validade irrestrita para todo o diverso relacionado à experiência.

Embora a proposta estrutural da prova em dois passos de Henrich tenha sido amplamente aceita entre os especialistas, sua explicação do que seria alcançado em cada um dos passos não teve o mesmo destino feliz e foi alvo de inúmeras críticas. O principal problema recaí justamente sobre a chamada tese restritiva, a saber, que primeira parte do argumento estabelece uma restrição que será removida na segunda parte. Henrich aponta uma evidência etimológica pouco convincente em sustento de sua teoria. Mas será realmente que a estrutura argumentativa da Dedução B concorda com essa proposta?

À primeira vista parece ocorrer exatamente o contrário. Kant deixa claro em §21 que a primeira metade do argumento trata do entendimento abstraído de todas as condições da sensibilidade humana e foca unicamente na unidade que ele confere a uma intuição dada, embora fique *indeterminado* qual seja essa intuição. Já na segunda parte da Dedução, em §23, depois de estabelecer no parágrafo anterior que as categorias só podem fornecer conhecimento mediante sua aplicação à intuição empírica, Kant escreve que “A proposição anterior é da maior importância, pois determina as fronteiras do uso dos conceitos puros do entendimento com referência aos objetos [...]”.⁸⁴

Ora, essas passagens não parecem concordar com a proposta de Henrich. O que parece mais plausível à luz dessas palavras é que a primeira parte do argumento possui um escopo muito mais abrangente que o segundo, pois se refere à intuição sensível em geral, enquanto a segunda parte do argumento refere-se tão somente às intuições da *sensibilidade humana*. Dada essa estrutura, parece pouco plausível que a primeira parte do argumento possua uma restrição que será removida na segunda. Se há algum aspecto restritivo na prova da Dedução, ele se encontra no segundo passo da prova e não no primeiro.

É basicamente essa a estratégia argumentativa adotada por Henry Allison contra

⁸⁴ KrV, B 148.

Henrich em seu mais recente trabalho dedicado à Dedução. Embora assuma a estrutura da prova em dois passos, ele acusa a leitura de Henrich de ser contraintuitiva. Uma vez que a primeira parte da Dedução lida com o diverso da intuição em geral e a segunda parte se ocupa com o diverso dado à sensibilidade humana, fica evidente que o primeiro resultado possui um escopo mais amplo que o segundo. O real problema, segundo Allison, é compreender a necessidade de um segundo passo para dedução. Uma vez que o primeiro estabelece a validade das categorias em relação ao diverso de uma intuição em geral, bastaria uma simples inferência de gênero para espécie para se estabelecer a validade das categorias em relação ao diverso da intuição humana. O que tornaria toda a segunda parte da Dedução trivial.⁸⁵

A resposta de Allison a esse problema, consiste na afirmação de que cada um dos passos da Dedução se ocupa com funções epistêmicas distintas das categorias.⁸⁶ O primeiro passo, segundo ele, estabelece que as categorias são regras para pensar um objeto de uma intuição sensível em geral, o que equivale a dizer que são regras discursivas para a determinação do múltiplo com respeito a uma das funções lógicas do juízo. Nessa parte, Kant abstrai das condições da sensibilidade humana e considera unicamente o papel do entendimento, mostrando como as categorias são responsáveis por trazer representações à unidade objetiva da apercepção. O segundo passo, por sua vez, ocupa-se com a função pré-discursiva das categorias enquanto condições da percepção.

A seguir, adotaremos o esquema estrutural da prova em dois passos para percorrer os argumentos da Dedução. No próximo capítulo procuraremos mostrar de que modo os dois passos da Dedução estão relacionados entre si e, principalmente, mostrar que a segunda metade da Dedução não constitui uma inferência trivial do primeiro.

⁸⁵ ALLISON, E. Henry, **Kant's Transcendental Deduction: An Analytical-Historical Commentary**. Oxford: Oxford University Press, 2015., p. 328.

⁸⁶ ALLISON, 2015, p. 147.

4 AS DUAS METADES DA DEDUÇÃO B

Esse capítulo tem como objetivo oferecer um comentário crítico dos argumentos da Dedução Transcendental da segunda edição da CRP. Tomando como ponto de partida o critério exegético da prova em dois passos. Dividimos o capítulo em duas partes, cada qual dedicada a um dos passos da Dedução. De início percorremos os argumentos compreendidos entre as seções §15 e §20, onde Kant procura mostrar a validade objetiva das categorias com relação ao diverso de uma intuição dada. Em seguida nos detivemos nos argumentos de §21 a §27 com intuito de mostrar como Kant conecta a síntese intelectual das categorias com as formas puras do espaço e tempo para assim concluir que os conceitos puros do entendimento são condições de possibilidade da experiência.

4.1 Primeira metade: §15 a §20

4.1.1 §15 *Espontaneidade enquanto condição da ligação em geral*

O parágrafo inicial da Dedução Transcendental das Categorias, intitulado *Da possibilidade de uma ligação em geral*, é de importância crucial para toda a argumentação subsequente de Kant. Seu principal objetivo é mostrar que toda ligação (*Verbindung*) assenta em uma atividade da espontaneidade do sujeito. Além disso, esse parágrafo apresenta algumas definições e conceitos de extrema relevância para todo o sistema teórico da filosofia kantiana, como o conceito de *síntese*, a relação entre unidade sintética e analítica e, por fim, o conceito de unidade qualitativa em contraste com a unidade quantitativa pensada na categoria. A seguir analisaremos cada um desses pontos:

a) *Ligação e espontaneidade*: Kant abre §15 afirmando que, enquanto o diverso das representações pode ser fornecido pelos sentidos, a ligação desse diverso é um produto do entendimento. Essa afirmação, posta gratuitamente e sem maiores esclarecimentos, remonta à declaração do início da Lógica Transcendental, onde fora afirmado que intuições sem conceitos são cegas.⁸⁷ Uma vez que nossa intuição é sensível e inteiramente receptiva, ela não é capaz de por si só produzir a ligação do diverso. Essa ligação requer uma atividade da espontaneidade do sujeito:

⁸⁷ KrV, A 51/ B 75.

Simplesmente, a ligação (*conjunctio*) de um diverso em geral não pode nunca nos advir dos sentidos e, por consequência, também não pode estar, simultaneamente, contida na forma pura da intuição sensível, porque é um ato da espontaneidade da faculdade de representação;⁸⁸

Posto que Kant anteriormente já estabelecera que o entendimento é justamente essa espontaneidade, segue-se então que toda ligação é um produto do entendimento.

b) *Síntese*: Após estabelecer que toda ligação em geral é um produto do entendimento, Kant introduz o conceito de síntese:

Toda a ligação, acompanhada ou não de consciência, quer seja ligação do diverso da intuição ou de vários conceitos, quer, no primeiro caso, seja uma intuição sensível ou não sensível, é um ato do entendimento a que aplicaremos o nome genérico da síntese para fazer notar, ao mesmo tempo, que não podemos representar coisas alguma como sendo ligado no objeto se não tivermos nós ligado previamente e também [...].⁸⁹

Essa passagem traz alguns elementos importantes. Primeiramente, chama a atenção o fato de Kant aludir a uma espécie de ligação inconsciente. Pelo menos é isso que ele nos dá a entender quando se refere a uma ligação que não é acompanhada de consciência. Em segundo lugar, há uma alusão à ligação do diverso de uma intuição não sensível, o que parece, à primeira vista, contradizer a tese da discursividade do conhecimento humano. Em terceiro lugar, e não menos importante, está a afirmação de que não podemos representar nada como estando ligado um objeto se não tivermos ligado nós mesmos.

Como Allison apontou,⁹⁰ quando Kant refere-se a ligações não acompanhadas de consciência, é provável que ele tivesse em mente a síntese da imaginação. Basta que lembremos o que Kant nos diz a respeito dessa faculdade no início da *Lógica Transcendental*:

A síntese em geral é, como veremos mais adiante, um simples efeito da imaginação, função cega, embora imprescindível da alma, sem a qual não teríamos nunca conhecimento algum, mas da qual muito raramente temos consciência.⁹¹

Uma vez que Kant abstrai de toda condição da sensibilidade humana e foca unicamente no papel do entendimento em relação à determinação de um múltiplo de uma intuição em geral, ele não pode introduzir a imaginação a essa altura do argumento. Seu objetivo aqui é

⁸⁸ KrV, B 129-30.

⁸⁹ KrV, B 130.

⁹⁰ ALLISON, 2015, p. 330.

⁹¹ KrV, A 78/ B 103.

unicamente assegurar que toda ligação em geral só é possível mediante o pressuposto de uma atividade da espontaneidade do sujeito.

É bastante razoável supor que quando Kant refere-se à consciência nessa passagem ele tenha em mente a consciência empírica. Uma vez que, como veremos a seguir, ele identifica o entendimento como uma faculdade que assenta em uma autoconsciência pura ao mesmo tempo em que assume toda ligação é um produto do entendimento, seria contraditório afirmar que é possível haver uma ligação que não seja acompanhada por algum tipo consciência (a saber a apercepção originária). Portanto, não parece correto que haja uma ligação que prescindia de toda e qualquer consciência. Seria mais preciso dizer que há ligações que não são acompanhadas pela consciência empírica.

Kant prossegue elucidando o alcance da ligação em geral, agora apelando para uma espécie de unicidade entre os seus diversos níveis. Aqui há o indicativo do que virá a seguir: que o entendimento é único e apenas o seu uso é diferente conforme o campo ao qual ele se aplica. Kant enfatiza que tanto na ligação de conceitos em juízos, no caso da lógica em geral, como na determinação do diverso de uma intuição pura, no caso da Lógica Transcendental, é um e o mesmo entendimento o responsável pela ligação dos vários elementos em uma unidade representacional.

A controversa desse parágrafo fica a cargo da referência à ligação de um diverso de uma intuição não sensível. Essa afirmação parece contradizer a tese da discursividade. Segundo essa tese, o entendimento humano é uma mera capacidade de síntese e completamente vazio de conteúdo. Por essa razão ele necessita que um diverso lhe seja dado alhures em uma intuição sensível para que ele possa operar sua ligação meio das categorias. Não faria sentido, portanto, apontar para uma ligação de um diverso de uma intuição não sensível, pois, por meio desse conceito nada de determinado pode ser representado ao entendimento discursivo. Por essa razão alguns comentadores⁹² têm proposto uma correção no texto original de Kant, sugerindo que o filósofo de *Kröinsberg* equivocara-se ao referir-se à intuição não sensível. Na verdade, dizem eles, o que ele queria era referir-se somente à intuição empírica e não empírica.⁹³

Não há dúvidas que o modo como Kant caracteriza a discursividade do conhecimento humano ele descarta a possibilidade de que lhe seja dado alguma intuição não sensível. Todavia, antes de nos apressarmos em apontar erros no texto e propor correções, é preciso compreender se realmente a alusão a uma síntese de uma intuição não sensível no §15 contradiz

⁹² ALLISON, 2015, p.329n.

⁹³ *Ibidem*, p. 331.

de alguma forma a tese da discursividade.

Tomando como premissa o fato de que a primeira parte da Dedução abstrai das condições particulares da sensibilidade humana e foca unicamente no papel do entendimento na produção do conhecimento, não parece contraditório que Kant faça alusão a intuições distintas das que a sensibilidade humana é capaz. Ora, se o resultado da primeira parte, como veremos a seguir, declara que a síntese categorial é válida para toda intuição em geral, então não é contraditório que essa síntese seja válida também para uma possível intuição não sensível, pois é evidente que uma intuição não sensível é apenas uma parte do conjunto das intuições em geral.

No entanto, as coisas não são tão simples. Em §21, depois de afirmar que a demonstração anterior abstraiu das condições particulares da sensibilidade humana mas não pode abstrair o fato de alguma intuição tenha que ser dada alhures para o entendimento, Kant afirma que um entendimento intuitivo, ou seja, um entendimento que não fosse vazio de conteúdo (que pela mera *consciência do eu* já fosse dado um diverso de representações), não necessitaria de um ato de síntese o diverso. Essa necessidade surge apenas para um entendimento que apenas pensa, mas não intui, ou seja, apenas para entendimentos discursivos.

Creio que a questão aqui resume-se em saber se o conceito de intuição não sensível é equivalente ao conceito intuição intelectual. Caso o seja, parece sensato seguir as recomendações de Allison e corrigir o texto. Caso não, é possível manter essa passagem sem que com isso a coerência da tese da discursividade seja posta em questão.

Do ponto de vista lógico, ao considerarmos esses conceitos, não parece que possamos simplesmente identificar intuição não sensível com a intuição intelectual. É certo que conjunto das intuições não sensíveis inclui o conjunto das intuições intelectuais. Todavia, fica em aberto se o primeiro conjunto é mais amplo que segundo. E levando em consideração o título do §15 é *Da possibilidade de uma ligação em geral*, é possível que o conceito de ligação também deva ser tomado em um sentido mais amplo do que somente a ligação do entendimento humano. Ora se insistirmos por essa via, podemos dizer que o que Kant afirma na controversa passagem onde ele alude à intuição não sensível é que onde quer que haja uma ligação do diverso de uma intuição, seja ela de que tipo for, essa ligação só é possível mediante um ato da espontaneidade e não da receptividade. Evidentemente que essa afirmação é bem diferente do que dizer que o entendimento humano é capaz de sintetizar o diverso de uma intuição não sensível.

c) *Análise e síntese*: após afirmar que a ligação é um produto do entendimento, Kant trata de estabelecer que a análise (decomposição) pressupõe uma síntese (composição). Essa

afirmação é de suma importância, pois ela serve como uma premissa fundamental para o argumento de que a unidade analítica da autoconsciência só possível mediante a unidade sintética.

(...) não podemos representar coisa alguma como sendo ligada no objeto se não a tivermos nós ligado previamente e também que, entre todas as representações, a ligação é a única que não pode ser dada pelos objetos, mas realizada unicamente pelo próprio sujeito, porque é um ato da sua espontaneidade. Aqui facilmente nos apercebemos que este ato deve ser originariamente único e deverá ser igualmente válido para toda a ligação e que a decomposição em elementos (a análise), que parece ser o seu contrário, sempre afinal a pressupõe; pois que, onde o entendimento nada ligou previamente, também nada poderá desligar, porque só por ele foi possível ser dado algo como ligado à faculdade de representação.⁹⁴

A alegação de que a síntese é uma condição necessária da análise está diretamente ligada à teoria da discursividade.⁹⁵ É devido ao fato de que temos uma faculdade intelectual responsável pela síntese do diverso que podemos representar a reunião desse diverso em uma unidade analítica. Uma vez que a ligação não pode ser dada na sensibilidade, todo e qualquer diverso que se encontre unido em *uma* representação só é possível devido ao trabalho do entendimento. Isso ficará mais claro em §17, onde Kant mostrará que a unidade sintética da apercepção é a responsável por reunir o diverso em um objeto. Neste momento ele quer apenas salientar a necessidade da síntese do diverso para a unificação das representações em uma consciência.

Há, entretanto, um outro elemento, além do diverso e da síntese, que pertence ao conceito de ligação, ao qual Kant trata de mencionar logo em seguida:

Mas, o conceito de ligação inclui também, além do conceito do diverso e da sua síntese, o da unidade desse diverso. Ligação é a representação da unidade sintética do diverso. A representação dessa unidade não pode, pois, surgir da ligação, foi antes juntando-se à representação do diverso que possibilitou o conceito de ligação.⁹⁶

Kant introduz um terceiro elemento, a saber: o da unidade do diverso. A ligação não pressupõe somente o diverso e sua síntese, mas também a unidade dessa síntese. Embora ele não se refira diretamente a isso, parece-nos que esses três elementos correspondem às três faculdades responsáveis pelo conhecimento, a saber: a sensibilidade, a imaginação e o entendimento. Por meio da sensibilidade o diverso da representação é dado e sua síntese é operada pela imaginação em conformidade com a unidade categorial fornecida pelo entendimento.

⁹⁴ KrV, B 130.

⁹⁵ Segundo essa teoria possuímos um entendimento puramente discursivo, cuja ação se resume em pensar por meio de conceitos.

⁹⁶ KrV, B 130-1.

Evidentemente que devido à estrutura da Dedução Kant não precisa aludir a essas faculdades por enquanto. Seu foco nesse momento é apenas mostrar que a ligação, enquanto ato do entendimento pressupõe uma unidade. Isso equivale que esta unidade não é um produto da ligação, mas sim sua condição de possibilidade.

4.1.2 §16 Da apercepção pura enquanto condição da reunião do diverso em uma consciência

Esse parágrafo é um dos mais importantes da Dedução, pois é nele que Kant apresenta a apercepção pura. Após estabelecer que a ligação em geral é um produto da espontaneidade que pressupõe um diverso, sua síntese e a unidade dessa síntese, ele introduz abruptamente a apercepção transcendental como a responsável por essa unidade sintética. O parágrafo começa com a famosa afirmação que o eu penso deve poder acompanhar todas as representações:

O eu penso deve poder acompanhar todas as minhas representações; se assim não fosse, algo se representaria em mim, que não poderia, de modo algum, ser pensado, que o mesmo é dizer, que a representação ou seria impossível ou pelo menos nada seria para mim.⁹⁷

Como já notado por outros comentadores, o traço distintivo dessa passagem é sua complexidade modal.⁹⁸ Kant não afirma simplesmente que o eu penso acompanha todas as representações do sujeito, mas simplesmente que ele *deve poder* acompanhá-las, ainda que efetivamente não o faça. A afirmação, portanto, estabelece a necessidade de uma possibilidade.

O eu penso deve poder acompanhar toda e qualquer representação na medida em que ela possa ser determinada por um sujeito. Ou seja, para que uma representação signifique algo para mim é preciso que ela seja abarcada pelo meu pensamento. Kant não está, portanto, afirmando que todas minhas representações são acompanhadas por esse eu penso, mas sim que somente em relação a ele que uma representação pode representar algo para mim. Trata-se, portanto, de uma proposição condicional.

Mas por qual razão Kant não afirma simplesmente que o eu penso acompanha todas as representações do sujeito? Isso se deve à tese da discursividade do conhecimento humano, que pressupõe tanto uma espontaneidade quanto uma receptividade do sujeito. Dado que o eu penso, enquanto representação intelectual, é produto da espontaneidade, Kant não pode

⁹⁷ KrV, B 131-2.

⁹⁸ ALLISON, 2015, p. 334.

simplesmente afirmar que ele necessariamente abrange todas as intuições dadas na sensibilidade. Pois como ele já afirmara em §13, podem nos ser dados objetos na intuição sem que os pensemos.⁹⁹ Além disso, devido a heterogeneidade das faculdades, não é claro como os objetos da intuição sensível possam estar de acordo com as condições da unidade sintética do pensamento, pois há sempre a possibilidade de “haver fenômenos, de tal modo constituídos, que o entendimento os não considerasse conformes às condições de sua unidade”.¹⁰⁰ Essa possibilidade, que é uma das dificuldades a serem superadas na Dedução, é responsável por fazer com que Kant limite a abrangência do eu penso a uma possibilidade necessária de acompanhar todas as representações, em vez de simplesmente afirmar que ele de fato acompanha todas as representações do sujeito.

Ao enunciar a abrangência do eu penso nesses termos, Kant evita uma petição de princípio que ocorreria caso ele afirmasse que é necessário que eu penso acompanhe todas representações do sujeito. Isso fica ainda mais nítido quando consideramos o argumento em seu sustento: “se assim não fosse, algo se representaria em mim, que não poderia, de modo algum, ser pensado, que o mesmo é dizer, que a representação ou seria impossível ou pelo menos nada seria para mim.”¹⁰¹ Fica claro que a eu penso é somente a condição para que a representação seja algo para o sujeito pensante. Ele não declara que o eu penso é condição de toda e qualquer representação possível para um sujeito, mas simplesmente que toda e qualquer representação que represente algo para um sujeito pensante deve poder ser acompanhada pelo eu penso.

Após estabelecer a abrangência do eu penso, Kant menciona sua relação com as intuições: “A representação que pode ser dada antes de qualquer pensamento se chama intuição. Portanto, todo o diverso da intuição possui uma relação necessária ao *eu penso*, no mesmo sujeito em que esse diverso se encontra”.¹⁰² Kant frisa a identidade numérica da representação eu penso. Essa representação não só deve acompanhar todas as minhas representações (nas quais estão inclusas as intuições), como deve ser una. É justamente devido essa identidade do eu penso que Kant pode afirmar que ele possui uma relação necessária com as intuições, pois todas essas representações pertencem em seu conjunto a um único eu.

Estabelecida essa identidade numérica do eu penso, Kant passa a algumas definições de suma importância. Primeiramente ele estabelece a distinção entre *apercepção pura* e

⁹⁹ KrV, A 89-90/ B 122.

¹⁰⁰ KrV, A 90/ B 123.

¹⁰¹ KrV, B 131-2.

¹⁰² KrV, B 132.

apercepção empírica. A primeira, segundo ele, “é aquela autoconsciência que, ao produzir a representação *eu penso*, que tem de poder acompanhar todas as outras, e que é una e idêntica em toda a consciência, não pode ser acompanhada por nenhuma outra”.¹⁰³ Um ponto importante nessa definição é que ele não identifica a *apercepção* pura ao *eu penso* simplesmente. Em vez disso ele afirma que o segundo é um produto da primeira.¹⁰⁴ Isso nos mostra que a *apercepção* não é uma mera representação, mas sim uma capacidade ou faculdade que é exercida por meio do ato de pensar.

Embora Kant não forneça uma definição do que seja a *apercepção empírica*, é razoável supor que podemos entendê-la em contraste com a *apercepção* pura. Se *apercepção* pura é uma, idêntica e acompanha todas as representações sem ser acompanhada por nenhuma, é plausível pensar que a *apercepção empírica* é justamente aquela consciência empírica que carece de identidade e que não pode, pois, acompanhar todas as representações (pois isso implicaria dizer que estamos conscientes de todas as representações que possuímos. O que seria um absurdo).

Kant prossegue estabelecendo mais algumas definições importantes. “Também chamo à unidade dessa representação a unidade *transcendental* da autoconsciência, para designar a possibilidade do conhecimento *a priori* a partir dela”.¹⁰⁵ Essa definição segue a estratégia adotada nas exposições transcendentais do espaço e do tempo feitas na *Estética Transcendental*. Lá Kant afirmou que “Entendo por exposição transcendental a explicação de um conceito considerado como princípio, a partir do qual se pode entender a possibilidade de outros conhecimentos sintéticos *a priori*”.¹⁰⁶ Ao frisar que *apercepção* pura é também transcendental, ele visa indicar ao leitor que essa representação/capacidade não é inócua, mas sim que é uma condição de possibilidade para conhecimentos sintéticos *a priori*. No entanto, ele ainda não expôs qual o papel da *apercepção* para o conhecimento, isso só será alcançado em §18 onde se argumentará que essa *apercepção* é condição de possibilidade da reunião do diverso em um conceito de um objeto, sendo, portanto, a própria unidade objetificante do conhecimento humano.

Ao atribuir o adjetivo transcendental ele não faz mais do que levantar uma hipótese que deverá ser provada ao longo da *Dedução*. Embora ele tente justificar o aspecto transcendental da *apercepção* invocando o argumento de que ela é a única condição pela qual as diversas representações podem se encontrar reunidas em uma autoconsciência em geral, isso não parece

¹⁰³ KrV, B 132.

¹⁰⁴ ALLISON, 2015, p. 337.

¹⁰⁵ KrV, B 132.

¹⁰⁶ KrV, B 40.

ser suficiente para concluir que a apercepção pura é condição de possibilidade de conhecimentos sintéticos *a priori*.

Kant encerra essa passagem afirmando que “desta ligação originária se podem extrair muitas consequências”.¹⁰⁷ De fato, podemos observar que, de um modo geral, toda a argumentação subsequente da primeira parte da Dedução parece uma tentativa de extrair as consequências da ideia que a apercepção transcendental é a condição de possibilidade da ligação de um diverso em uma autoconsciência em geral.

A primeira consequência é enunciada logo em seguida: “Esta identidade total da apercepção de um diverso dado na intuição contém uma síntese das representações e só é possível pela consciência desta síntese”.¹⁰⁸ Essa consciência, evidentemente, não é a consciência empírica, como ele deixa claro na sequência:

A consciência empírica que acompanha diferentes representações é em si mesma dispersa e sem referência à identidade do sujeito. Não se estabelece, pois, essa referência só porque acompanho com a consciência toda a representação, mas porque *acrescento* uma representação a outra e tenho consciência de sua síntese.¹⁰⁹

A consciência que acompanha todas minhas representações não é a consciência empírica, mas a consciência de um ato sintético pelo qual o diverso das representações é ligado na unidade da autoconsciência. Essa tese consiste na aplicação do conceito de ligação em geral à apercepção pura. Uma vez que Kant estabeleceu que o conceito de ligação pressupõe o diverso, sua síntese e a unidade dessa síntese, basta aplicar isso à apercepção pura, que é condição de ligação de um diverso de representações em uma autoconsciência em geral, para que se reconheça que essa ligação originária da apercepção pressupõe também um diverso, sua ligação e a consciência da síntese desse diverso. Essa consciência da síntese do diverso nada mais é do que a unidade do eu com respeito a todas as suas representações.

Outra consequência extraída dessa ligação originária da apercepção é que a identidade da consciência nas diversas representações só é possível devido ao fato de que sujeito pode ligar numa consciência um diverso de representações, ou dito de outro modo: “a unidade analítica da apercepção só é possível sob o pressuposto de qualquer unidade sintética”.¹¹⁰ Novamente Kant extrai uma consequência que é resultado do que fora estabelecido §15 em relação à ligação em geral, e aplica à conclusão de que a apercepção é a condição de possibilidade da

¹⁰⁷ KrV, B133

¹⁰⁸ KrV, B 133.

¹⁰⁹ KrV, B 133.

¹¹⁰ KrV, B 133.

ligação do diverso das representações em uma autoconsciência. Em §15 fora estabelecido que “não podemos representar coisa alguma como sendo ligada no objeto se não tivermos nós ligado previamente”¹¹¹ e que “a decomposição em elementos (a análise), que parece o contrário da ligação, sempre afinal a pressupõe”¹¹² pois “onde o entendimento nada ligou previamente, também nada poderá desligar, porque só por *ele* foi possível ser dado algo como ligado à faculdade de representação”.¹¹³

Ora, basta aplicar o que é dito nessas passagens ao que é dito sobre a apercepção transcendental em §16 para que fique claro o motivo pelo qual Kant afirma que a identidade da consciência com respeito ao diverso de suas representações pressupõe uma síntese. É justamente isso que Kant quer enfatizar quando diz que

o pensamento de que estas representações dadas na intuição me pertencem todas equivale a dizer que as uno em uma autoconsciência ou pelo menos posso fazê-lo (...) só porque posso abranger o diverso dessas representações numa única autoconsciência chamo a todas, em conjunto, minhas representações.¹¹⁴

O objetivo de Kant é bem claro: ele quer estabelecer que identidade do eu com relação ao diverso de suas representações só é possível mediante uma unidade sintética. Ou seja, é somente devido ao fato que sujeito une todas suas representações sob uma unidade que ele pode obter a identidade do eu com respeito ao diverso de suas representações.

Ele tenta exemplificar seu ponto em uma nota de rodapé. Nela Kant escreve “A unidade analítica da consciência é inerente a todos os conceitos comuns enquanto tais”.¹¹⁵ Para clarificar o que ele quer dizer com isso, ele usa o exemplo do conceito de vermelho. Segundo ele, esse conceito enquanto representação de uma qualidade, pode se encontrar em/ou ligado a outras representações (o rubi vermelho, por exemplo.) Disso Kant conclui que “só mediante uma unidade sintética possível, previamente pensada, posso ter a representação da unidade analítica”.¹¹⁶ Ou seja, o conceito de vermelho, enquanto representação geral, deve ser pensado como algo comum entre diversos objetos. Assim, o conceito de vermelho deve, de antemão, ser pensado em uma relação sintética com os diversos objetos que são vermelhos. Somente depois

¹¹¹ KrV, B 130.

¹¹² KrV, B 130.

¹¹³ KrV, B 130.

¹¹⁴ KrV, B 134.

¹¹⁵ KrV, B 134.

¹¹⁶ KrV, B 134.

a consciência, mediante a unidade analítica da consciência, eleva essa representação a um *conceptus communis*. Kant conclui a nota com afirmando que “a unidade sintética da apercepção é o ponto mais elevado a que se tem de suspender todo o uso do entendimento, toda lógica, e de acordo com esta, a filosofia transcendental; esta faculdade é próprio entendimento.”¹¹⁷

Primeiramente precisamos nos perguntar o que significa dizer que a unidade analítica da consciência é inerente a todos os conceitos comuns. Para entendermos isso é preciso saber precisamente o que significam as noções de conceito e unidade analítica da autoconsciência. Para tanto é preciso que abandonemos a CRP por um instante e nos voltemos a um texto menor onde Kant trata da noção de conceito de modo um pouco mais detalhado. Trata-se do *Manual do curso de lógica*, compilado pelo seu aluno e discípulo Jashër.

Em suas aulas de lógica geral, Kant definia conceito como “uma representação universal (*allgemeine Vortellung, repraesentatio per notas communes*) ou representação refletida (*reflectirte Vorstellung, repraesentatio discursiva*)”,¹¹⁸ em contraste com intuição que é uma representação singular. Kant observa ainda que o conceito é uma representação universal do que é comum a vários objetos, e, portanto, “uma representação na medida em que pode estar contida em várias”.¹¹⁹ Os conceitos, assim como as intuições e os juízos, possuem uma matéria e uma forma. A matéria é o objeto extencional do conceito, sua forma a universalidade intencional. A produção dos conceitos se dá mediante três operações do intelecto: a comparação, a reflexão e a abstração. Para exemplificar como essas três operações atuam na formação dos conceitos, ele usa exemplo do conceito de árvore:

Para fazer conceitos a partir de representações, é preciso, portanto, poder comparar, refletir e fazer abstração, pois essas três operações lógicas do intelecto são as condições essenciais e universais da produção de todo conceito como tal. Por exemplo: vejo um pinheiro, um salgueiro, uma tília. Ao comparar inicialmente esses objetos entre eles, noto que são diversos entre si em relação ao tronco, aos ramos, às folhas etc. Mas se, em seguida, reflito unicamente sobre o que eles têm em comum – o tronco, os ramos, as próprias folhas, etc. - e faço abstração do seu amanhã, de sua figura etc., obtenho, então, um conceito de árvore.¹²⁰

Kant afirma que unidade analítica da consciência é inerente a todos os conceitos. Ora, um conceito, conforme vimos, é uma representação universal que está contida em várias representações, ou seja, é uma representação geral que se refere a uma diversidade de objetos

¹¹⁷ KrV, B 134.

¹¹⁸ KANT, 2002, p. 181.

¹¹⁹ *Ibidem*, p. 181.

¹²⁰ *Ibidem*, p.187.

por meio de uma marca ou característica comum. Esses conceitos são formados por meio de três atos: comparação, reflexão e abstração. Onde está, pois, a unidade analítica da consciência?

Primeiramente é preciso que saibamos o que Kant entende por unidade analítica da consciência. Uma unidade analítica é uma unidade que está contida em uma multiplicidade, em contraste com a unidade sintética, que é uma multiplicidade contida numa unidade. Com isso fica claro em que sentido todo conceito possui uma unidade analítica. Um conceito possui uma unidade analítica na medida em que é uma representação geral que se refere a uma multiplicidade de objetos por meio de marcas comuns.

Agora resta saber como essa unidade é feita possível mediante uma unidade sintética. Para isso basta que juntemos a definição de unidade sintética com o que é dito a respeito do processo de formação dos conceitos. Peguemos, por exemplo, o conceito de vermelho, que é usado por Kant na nota de rodapé. Para formarmos esse conceito é preciso que essa propriedade seja primeiramente encontrada em objetos junto a outras propriedades e, portanto, em uma unidade sintética. Depois de considerar alguns objetos vermelhos que, à parte a cor, possuem propriedade distintas, o entendimento pode, mediante os atos comparação, reflexão e abstração elaborar o conceito de vermelho, ou seja, realizar uma unidade analítica mediante uma unidade sintética prévia.

Como Allison¹²¹ notou, o principal objetivo de Kant nessas passagens é estabelecer que a unidade analítica que constitui um conceito é estreitamente relacionada ou mesmo baseada na unidade analítica da apercepção. Essa unidade é como um protótipo da unidade de todos os conceitos. Kant quer introduzir a ideia de que pelo mesmo ato que o entendimento obtém sua unidade e identidade com respeito ao diverso de suas representações, ele elabora a unidade dos conceitos com respeito a um diverso da intuição.

Kant conclui a nota de rodapé afirmando que “a unidade sintética da apercepção é o ponto mais elevado a que se tem de suspender todos o uso do entendimento, toda a lógica e, de acordo com esta a filosofia transcendental; esta faculdade é o próprio entendimento.”¹²² Ora, dado que o conhecimento humano é discursivo, ou seja, é realizado mediante conceitos que funcionam como predicados de juízos possíveis, fica claro porque a unidade sintética da apercepção é o seu princípio supremo. Também é claro por que esse princípio é o fundamento da lógica, tanto geral como transcendental. Dado que para Kant o entendimento em seu uso lógico nada mais faz do que usar conceitos em juízos e inferências, segue-se que a unidade sintética

¹²¹ ALLISON, 2015, p. 342.

¹²² KrV, B 134.

da apercepção, na medida em que é condição para a formação dos conceitos, é também fundamento da lógica em geral, e dado que a lógica transcendental tem como fundamento a lógica geral, segue-se que a unidade sintética da apercepção é também o fundamento da lógica transcendental.

Após estabelecer que a unidade sintética da apercepção é condição de possibilidade da unidade analítica da consciência e fazer desse princípio o ponto mais alto do entendimento, Kant faz uma afirmação que, num primeiro momento, pode soar um tanto quanto paradoxal. Ele escreve “este princípio da unidade necessária da apercepção é, na verdade, em si mesmo, idêntico, por conseguinte uma proposição analítica, mas declara como necessária a síntese do diverso dado na intuição”.¹²³

Uma maneira de compreendermos o que Kant quer dizer nessa passagem consiste em definir qual é o princípio da unidade sintética e averiguar, segundo o critério da identidade, como ele pode ser entendido como uma proposição analítica.

A principal passagem candidata para definição nominal do princípio da unidade necessária da apercepção é enunciada no início do §16, a saber “o eu penso deve poder acompanhar todas minhas representações”.¹²⁴ Ora, se tomarmos esse enunciado como a definição que procuramos, segue-se que a unidade da apercepção nada mais é do que a unidade necessária do sujeito com relação ao diverso de suas representações. A questão que resta é saber se essa unidade é de fato analítica

A analiticidade desse princípio é apresentada por Kant com o seguinte argumento: “se assim não fosse, algo se representaria em mim, que não poderia, de modo algum, ser pensado, que o mesmo é dizer que a representação ou seria impossível ou pelo menos nada seria para mim”.¹²⁵ Essa explicação demonstra a analiticidade do princípio ao mostrar que sua negação é contraditória. Mas ela não se limita a isso. Fica claro que devemos entender o princípio da unidade necessária da apercepção como um princípio condicional. O eu penso deve poder acompanhar minhas representações se e somente se eu sou capaz de representar algo por meio delas. Ou seja, qualquer representação que de fato represente algo para mim enquanto sujeito pensante deve poder ser acompanhada por o eu penso que é um e o mesmo com respeito ao diverso das representações. Somente sob essa condição é que o princípio da unidade da apercepção pode ser considerado analítico.

¹²³ KrV, B 135.

¹²⁴ Cf. ALLISON, 2015, p. 344.

¹²⁵ KrV, B 131-2.

Há muita confusão na literatura a respeito da alegação de que o princípio da identidade da apercepção é analítico. Henry Allison acusa Kant de ter se confundido em §16 ao atribuir esse princípio como uma proposição analítica.¹²⁶ Ele aponta que em §17 Kant se retifica a analiticidade desse princípio, mas em termos diferentes do que fizera em §16. Há dois elementos novos que são introduzidos nesse parágrafo: 1) Esse princípio aplica-se a todas minhas representações em uma intuição dada (embora não a todas minhas representações em geral); 2) Não basta que se seja possível para o eu penso acompanhar cada uma das representações de um sujeito para que elas sejam representações para esse sujeito, mas é preciso também que eu penso seja único e o mesmo.

Me parece, no entanto, que Allison comete uma pequena confusão entre a unidade analítica da autoconsciência e a unidade sintética. Kant não afirma que o princípio da unidade sintética da autoconsciência é analítico e, portanto, uma proposição tautológica. Seu ponto é que a unidade analítica da consciência, que é justamente a ideia de que todas as minhas representações me pertencem, tem como fundamento o ideia de que o eu penso (pois o sujeito ai é considerado apenas enquanto espontaneidade) é um e o mesmo com respeito a todo o diverso de suas representações. O ponto mais problemático é que esse princípio da identidade da consciência com respeito ao diverso de suas representações, que é em si analítico, tem como condição necessária uma unidade sintética. Evidentemente que essa unidade sintética não é um princípio analítico, mas sim a precondição de toda e qualquer unidade analítica, seja ela a unidade analítica da consciência com respeito ao diverso de uma intuição dada, seja a unidade analítica dos conceitos com respeito a um diverso de objetos.

Todo o esforço de Kant nesse parágrafo consiste em mostrar que a unidade da consciência de um sujeito pensante que é em si analítica, pressupõe um princípio sintético mediante o qual esse sujeito obtém a sua identidade com respeito ao diverso de suas representações.

No final do parágrafo Kant salienta que esse princípio da identidade da apercepção é próprio de um entendimento discursivo, ou seja, um entendimento vazio de conteúdo que necessita buscar na intuição o diverso das suas representações. Um entendimento intuitivo não necessitaria de um ato sintético para obter sua identidade, pois ela seria dada imediatamente na própria representação do eu. Com essa comparação Kant visa mostrar que a identidade do sujeito com respeito ao diverso de suas representações só pode ser obtida pressupondo uma síntese de um diverso que é dado alhures em uma intuição, embora nesse ponto do argumento fique indeterminado que tipo de intuição seja.

¹²⁶ Cf. ALLISON, 2015, p. 344

Em linhas gerais o argumento de §16 estabelece que se o sujeito reconhece que todas as suas representações de algum modo lhe pertencem, ele deve, conseqüentemente, assumir que elas podem ser de alguma forma pensadas por esse sujeito e, conseqüentemente, que há uma unidade da consciência com respeito ao diverso de suas representações, que implica uma síntese que é condição da identidade a consciência.

4.1.3 §17 *Apercepção transcendental como princípio supremo do entendimento.*

Kant começa esse parágrafo afirmando que enquanto o princípio supremo da possibilidade de toda a intuição relativamente à sensibilidade era que elas estivessem submetidas às condições formais do espaço e tempo, o princípio supremo da possibilidade do entendimento é que todo o diverso da intuição esteja submetido às condições da unidade sintética originária da apercepção.¹²⁷ Enquanto o espaço e tempo são condições pelas quais as representações de uma intuição são dadas, a unidade sintética da apercepção é a condição pela qual as intuições podem ser ligadas em uma consciência.

Dado que a metodologia adotada por Kant no primeiro passo da Dedução abstrai das condições particulares da sensibilidade humana, essa alusão aos resultados obtidos na Estética Transcendental é um tanto quanto intrigante. Entretanto, ela é justificada tendo em vista os objetivos desse parágrafo. Seu intuito é reforçar aquilo que ele começara a expor no parágrafo anterior, a saber: que a unidade sintética é condição de possibilidade de todo pensamento e, conseqüentemente, uma condição necessária para o conhecimento de qualquer objeto (que inclui a pensamentos e intuições). Nesse sentido, o paralelo com a Estética Transcendental tem um fim meramente elucidativo. Dado que lá fora estabelecidas as condições formais do conhecimento com respeito à sensibilidade, Kant quer reforçar a ideia de que ele agora está apresentando as condições formais do conhecimento em relação ao entendimento.

O resultado parcial que a Dedução alcançou até aqui foi o de ter estabelecido a unidade sintética da apercepção é uma condição necessária pela qual o diverso de uma intuição pode ser reunido em uma autoconsciência. Agora, dá-se início a um movimento argumentativo muito sutil onde se mostra o papel cognitivo desse princípio sintético e seu papel na relação determinada de uma representação com seu objeto. Em §17 e §18 Kant se esforça para mostrar que essa unidade sintética é responsável por conferir objetividade às representações.

Esse movimento que vai da unidade sintética como condição da ligação do diverso

¹²⁷ KrV, B 136.

de uma intuição em uma consciência para a unidade de um objeto em um conceito, começa com a afirmação que o entendimento é uma faculdade dos conhecimentos.

O entendimento, falando em geral, é a faculdade dos conhecimentos. Estes consistem na relação determinada de representações dadas a um objeto. O objeto, porém, é aquilo em cujo conceito está reunido o diverso de uma intuição dada. Mas toda a reunião das representações exige a unidade da consciência na respectiva síntese. Por consequência, a unidade de consciência é o que por si só constitui a relação das representações a um objeto, a sua validade objetiva portanto, aquilo que as converte em conhecimentos, e sobre ela assenta, consequentemente, a própria possibilidade do entendimento.¹²⁸

Com essa série de definições fica evidente que Kant lida com noções muito gerais de conhecimento e objeto. Objeto é apresentado simplesmente como a reunião do diverso de uma intuição. E o conhecimento como a relação entre o conceito e o objeto da intuição. No entanto, o que ele apresenta como uma definição nominal, parece que no máximo expressar uma condição necessária. Todavia, ele se expressa de tal modo que na verdade o que dá a entender é que a unidade sintética da apercepção não só é uma condição necessária para o conhecimento de objetos, mas mesmo uma condição suficiente.

Como é de esperar, as controversas em torno de como dessa passagem são muitas. Kant por diversas vezes frisa que o conhecimento requer tanto uma intuição pela qual o objeto é dado quanto um conceito pelo qual é pensado. Por essa razão, o conhecimento determinado de um objeto não depende apenas da contribuição do entendimento, mas necessita também do auxílio da sensibilidade. Desse modo, estabelecer o princípio da unidade sintética como o fundamento do próprio entendimento não parece ser suficiente para que seja estabelecido que essa unidade é condição suficiente de todo conhecimento.

Para fugir dessas dificuldades, Allison propõe que as noções de conhecimento e objeto devem ser entendidas em um sentido lato.¹²⁹ Segundo ele, Kant lida com noções formais de conhecimento e objeto. Dada essas noções, não é difícil entender em que sentido o entendimento é a faculdade dos conhecimentos. Kant não está afirmando a primazia ou mesmo uma certa independência do entendimento com relação à sensibilidade. Seu intuito é tão somente o de mostrar que somente mediante a unidade sintética da apercepção é o que o diverso de uma intuição pode ser reunido no conceito de um objeto. Kant apela para a unidade da síntese do entendimento em seus diversos atos. Do mesmo modo que mediante a unidade sintética da apercepção foi possível reunir o diverso das intuições em uma autoconsciência, essa mesma

¹²⁸ KrV, B 137.

¹²⁹ ALLISON, 2015, p. b353.

unidade reúne o diverso dado em uma intuição no conceito de um objeto.

A noção de objeto, assim como a noção de conhecimento, é tomada aqui em um sentido formal. Trata-se daquilo que podemos chamar de objeto lógico: um conceito no qual é reunido um diverso da intuição.

Agora podemos perceber a longa maturação de uma questão que ocupou Kant durante mais de uma década. Em sua famosa carta a Marcus Herz, ele indaga:

Perguntei a mim mesmo: sobre que fundamento repousa a relação entre o que se chama representação em nós e o objeto? Se a representação contém apenas o modo como o *sujeito é afetado* pelo objeto, então é fácil compreender não apenas como ela é conforme ao objeto, a saber, como um efeito é conforme a sua causa, mas também como essa determinação de nossa mente pode *representar* algo, isto é, ter um objeto.”¹³⁰

Essa resposta, que necessariamente deve ser dada na Dedução, começa a ser desenhada em §17. O que o texto nos diz é que a ligação do diverso de uma intuição em um conceito, e portanto, a relação determinada de uma representação com seu objeto, tem como condição a unidade sintética da apercepção.

A unidade sintética da consciência é, pois, uma condição objetiva de todo o conhecimento, que me não é necessária simplesmente para conhecer um objeto, mas também porque a ela tem de estar submetida toda a intuição, para se tornar objeto para mim, porque de outra maneira e sem esta síntese o diverso não se uniria numa consciência.¹³¹

Ao fazer da unidade sintética da consciência a condição objetiva de todo o conhecimento, Kant quer mostrar que essa unidade não somente é pura, mas também é transcendental e deve ser entendida como o fundamento de todo conhecimento sintético *a priori*.

4.1.4 §18 Unidade objetiva da apercepção

Esse parágrafo é o mais curto de toda a Dedução. Uma vez que fora estabelecido que a unidade sintética da apercepção é a responsável por reunir o diverso da intuição em um objeto, Kant frisa que ela é uma unidade objetiva e distinta da unidade subjetiva da consciência. Kant lida com distintas noções de unidade da consciência e, por essa razão, ele pensou ser necessário diferenciá-las de modo claro.

¹³⁰ KANT, Immanuel. **Carta de I. Kant a Marcus Herz**, tradução de Paulo. R. Licht dos Santos. O que nos faz pensar Cadernos do Departamento de Filosofia da PUC-Rio, 2012.n32, p.43.

¹³¹ KrV, B 138.

Por um lado, há a unidade transcendental da apercepção, que é uma unidade objetiva responsável pela reunião do diverso da intuição em um objeto, conforme fora mostrado em §17; por outro, há a unidade subjetiva da consciência, que Kant apresenta como uma determinação do sentido interno.

A primeira é pura e possui um papel determinante para o conhecimento. Ela é a própria unidade sintética da apercepção que acompanha todas as representações e as reúne em uma consciência. Ela é, portanto, a consciência originária que fundamenta toda e qualquer consciência subjetiva. A segunda, por sua vez, é a mera consciência empírica no tempo, uma afecção sensível que pertence à sensibilidade e é relativa ao sujeito em que ocorre.

4.1.5 §19 *Categorias e Juízos*

Nos dois parágrafos anteriores Kant se esforçou em mostrar que a unidade sintética da apercepção é a condição do todo o uso do entendimento e que essa unidade é uma unidade objetiva, pois somente mediante ela é possível a reunião de um diverso sob o conceito de um objeto em geral. Em §19 Kant apresenta sua concepção de juízo e mostra sua relação com a unidade objetiva da autoconsciência. A grande importância desse parágrafo se deve ao fato de que é por meio da determinação da função do juízo que Kant poderá asserir a validade objetiva das categorias com relação ao diverso da intuição dada em §20, que é o resultado do primeiro passo da Dedução.

Kant começa parágrafo manifestando sua discordância com a definição de juízo oferecida pelos lógicos de seu tempo. Segundo essa definição, juízos são “representações de uma relação entre dois conceitos”.¹³² As críticas de Kant à essa definição se referem principalmente à sua limitação. Pois ela pode certamente aplicar-se a juízos categóricos, mas não serve para os juízos disjuntivos e hipotéticos. Mas, principalmente, essa definição não determina em que consiste a relação dos diversos conceitos presentes em um juízo. O intuito de Kant, ao que parece, não é de mostrar que a definição paradigmática de juízo de seu tempo estava equivocada, mas sim que ela é incompleta. Com o objetivo de superar essas limitações ele propõe uma nova concepção de juízo, que consiste justamente na determinação precisa do que significa a relação entre os conceitos presentes nos juízos.

Quando, porém, atento com mais rigor na relação existente entre os conhecimentos dados em cada juízo e a distinção, como pertencente ao entendimento, da relação segundo as leis da imaginação reprodutiva (que apenas possui validade subjetiva),

¹³² KrV, B 140-1.

encontro que um juízo mais não é do que a maneira de trazer à unidade objetiva da apercepção conhecimentos dados.¹³³

Essa passagem está diretamente ligada ao que fora estabelecido no parágrafo anterior com respeito à distinção entre a unidade subjetiva e a unidade objetiva da autoconsciência. Enquanto a primeira é regida por determinações arbitrárias da imaginação, a segunda é regida pelas formas lógicas do juízo. Se no parágrafo anterior Kant mostrou que de fato possuímos uma unidade objetiva da apercepção responsável pela ligação do diverso em um conceito de um objeto, agora ele mostra como representações dadas são trazidas a essa unidade. Esse modo de trazer conhecimentos dados à unidade objetiva da apercepção são as formas lógicas do juízo.

Há, no entanto, um problema com essa definição de juízo. A maneira como Kant define juízos parece estabelecer que todo juízo é, *per si*, objetivo. Caso isso seja verdade, então essa definição estaria em contradição com aquilo que Kant afirmara nos *Prolegômenos* a respeito dos juízos de percepção.

No §18 dessa obra Kant apresenta a polêmica distinção dos juízos empíricos em juízos de experiência e juízos de percepção. Segundo ele, os primeiros são objetivamente válidos enquanto os segundos possuem apenas validade subjetiva. Isso significa dizer que um juízo de experiência reclama uma validade universal pois “não exprime apenas uma relação da percepção a um sujeito, mas uma propriedade do objeto”¹³⁴, dessa concordância do juízo com seu objeto resulta a sua validade universal, devido ao fato de que “quando um juízo concorda com um objeto, todos os juízos sobre o mesmo objeto devem igualmente harmonizar-se entre si”¹³⁵. Em contrapartida, juízos de percepção são válidos unicamente para um sujeito em particular e exprimem apenas a conexão subjetiva de percepções em uma consciência empírica.

Kant insiste que Juízos de experiência necessitam, além das representações fornecidas na intuição empírica, de um conceito puro do entendimento mediante o qual as intuições são determinadas em relação a uma das funções lógicas do entendimento. Juízos de percepção, por sua vez, “não precisam de nenhum conceito puro do entendimento, mas apenas da conexão lógica das percepções em um sujeito pensante.”¹³⁶

Mas o que seria essa conexão lógica em um sujeito pensante? Na tentativa de elucidar sua distinção, Kant apresenta alguns exemplos de juízos de percepção, tais como “o quarto

¹³³ KrV, B 141.

¹³⁴ KANT, 1980. p. 71.

¹³⁵ *Ibidem*, p. 71.

¹³⁶ *Ibidem*, p. 70.

está quente” “o açúcar é doce” e “o absinto é desagradável”. Nesses casos, segundo ele, não há qualquer determinação objetiva, mas somente uma conexão lógica das percepções. Quando eu afirmo que o açúcar é doce não posso esperar que esse juízo tenha um assentimento universal, por mais que sua validade subjetiva esteja demonstrada. Uma pessoa com disgeusia, por exemplo, poderia muito bem discordar de mim. Isso porque, a doçura não é uma propriedade intrínseca do açúcar, mas somente o modo particular com que ele afeta o meu paladar. Outro ser cujo paladar é distinto do meu poderia, com razão, negar que o açúcar seja doce.¹³⁷ Isso vale para o restante dos exemplos.

Kant também estabelece uma relação necessária entre os dois tipos de juízos empíricos. Segundo ele, todo juízo de experiência é primeiramente um juízo de percepção. Isso significa dizer que primeiramente conectamos as percepções subjetivamente para depois, mediante a aplicação dos conceitos puros do entendimento, atribuir-lhes validade objetiva e reclamar, desse modo, assentimento universal:

Todos os nossos juízos são primeiramente simples juízos de percepção: têm validade apenas para nós, isto é, para o sujeito, e só mais tarde lhes damos uma nova relação, a saber, com um objeto, e queremos que ele seja sempre válido para nós e igualmente para todos; pois, quando um juízo concorda com um objeto, todos os juízos sobre o mesmo objeto devem igualmente harmonizar-se entre si e, assim, a validade objetiva do juízo de experiência nada mais significa do que a validade universal necessária do mesmo. Inversamente, porém, se encontrarmos uma razão de considerar um juízo como universalmente válido / de modo necessário (o que nunca depende da percepção, mas do conceito puro do entendimento, no qual é subsumida a percepção), devemos por isso considerá-lo objetivo, isto é, que não exprime apenas uma relação da percepção a um sujeito, mas uma propriedade do objeto;¹³⁸

Kant deixa claro que todo juízo de experiência tem como fundamento um juízo de percepção. Mas como se dá a passagem de um para o outro? Quanto a isso, ele explica que primeiramente, na base de todo juízo empírico encontra-se uma intuição da qual temos consciência, ou seja, uma percepção.¹³⁹ Essa percepção, enquanto tal, pertence unicamente aos sentidos e não possui, pois, relação determinada com objeto algum. Em segundo lugar entra a atuação do entendimento mediante a aplicação de juízos. Se o juízo exprime apenas uma relação

¹³⁷ Quando um juízo é objetivo não pode haver um juízo sobre o mesmo objeto que o contradiga. Todavia, se um juízo é meramente subjetivo, então os vários juízos discordantes entre si não se contradizem, pois não se referem a um objeto. Se digo que a cachaça é saborosa, e meu amigo diz que é ela não o é, discordamos quanto às nossas percepções particulares da cachaça, mas nossos juízos não se contradizem um ao outro porque não se referem ao objeto cachaça, mas somente às nossas percepções subjetivas. Coisa diferente seria se eu afirmasse que a cachaça é um produto da cana de açúcar. Nesse caso eu faço um juízo sobre o objeto, e determino que a cachaça efeito e a cana de açúcar como causa. Caso alguém afirme que a cachaça é feita de trigo, então esse juízo contradiz o juízo anterior, pois ambos pretendem referir-se ao mesmo objeto.

¹³⁸ KANT, 1980, p. 70.

¹³⁹ Cf. *Ibidem*, p.73.

resultante da comparação de percepções, ele apenas determina o modo como o sujeito liga essas intuições em uma consciência particular. Mas, se em vez de uma generalização por meio da experiência, as percepções forem determinadas em um juízo por meio de um conceito puro do entendimento, então esse juízo já não exprime mais a mera conexão de percepções em uma consciência particular, mas sim uma conexão objetiva, pois já não se refere mais a uma consciência particular e sim a uma consciência em geral.

Toda a questão resume-se em saber em que sentido os juízos são objetivos. Se assumirmos que todo juízo é por si uma unidade objetiva, então não poderemos tomar objetividade como sinônimo de verdade, pois isso implicaria em dizer que todo juízo é *per si* verdadeiro, o que seria um absurdo. Além disso, essa afirmação parece contradizer o que Kant diz acerca dos juízos de percepção no *Prolegômenos*, que embora claramente sejam juízos não são, no entanto, objetivos. Eis que nos deparamos com um problema que coloca em jogo a concepção kantiana de juízo. Frente a esse problema parece haver apenas duas alternativas: ou juízos de percepção não são juízos em sentido estrito, o que explicaria porque eles não são objetivos, ou então, devemos aceitar que juízos de percepção são juízos e, portanto, são objetivos no sentido em que Kant afirma em §19.

Ambas alternativas possuem problemas. A primeira é problemática devido ao fato de que Kant identifica que o entendimento, enquanto discursivo, é uma faculdade judicativa, pois todo uso que ele pode fazer de seus conceitos é usando-os como predicados de juízos possíveis. Isso torna difícil achar espaço para uma associação (que pressupõe sempre uma ligação e, portanto, uma atividade da espontaneidade do entendimento) não judicativa. A segunda alternativa possui o problema de contradizer o que Kant afirma acerca da falta de objetividade dos juízos de percepção nos *prolegômenos*.

Como vimos, Kant parece assinalar em §19 que o juízo é, enquanto tal, objetivo e algo totalmente distinto da associação subjetiva de percepções. Ele estabelece que a função da cópula nos juízos visa distinguir a unidade objetiva de representações dadas da unidade subjetiva. Além disso, ele define o juízo como uma relação objetivamente válida que se distingue da relação subjetiva de representações.

Alguns autores se esforçaram em buscar coerência nas palavras de Kant. Allison¹⁴⁰ sugere que a objetividade dos juízos deve ser tomada como sinônimo de valor de verdade. Nesse sentido, dizer que o juízo é o modo de trazer representações dadas à unidade objetiva da autoconsciência significa apenas que o juízo é o responsável por organizar as representações de tal

¹⁴⁰ ALLISON, 2015, p. 365-368.

maneira que a unidade representacional resultante possa ser falsa ou verdadeira.

Allison se esforça para oferecer uma explicação do que Kant entende por validade objetiva que não contradiga o que ele diz acerca dos juízos de percepção. Para isso ele apela a distinção entre dois sentidos de objetividade: uma formal e uma material. Por validade formal ele entende uma validade ampla, tal como a apresentada em §19, que deve ser tomada como sinônimo de valor de verdade. Por validade material ele entende a validade objetiva em um sentido forte, que implica a validade universal tal como é apresentada nos juízos de experiência dos prolegômenos. Nesse sentido juízos de percepção possuem validade objetiva formal, mas não material, enquanto juízos de experiência possuem tanto validade formal quanto material.

Não precisa de muita atenção para perceber que o problema se refere ao sentido de objetividade. Não penso que Kant tomou a objetividade como sinônimo de verdade. Tampouco penso que devemos fazer quaisquer distinções entre formas diversas de objetividade (que não são mais do que hipóteses *ad hoc*) às quais Kant nunca sequer mencionou. A solução, creio eu, é bem mais simples. Objetividade pode ser entendida como conformidade necessária de uma representação a um objeto. Desse modo, dizer que o juízo é modo pelo qual representações dadas são trazidas à unidade objetiva da apercepção, equivale a dizer que toda e qualquer representação objetiva só é objetiva em função do juízo. Com isso Kant quer enfatizar que a conformidade necessária de nossas representações a seus objetos não é dada na receptividade por meio da percepção, mas sim na espontaneidade, por meio das funções lógicas do entendimento.¹⁴¹

Parece-me que a confusão em relação a essas passagens se deve, como frequentemente ocorre, a uma tentativa frustrada de Kant de elucidar uma questão complexa que acaba por confundir ainda mais o leitor.

Peguemos o exemplo de um juízo de percepção oferecido nos Prolegômenos. “o açúcar é doce”. Esse juízo de percepção é, embora subjetivo, um juízo categórico. Há um sujeito e um predicado ligados pela cópula. Dada a definição dos prolegômenos esse é um juízo de percepção e carece de objetividade. Mas se levarmos em consideração o que Kant afirma em §19 CRP acerca da objetividade dos juízos e da função da cópula ‘é’ nos juízos categóricos, então esse juízo é objetivo. Como escapar dessa aparente contradição? Não é preciso muita atenção para compreender que a segunda alternativa é menos plausível que primeira. Pois é muito mais fácil aceitar que a doçura do açúcar é apenas uma relação do açúcar com um tipo específico de paladar e não uma propriedade intrínseca do açúcar.

¹⁴¹ É esse seu objetivo na passagem B 142.

Há, portanto, duas alternativas bem plausíveis que eliminam essas aparentes contradições resultantes da definição de juízo em §19: 1ª) O fato de usarmos costumeiramente juízos para exprimir relações meramente subjetivas não confere a essas relações o status de juízos em sentido estrito e, portanto, quando alguém diz “O açúcar é doce”, na verdade, o que quer dizer é que “eu, o sujeito x, possuidor de tais e tais particularidades subjetivas, senti, em contato com o objeto açúcar em um determinado tempo e lugar, a sensação da doçura. Mas não sei se a doçura é uma propriedade do açúcar”; ou (2ª) Kant está preocupado somente em assinalar que toda representação objetiva pressupõe um juízo embora não esteja afirmando que todo juízo enquanto tal é objetivo.

A primeira alternativa parece muito plausível. Mas ela implica que juízos de percepção deixem de ser considerados juízos. Por essa razão vamos focar na segunda alternativa. Segundo ela, quando Kant afirma que o juízo é a maneira de trazer representações dadas à unidade objetiva da autoconsciência isso não quer dizer que todo e qualquer juízo enquanto tal é objetivo, mas sim que toda e qualquer representação objetiva pressupõe um juízo. O juízo é, desse modo, uma condição necessária, mas não suficiente para a determinação objetiva de representações dadas na intuição. Para que um juízo consiga trazer as representações dadas na sensibilidade à unidade objetiva da aprecepção, além da contribuição das formas lógicas é preciso que haja conceitos puros do entendimento que servem como regras pelas quais as intuições são determinadas em relação às funções lógicas do entendimento.

A confusão se deve ao método sintético de prova adotado na Dedução. Basta notar que nessa primeira parte Kant vai construindo, bloco a bloco, sinteticamente, os elementos que permitem que uma intuição se relacione com um objeto. Anteriormente ele já havia afirmado que unidade sintética da aprecepção é objetiva pois ela é “o que por si só constitui a relação das representações a objetos”¹⁴², Mas essa afirmação, como fica demonstrado depois, é incompleta, pois a relação objetiva pressupõe também as funções lógicas, intuições e conceitos puros do entendimento. Do mesmo modo quando ele afirma que o juízo é uma representação objetiva, ele oferece uma explicação parcial que só será plenamente fundamentada na sequência da prova onde se mostrará que um juízo é objetivo na medida em que um conceito puro do entendimento serve como regra de determinação das intuições com relação às funções lógicas.

Uma possível objeção a essa leitura consiste em apontar que ela acaba por atribuir uma espécie de psicologismo às funções lógicas do entendimento. Tendo em vista que a lógica geral, como Kant frequentemente frisa, é inteiramente pura e não possui qualquer influência da

¹⁴² KrV, B 138.

psicologia, não parece haver espaço para uma associação lógica de percepções cujo fundamento é inteiramente subjetivo. Essa objeção visa mostrar que a distinção entre juízos de experiência e juízos de percepção não é coerente com a concepção de lógica oferecida por Kant.

O defensor dessa leitura pode objetar afirmando que para evitar o psicologismo lógico Kant abandonou a concepção de juízo de percepção em prol da mera associação de representações em uma consciência empírica. Desse modo, ele evita ambiguidade de sustentar um juízo que, embora fundado na unidade objetiva da apercepção, seja meramente subjetivo.

O problema com essa leitura é que ela tenta eliminar a distinção entre juízos de percepção e juízos de experiência como base o fato de que na Dedução B a unidade sintética da apercepção é o fundamento de toda lógica. A lógica por seu turno, deve ser distinguida da mera associação subjetiva de percepções, pois é inteiramente pura.

Essa objeção só pode ser devidamente respondida se determinarmos com precisão o que é uma associação subjetiva de percepções. Ora, toda e qualquer associação seja ela objetiva ou subjetiva, pressupõe uma ligação. A ligação, como fora estabelecido em §15, é sempre produto da espontaneidade. A faculdade humana da espontaneidade chama-se entendimento. Logo, toda e qualquer associação, seja ela objetiva ou subjetiva, é um produto do entendimento. Ora, o entendimento é a faculdade de pensar e a lógica é a ciência que expôs as condições do pensamento em geral. Enquanto tal, ela é condição *sine qua non* de todo o pensamento. Portanto, a associação de percepções, pressupõe, também, a lógica.

Isso não quer dizer, no entanto, que a lógica opere segundo princípios tirados da psicologia. A forma do juízo categórico consiste na relação entre o sujeito e o predicado por meio de uma cópula. Essa relação é em si pura, e tem sede unicamente no entendimento. Todavia, para que eu aplique um juízo categórico a uma experiência qualquer é preciso que eu determine o diverso sob a esfera do sujeito e do predicado. O modo pelo qual eu determino a subsunção de um diverso em um juízo pode se dar de duas formas: ou é determinada empiricamente segundo as leis da associação, ou é determinado *a priori* segundo conceitos puros do entendimento. No primeiro caso dá-se origem a um juízo cuja validade é meramente subjetiva, no segundo caso dá-se origem é uma determinação objetiva. Isso porque a determinação de um diverso com relação a um juízo feita pela categoria assenta em um *Faktum* originário válido para todo e qualquer ser que possui um entendimento discursivo.

Cabe notar que no §19 Kant não se ocupa do papel das categorias na aplicação dos juízos. Somente em §20, ao retomar os resultados da dedução metafísica, onde fora estabelecido que possuímos, como um *Faktum* originário, conceitos puros originariamente adquiridos pelo entendimento, que representam regras de síntese universais responsáveis por determinar o

diverso da intuição com relação às funções lógicas do entendimento é que ficará claro como que os juízos são meios pelos quais representações dadas são trazidas à unidade objetiva da apercepção. A seguir nos ocuparemos desse passo crucial da Dedução.

4.1.6 §20 Conclusão da primeira metade da Dedução

Esse parágrafo representa o desfecho da primeira metade da Dedução B. Ele não traz nada de novo. Seu papel é retomar os vários argumentos até então apresentados para concluir que há uma relação necessária entre as categorias e as intuições dadas. Como se trata de uma passagem pequena, mas de suma importância, convém que a citemos por inteiro. Para fins didáticos, dividimo-la em seis partes, cada qual devidamente numerada:

(1) O dado diverso numa intuição sensível está submetido necessariamente à unidade sintética originária da apercepção, porque só mediante esta é possível a unidade da intuição (§ 17). (2) Porém, o ato do entendimento, pelo qual o diverso de representações dadas (quer sejam intuições ou conceitos) é submetida a uma apercepção em geral é a função lógica dos juízos (§ 19). Assim, todo o diverso, na medida em que é dado numa intuição empírica, é determinado em relação a uma das funções lógicas do juízo, mediante a qual é conduzido a uma consciência em geral. (3) Ora, as categorias não são mais do que estas mesmas funções do juízo, na medida em que o diverso de uma intuição dada é determinado em relação a elas (§ 13). (4) Assim, também numa intuição dada, o diverso se encontra necessariamente submetido às categorias.¹⁴³

A primeira proposição que serve como premissa para a conclusão da primeira parte da Dedução consiste em retomar o resultado do §17, onde fora estabelecido que a unidade das intuições só é possível mediante a unidade sintética da apercepção. De um modo geral, o que o §17 estabelece, conforme já analisamos, é que a unidade sintética da apercepção é o princípio supremo de todo uso do entendimento. Isso equivale a dizer que ela é a condição pela qual o sujeito pode unir representações em uma consciência. Aplicando isso às intuições, é possível concluir que a unidade sintética da apercepção é também a condição necessária pela qual intuições podem ser unidas em uma consciência.

Uma vez estabelecido que as intuições pertencem à unidade sintética da autoconsciência na medida que somente assim podem obter sua unidade, Kant agora retoma o resultado do §19 para mostrar que os juízos são responsáveis por submeter as intuições à unidade da autoconsciência. Como já analisamos anteriormente, as funções lógicas do juízo nada mais são do as regras gerais do pensamento. Consequentemente, toda e qualquer intuição que seja submetida ao pensamento em geral deve poder ser determinada segundo suas regras. A

¹⁴³ KrV, B 143.

consequência disso é que “todo o diverso, na medida em que é dado numa intuição empírica, é determinado em relação a uma das funções lógicas do juízo, mediante a qual é conduzido a uma consciência em geral.”¹⁴⁴

Embora tenha estabelecido que os juízos sejam os responsáveis por submeter o diverso de uma intuição dada à unidade sintética da apercepção, isso não é suficiente para os objetivos de Kant. Resta o mais importante: introduzir as categorias nesse esquema e mostrar qual o papel delas na determinação das intuições. Para isso ele procura mostrar que as categorias são as responsáveis por determinar a intuição com relação às funções lógicas dos juízos.

O argumento usado para isso é o seguinte: conforme foi mostrado em §17, toda intuição de um sujeito possui uma relação necessária com a apercepção. O modo pelo qual as intuições são submetidas à apercepção se dá pela subsunção às formas lógicas dos juízos. As categorias são essas mesmas formas aplicadas ao diverso da intuição. Logo, toda intuição dada, na medida em que possui uma unidade, está sujeita às categorias.

Esse argumento pode ser mais bem compreendido se levarmos em consideração a definição de categoria apresentada no início da *Lógica Transcendental*:

A mesma função, que confere unidade às diversas representações num juízo, dá também unidade à mera síntese de representações diversas numa intuição; tal unidade, expressa de modo geral, designa-se por conceito puro do entendimento. O mesmo entendimento, pois, e isto através dos mesmos atos pelos quais realizou nos conceitos, mediante a unidade analítica, a forma lógica de um juízo, introduz também, mediante a unidade sintética do diverso na intuição em geral, um conteúdo transcendental nas suas representações do diverso; por esse motivo se dá a estas representações o nome de conceitos puros do entendimento, que se referem a priori aos objetos, o que não é do alcance da lógica geral.¹⁴⁵

Como notado por Allison, o objetivo de Kant é mostrar o isomorfismo da síntese do entendimento em seus dois níveis: o lógico e o transcendental. Em seu nível lógico o entendimento é responsável por unir conceitos em juízos; em seu nível transcendental essa mesma função é aplicada a um diverso dado na intuição que é reunido no conceito de um objeto. Dessa forma, não mais considerando apenas a relação lógica dos conceitos, mas levando em conta também um conteúdo dado alhures na sensibilidade, é que o entendimento introduz um conteúdo transcendental em seus juízos. Esse ato sintético, na medida em que constitui uma regra universal, é a própria categoria.

Assim, Kant conclui a primeira parte afirmando que “numa intuição dada, o diverso

¹⁴⁴ KrV, B 143.

¹⁴⁵ KrV, B 104-5.

se encontra necessariamente submetido às categorias”¹⁴⁶

¹⁴⁶ KrV, B 143.

4.2 Segunda metade da Dedução-B

4.2.1 Passagem para segunda metade da Dedução-B e o problema da trivialidade.

A segunda metade da Dedução Transcendental das Categorias começa com um parágrafo de transição entre as duas partes. Nele Kant retoma os resultados já alcançados e define o conteúdo programático da argumentação subsequente.

O primeiro ponto digno de nota refere-se ao modo como Kant caracteriza o resultado da primeira metade da Dedução. Segundo ele: “um diverso, contido numa intuição a que chamo minha, é representado pela síntese do entendimento como pertencente à unidade *necessária* da autoconsciência, o que acontece por intermédio da categoria.”¹⁴⁷ Nos interessa saber se essa formalização do resultado da primeira parte é equivalente à conclusão do argumento de §20, onde encontramos o seguinte: “em uma intuição dada, o diverso se encontra necessariamente submetido às categorias.”¹⁴⁸

À primeira vista não parece haver qualquer discordância entre as duas formulações e, de fato, parece que elas são equivalentes. Afinal de contas, ao reconhecer que todas as intuições do sujeito só podem ser representadas como tal na medida em que estão submetidas a uma autoconsciência (que de acordo com §20 ocorre mediante as categorias) é preciso também reconhecer que o diverso intuições dadas também se encontra submetido às categorias.

Kant prossegue tentando trazer à tona o que foi alcançado até então. Ele faz isso por meio de um paralelo entre o resultado da primeira metade da Dedução e o resultado da Estética Transcendental. Para ele, afirmar que intuições dadas estão submetidas às categorias equivale a dizer que “a consciência empírica de um diverso dado de uma intuição está submetida a uma autoconsciência pura *a priori*, do mesmo modo que a intuição empírica está submetida a uma intuição sensível pura, que igualmente se verifica *a priori*.”¹⁴⁹ Entretanto, o que chama atenção é que depois de afirmar que a consciência empírica está sujeita à autoconsciência pura da mesma forma que as intuições empíricas estão sujeitas às intuições puras, Kant declara que essa proposição constitui apenas o início da Dedução:

¹⁴⁷ KrV, B 143.

¹⁴⁸ KrV, B 143.

¹⁴⁹ KrV, B 144.

A proposição precedente constitui, pois, o início de uma *dedução* dos conceitos puros do entendimento na qual, já que as categorias têm origem apenas no entendimento *e independentemente da sensibilidade*, tenho ainda de abstrair da maneira como o diverso é dado numa intuição empírica, para apenas atentar na unidade que é conferida à intuição pelo entendimento, mediante a categoria. No que se segue (§ 26) se mostrará, pela maneira como é dada na sensibilidade a intuição empírica, que a unidade desta intuição é apenas a que a categoria, conforme o que dissemos no parágrafo anterior (§ 20), prescreve ao diverso de uma intuição dada em geral; e, porque a validade *a priori* da categoria será explicada em relação a todos os objetos dos nossos sentidos, se atingirá então, por completo, a finalidade da dedução.¹⁵⁰

Essa passagem é de grande importância por dois motivos. Primeiro: ela deixa claro que o resultado de §20 não pode ser considerado o resultado da Dedução, mas somente o início dela. A razão disso se deve ao fato de que toda a prova da primeira parte leva em consideração apenas a unidade intelectual conferida pelas categorias. Essa unidade é considerada em abstração de tudo quanto possa pertencer à sensibilidade humana e lida apenas com a noção de uma intuição geral dada (seja ela qual for). O segundo motivo, que está diretamente relacionado ao primeiro, é que a prova da Dedução só será plenamente alcançada quando for mostrado que a unidade da intuição empírica é a mesma unidade que a categoria prescreve ao diverso da intuição em geral. O que o texto nos dá a entender é que enquanto a primeira parte mostrou que as categorias prescrevem unidade ao diverso de uma intuição em geral, a segunda explicará o modo como as categorias relacionam-se com todos os objetos dos sentidos humano. Essa explicação, como veremos, trata-se de mostrar que síntese empírica da apreensão está submetida à síntese transcendental da apercepção.

Isso só reforça a ideia que já havíamos defendido antes, a saber: a Dedução B é uma prova estruturada em dois passos. No entanto, embora seja claro que a Dedução possui duas partes, não é claro qual o peso argumentativo de cada uma delas. Será a primeira parte a mais importante e a segunda apenas uma espécie de corolário? Ou será que ambas são igualmente importantes e a Dedução só pode ser alcançada combinando os seus resultados?

À primeira vista a segunda opção é muito mais plausível. Como o texto nos indica, a primeira parte constitui apenas o início da Dedução e somente quando for mostrada a aplicação das categorias aos objetos dos nossos sentidos é que a tarefa da Dedução estará completa.

Entretanto, não podemos descartar a primeira alternativa tão rapidamente. Há alguns argumentos em seu favor que podem tornar a discussão um pouco mais problemática. Considerando que a primeira metade da prova estabelece que a unidade de uma intuição em geral é obtida por meio de uma síntese transcendental que assenta na unidade intelectual das

¹⁵⁰ KrV, B 144.

categorias, então é possível inferir que os objetos que são dados à nossa sensibilidade também obtêm sua unidade por meio das categorias, pois é evidente que a sensibilidade humana é apenas uma espécie de sensibilidade e, uma vez que tudo aquilo que aplica-se ao gênero aplica-se também às suas espécies, segue-se que se as categorias relacionam-se com os objetos de uma intuição em geral, elas também necessariamente relacionar-se-iam com os objetos da intuição humana. Assim, o resultado da primeira parte teria uma importância muito maior do que o da segunda. De fato, se esse argumento estiver correto, a segunda parte não apresentaria nada de substancialmente novo, mas seria somente uma mera explicação das implicações do resultado de §20.

Gostaríamos de chamar essa hipótese de ‘problema da trivialidade’. Trata-se da possibilidade da segunda metade constituir uma mera inferência trivial do resultado da primeira. Uma forma de resolver esse problema seria mostrar que a segunda parte da dedução constitui um argumento indispensável para Dedução que não se encontra analiticamente contido no primeiro passo da prova.

Se o problema da trivialidade não puder ser superado seria um tanto quanto desconcertante para os nossos propósitos. Como já deixamos claro, seguimos nesse trabalho a leitura segundo a qual a Dedução B é composta por uma única prova estruturada em dois em dois passos. Também defendemos que a segunda parte não se trata de uma mera explicação que nada acrescenta de novo ao argumento da Dedução, mas de uma parte essencial que traz consigo uma série de elementos novos sem os quais seria impossível cumprir o papel da Dedução de estabelecer a legitimidade dos conceitos puros do entendimento. Já apresentamos nossos argumentos em favor do primeiro ponto.¹⁵¹ Resta-nos agora mostrar os fundamentos do segundo.

Portanto, se nossa leitura estiver correta, devemos mostrar que o problema da trivialidade pode ser superado por uma proposta que faça jus a estrutura da prova em dois passos. Para isso será necessário mostrar que o segundo passo não é uma mera inferência trivial, mas sim um argumento que traz consigo elementos novos sem os quais o trabalho da Dedução não

¹⁵¹ Embora já tenhamos tratado do fundamento da divisão da prova em dois passos, não custa que retomemos alguns pontos. De início é preciso notar como essa estrutura é um exemplo da claro que Kant chamou de método sintético. Primeiramente ele se serve de um conceito que funciona como princípio distintivo entre as diferentes faculdades cognitivas. No caso da Dedução trata-se do conceito de espontaneidade que é a marca distintiva do entendimento. Essa espontaneidade, uma vez identificada, é isolada de todo o resto, que foi o que ocorreu na primeira parte da prova. Abstraída de todas as condições subjetivas das faculdades cognitivas humanas, e considerando apenas o papel das categorias em relação a um diverso em geral, Kant pôde demonstrar que categorias possuem, pelo menos enquanto possibilidade de pensamento, um escopo mais universal do que as limitações da sensibilidade humana. Esse escopo, embora não esteja no campo do conhecimento, é de suma importância, pois é ele que tornará possível o uso da razão em seu campo prático.

poderia estar completo.

4.2.2 §22-23 *Limites do uso cognitivo das categorias*

Uma vez que a Dedução tem como objetivo legitimar os conceitos puros do entendimento e estabelecer quais são as suas aplicações legítimas, é necessário indicar a quais campos esses conceitos podem ser aplicados para o conhecimento de objetos. Esse é o principal objetivo da Dedução e, de certa forma, de toda CRP. O resultado dessa investigação é a constatação que embora tenhamos conceitos *a priori* cuja origem é inteiramente intelectual, eles não podem fornecer conhecimentos de objetos que ultrapassam os limites da experiência possível.

O título de §22 resume toda a ideia dessa seção, a saber: mostrar que as categorias não possuem outro uso do conhecimento das coisas que não seja a sua aplicação a objetos da experiência. Esta é provavelmente uma das passagens mais claras de toda a Dedução, mas não deixa de ter suas sutilezas. A primeira que devemos notar é que Kant não afirma simplesmente que as categorias não têm outro uso senão a sua aplicação aos objetos da experiência. Isso seria desconcertante e altamente pernicioso para sua teoria moral. Em vez disso ele afirma que as categorias não têm outro *uso cognitivo* senão para o conhecimento de objetos da experiência. Dito de outro modo, as categorias estão limitadas à experiência somente quanto ao seu uso epistêmico. Mas para além desse uso, elas possuem outras aplicações legítimas como simples formas do pensamento, isso ocorre sobretudo no uso prático da razão pura.

Podemos compreender essas distintas facetas e descobrir a verdadeira limitação das categorias seguindo o texto:

Pensar um objeto e conhecer um objeto não é, pois, uma e a mesma coisa. Para o conhecimento são necessários dois elementos: primeiro o conceito, mediante o qual é pensado em geral o objeto (a categoria), em segundo lugar a intuição, pela qual é dado; porque, se ao conceito não pudesse ser dada uma intuição correspondente, seria um pensamento, quanto à forma, mas sem qualquer objeto e, por seu intermédio, não seria possível o conhecimento de qualquer coisa; pois, que eu saiba, nada haveria nem poderia haver a que pudesse aplicar o meu pensamento.¹⁵²

O objetivo de Kant nessa passagem é distinguir o mero pensamento do conhecimento de um objeto. Essa distinção é de suma importância para a tarefa da Dedução. Ora, como vimos no Capítulo II, a Dedução Transcendental segue um modelo jurídico de dedução e por isso tem como objetivo estabelecer a legitimidade dos conceitos puros do entendimento. Com

¹⁵² KrV, B 146.

a distinção entre pensar e conhecer, Kant pode realizar essa tarefa mostrando que embora as categorias tenham uma origem pura, elas só podem fornecer conhecimento quando aplicadas a objetos da experiência; e, por outro lado, embora estejam limitadas à experiência em sua função cognitiva, as categorias permanecem livres das amarras sensíveis como meras formas do pensamento. Desse modo, Kant pode estabelecer o direito de as categorias fornecerem conhecimento da experiência sem que com isso fosse lhes seja negado outros usos legítimos.

Kant limita o uso cognitivo das categorias aos objetos da experiência mediante a combinação de dois argumentos. Podemos resumi-los da seguinte forma:

(a) Todo conhecimento requer conceitos e intuições. Todas nossas intuições são sensíveis. Logo, todos os nossos conceitos só podem converter-se em conhecimento na medida em que se aplicam aos sentidos.

(b) A intuição sensível é pura ou empírica. A intuição sensível pura é mera forma. A forma da intuição só pode fornecer conhecimento se houver objetos que sejam intuídos segundo essa forma. Os objetos intuídos segundo as formas puras da sensibilidade são percepções (intuições empíricas). Logo, todos os conceitos puros do entendimento, ainda quando aplicados a intuições puras, só fornecem conhecimento na medida em que podem ser aplicados a intuições empíricas.

A combinação destes dois argumentos parece ser suficiente para Kant afirmar que “as categorias só servem para o conhecimento das coisas, na medida em que estas são consideradas como objeto de experiência possível.”¹⁵³

A importância dessa conclusão é reconhecida logo no início de §23, onde Kant afirma: “A proposição anterior é da maior importância, pois determina as fronteiras do uso dos conceitos puros do entendimento com referência aos objetos, do mesmo modo que a estética transcendental determinou os limites da aplicação da forma da nossa intuição sensível”¹⁵⁴

Uma vez que a Dedução tem como objetivo estabelecer a legitimidade do uso das categorias, é de suma importância determinar a qual campo esses conceitos podem ser legitimamente aplicados para o conhecimento de objetos. Como já vimos, o problema da legitimidade aplica-se a todos as representações puras, pois não é claro como uma representação pode referir-se a algum objeto de modo *a priori*. Dado que o conhecimento requer tanto intuições quanto conceitos, o primeiro passo é estabelecer como é que uma intuição pura pode se referir a um objeto. Foi esse o papel da Estética Transcendental. Lá Kant isolou a sensibilidade e

¹⁵³ KrV, B 147-8

¹⁵⁴ KrV, B 148.

descobriu que possuímos duas formas puras sensíveis, o espaço e tempo, que são condições de possibilidade da aparição dos objetos. Essas representações, embora puras, possuem uma relação necessária com os objetos porque somente por intermédio delas estes podem nos ser dados.

Todavia, as dificuldades para estabelecer a legitimidade das categorias são maiores. A razão disso é que elas não se originam na sensibilidade, mas sim no pensamento puro. Por essa razão não é claro como as categorias, enquanto formas do pensamento, possuem uma relação necessária a objetos que são dados alhures. Também não é claro qual o limite da aplicação legítimas delas. Afinal de contas, se elas não se originam na sensibilidade nem na experiência, por que razão as haveriam de se limitar a esses campos?

Esses problemas, que estão no cerne do projeto da Dedução, encontram suas respostas a partir da limitação cognitiva das categorias ao campo da experiência possível. Como o argumento de §23 mostrou, embora procurem estender-se indefinitivamente, as categorias, quanto ao seu uso cognitivo, dependem sempre das intuições e estas, por sua vez, são sempre sensíveis.

Embora as categorias permaneçam sempre como pensamentos de objetos, enquanto elas não forem aplicadas a dados da intuição sensível elas não possuem *realidade objetiva*.¹⁵⁵ Quanto a essa suposta amplitude das categorias para além dos limites da sensibilidade, Kant é categórico ao afirmar sua nulidade cognitiva:

Esta maior extensão dos conceitos para além da *nossa* intuição sensível de nada nos serve, porque são então conceitos vazios, acerca dos quais não podemos sequer julgar se são possíveis ou impossíveis; são meras formas do pensamento sem realidade objetiva, porque não dispomos de nenhuma intuição a que pudéssemos aplicar a unidade sintética da apercepção, que só aqueles conceitos contêm, para poder determinar um objeto. Só a nossa intuição sensível e empírica lhes pode conceder sentido e significação.¹⁵⁶

4.2.3 §24 Aplicação das categorias aos objetos dos sentidos: síntese transcendental da imaginação, realidade objetiva das categorias e paradoxo do sentido interno.

Até aqui o argumento da Dedução se deu de um modo muito geral. Primeiro Kant mostrou a validade objetiva das categorias em relação ao diverso de uma intuição em geral. Depois, levando em consideração a intuição sensível humana, ele mostrou que as categorias só adquirem real significação quando aplicadas a objetos da experiência. No entanto, pouco foi

¹⁵⁵ Esse conceito de realidade objetiva, do qual trataremos adiante, é de fundamental importância para a compreensão dos limites da aplicação das categorias. Trataremos desse assunto próxima seção.

¹⁵⁶ KrV, B 148-9.

falado acerca da relação entre as categorias e as intuições sensíveis humanas. Esse assunto começa a ser tratado em §24, onde Kant apresenta a noção de síntese transcendental da imaginação, que funciona como uma espécie de elo entre conceitos e intuições.

O §24 é dividido em duas partes. Na primeira Kant apresenta a síntese figurada como uma determinação do sentido interno pela imaginação, que funciona como um elo entre o entendimento e a sensibilidade. A segunda parte ocupa-se do chamado paradoxo do sentido interno que, embora seja uma digressão do assunto principal, constitui uma passagem chave para entender a Dedução.

Kant inicia o argumento do §24 combinando o resultado da primeira metade da prova com o argumento da limitação das categorias ao conhecimento sensível:

Os conceitos puros do entendimento relacionam-se pelo simples entendimento com objetos da intuição em geral, ficando indeterminado se se trata da nossa intuição ou de qualquer outra, contanto que seja sensível; são, portanto, simples *formas de pensamento*, pelas quais ainda se não conhece nenhum objeto determinado. A síntese ou ligação do diverso nestes conceitos referiu-se apenas à unidade da apercepção, sendo assim o fundamento da possibilidade de conhecimento *a priori*, na medida em que este assenta no entendimento e, por conseguinte, esta síntese não é só transcendental, mas também puramente intelectual.¹⁵⁷

Essa passagem começa trazendo à tona o resultado da primeira parte da Dedução na qual foi mostrado como as categorias relacionam-se com objetos de uma intuição em geral. Uma vez que o argumento teve que abstrair das condições sensíveis nas quais essas intuições podem ser dadas, a prova ocupou-se unicamente com a síntese do entendimento. Por essa razão Kant afirma que ela é puramente intelectual.

Devido a esse caráter puramente intelectual, o argumento não pode referir-se a qualquer intuição determinada e, portanto, só pôde estabelecer a relação das categorias com objetos de uma intuição em geral. Mas é evidente que não há algo como uma intuição em geral e nem objetos em geral. Esses conceitos servem apenas para salientar que as categorias, enquanto meras capacidades de síntese, assentam unicamente na espontaneidade do sujeito, embora sempre dependam do diverso de uma intuição dada. São assim formas do pensamento universalmente válidas, mas que dependem, quanto ao conteúdo, do diverso fornecido pela intuição sensível.

Com isso fica evidente que a Dedução ainda não está completa. Um dos seus principais objetivos é mostrar que as categorias são condições de possibilidade da experiência, e para isso é preciso mostrar mais do que a validade objetiva da síntese intelectual com relação a

¹⁵⁷ KrV, B 150.

um diverso em geral, é preciso mostrar também como as categorias podem relacionar-se com os objetos dos nossos sentidos e, desse modo, demonstrar que esses conceitos são condições de possibilidade da experiência.

É precisamente esse o movimento argumentativo que Kant inicia logo em seguida:

Como, porém, há em nós uma certa forma de intuição sensível *a priori*, que assenta na receptividade da faculdade de representação (sensibilidade), o entendimento, como espontaneidade, pode então determinar, de acordo com a unidade sintética da apercepção, o sentido interno pelo diverso de representações dadas e deste modo pensar *a priori* a unidade sintética da apercepção do diverso da *intuição sensível*, como condição à qual têm de encontrar-se necessariamente submetidos todos os objetos da nossa (humana) intuição; é assim que as categorias, simples formas de pensamento, adquirem então uma realidade objetiva, isto é, uma aplicação aos objetos que nos podem ser dados na intuição, mas só enquanto fenômenos; porque só destes somos capazes de intuição *a priori*.¹⁵⁸

Essa passagem contém um movimento argumentativo crucial da Dedução. Kant combina o resultado da primeira parte da prova com os resultados da Estética Transcendental para mostrar como as categorias, que são simples formas do pensamento, podem adquirir realidade objetiva por meio da sua aplicação aos fenômenos.

A compreensão adequada dessa passagem necessita de uma clarificação prévia acerca do conceito de realidade objetiva. Essa tarefa, no entanto, não é fácil, como em geral ocorre com a terminologia kantiana.

Kant afirmou na primeira parte que unidade sintética da apercepção possui validade objetiva. Isso porque, segundo o ele, somente ela possibilita a relação de um conceito a um objeto. Agora, na segunda metade do argumento, Kant já não fala mais em validade objetiva, mas sim em realidade objetiva.

A questão crucial aqui é a seguinte: há de fato alguma diferença significativa entre o uso dos conceitos de validade objetiva e realidade objetiva ou Kant não atribui qualquer diferença significativa entre esses termos?

O modo mais direto de responder essa questão consiste em analisar o emprego desses termos na CRP. Infelizmente esse caminho parece pouco promissor quando levamos em consideração as duas edições da obra. Não sem razão, já foi reconhecido que é difícil estabelecer alguma sistematicidade entre os empregos dos termos validade objetiva e realidade objetiva. Por consequência, há pouco consenso na literatura acerca do assunto. Alguns autores como

¹⁵⁸ KrV, B 150.

Heidegger¹⁵⁹ Meerbotte¹⁶⁰ Zöller¹⁶¹, Allison¹⁶² e Bunch¹⁶³ defendem haver uma diferença significativa no emprego desses termos. Entretanto, outros autores como Förster¹⁶⁴ e Longuenesse¹⁶⁵ negam qualquer importância significativa nessa distinção e, em geral, consideram como meras variações estilísticas de um mesmo termo.

Dentre os autores mencionados acima, o caso mais curioso é o de Henry Allison. Na primeira versão de sua importante obra *Kant's transcendental idealism, an interpretation and defense*,¹⁶⁶ ele não apenas defendeu que há uma distinção clara entre validade objetiva e realidade objetiva, como também afirmou que ela é crucial para a compreensão da estrutura da prova em dois passos da Dedução:

O essencial de minha interpretação pode resumir-se à seguinte fórmula: a primeira metade da dedução ocupa-se com a validade objetiva (*objective Gültigkeit*) das categorias, enquanto a segunda refere-se a sua realidade objetiva (*objective Realität*)¹⁶⁷

Embora Allison reconheça a falta de precisão de Kant ao empregar esses termos, ele sustenta que essa distinção existe e que ela é fundamental para a compreensão da Dedução. Segundo sua interpretação, validade objetiva deve ser entendida em conexão com a ideia de juízo.¹⁶⁸ Dessa forma, possuir validade objetiva é algo equivalente a possuir valor de verdade: é a propriedade em função da qual algo pode ser falso ou verdadeiro. A validade objetiva das categorias é fruto de sua função nos juízos.

¹⁵⁹ HEIDEGGER, 1965, p. 183-184.

¹⁶⁰ MEERBOTE, Ralf (1972) Kant's use of the notions 'objective reality' and 'objective validity', *Kant-Studien*, 63, 51-8

¹⁶¹ ZOLLER, Ginter (1984) *Theoretische Gegenstandsbeziehung bei Kant* (Berlin and New York: Walter de Gruyter).

¹⁶² ALLISON, Henry E. (1983) *Kant's Transcendental Idealism: an Interpretation and Defense* (New Haven: Yale University Press).

¹⁶³ BUNCH, Aaron, 'Objective Validity' and 'Objective Reality' in Kant's B-deduction of the Categories. *Kantian review*, VOLUME 14-2, Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

¹⁶⁴ FORSTER, Eckhart (1985), *Review of Henry Allison, Kant's Transcendental Idealism*, *The Journal of Philosophy*, 82-12, 734 8.

¹⁶⁵ LONGUENESSE, Béatrice. 1998a. Kant and the Capacity to Judge: Sensibility and Discursivity in the Transcendental Analytic of the "Critique of Pure Reason." Princeton: Princeton University Press., p.110-11, n14.

¹⁶⁶ ALLISON, 1992, p. 220-22.

¹⁶⁷ *Ibidem*, p. 220. Tradução nossa.

¹⁶⁸ ALLISON, 1992, p. 220.

Realidade objetiva, por sua vez, é compreendida em um sentido ontológico. Esse conceito significa a aplicabilidade das categorias a objetos reais:

Afirmar que um conceito tem realidade objetiva equivale a afirmar que ele se refere ou é aplicável a um objeto real(...). No caso das categorias, que é o único que nos interessa agora, a afirmação de sua realidade objetiva é equivalente a afirmar que as categorias têm uma referência ou aplicabilidade a todos objetos que nos sejam dados na intuição (objetos da experiência possível).¹⁶⁹

Essa leitura de Allison que distingue a validade objetiva e realidade objetiva está conectada a uma outra distinção: entre *Objekt* e *Gegenstand*. Na primeira edição de sua obra, Allison defendeu que as noções de realidade objetiva e validade objetiva estão relacionadas a duas concepções de objeto. A primeira concepção é o que ele chama de objeto em sentido lógico que, segundo ele, Kant caracteriza pelo termo *Objekt*. O segundo é o objeto real da experiência, um conceito instanciado no espaço tempo, que Kant caracteriza como *Gegenstand*.¹⁷⁰

Assim, segundo sua leitura, a primeira metade se ocuparia com a validade objetiva das categorias, que leva em consideração a relação das categorias com um objeto lógico (*Objekt*), enquanto a segunda se ocuparia a realidade objetiva das categorias, ou seja, sua aplicação a objetos da experiência (*Gegenstand*).

Essa leitura de Allison não foi bem recebida pelos seus pares. Os comentadores apontaram a falta de fundamento filológico para a distinção entre esses dois conceitos de objeto na Dedução. Tão bem-sucedidas foram as críticas que Allison acabou reconhecendo que a distinção entre *Objekt* e *Gegenstand*, bem como a distinção entre realidade objetiva e validade objetiva eram enganadoras e desnecessárias. Mais do que reconhecer a falta de fundamento de sua posição, o que realmente parece tê-lo dissuadido foi o fato de que essas distinções acabaram por distrair o leitor de seu principal argumento: o papel do juízo na dedução.

Apesar desse aparente recuo de Allison na segunda edição de seu trabalho, outros comentadores não se deram por vencidos e continuaram a insistir na distinção entre validade objetiva e realidade objetiva. Bunch,¹⁷¹ por exemplo, tenta salvar a distinção validade e realidade objetivas reelaborando a teoria de Allison de forma que essa distinção ficasse imune às críticas filológicas direcionadas à distinção entre *Objekt* e *Gegenstand*.

Tal como Allison, Bunch acredita que a distinção entre validade objetiva e realidade objetiva é o fundamento da divisão da prova em dois passos. Todavia, o modo como ele entende

¹⁶⁹ *Ibidem*, p. 221.

¹⁷⁰ *Ibidem*, p. 221.

¹⁷¹ BUNCH, 2010.

esses conceitos é diferente. Allison parece compreender a distinção entre realidade objetiva e validade objetiva em termos de distinção entre dois tipos de objetos: um objeto lógico (*Object*) e objeto da experiência possível ou experiência efetiva (*Gegenstand*). Bunch, por sua vez, entende que validade objetiva e realidade objetiva referem-se a um único objeto: o objeto da experiência possível, só que a validade objetiva considera o objeto do ponto de vista de sua forma, enquanto a realidade objetiva considera o mesmo objeto do ponto de vista de seu conteúdo.

Allison concebe a validade objetiva como condição de possibilidade de um *Objekt* e a realidade objetiva como a condição de possibilidade de um *Gegenstand*. Bunch defende que a distinção entre realidade objetiva e validade objetiva não está atrelada à divisão entre *Objekt* e *Gegenstand* e, portanto, ainda que a última distinção seja infundada, não acarreta que a primeira também seja.

Em sua mais recente obra inteiramente dedicada à Dedução Allison retoma a distinção entre realidade objetiva e validade objetiva, mas dessa vez de modo mais discreto. Embora já não afirme de modo tão enfático como fizera na primeira versão de *Kant's transcendental idealism*, ele volta a defender que há uma distinção clara entre o emprego desses dois conceitos, e insiste que o objetivo da primeira parte é estabelecer a validade objetiva das categorias, enquanto o objetivo da segunda é estabelecer a sua realidade objetiva.¹⁷²

Quanto à distinção entre *Objekt* e *Gegenstand*, ele volta a reconhecer a força das críticas filológicas e não demonstra qualquer relutância em aceitá-las. Todavia, isso não o impede de defender a ideia de que as duas partes da Dedução correspondem a duas concepções distintas de objeto.

Essa nova roupagem da interpretação de Allison parece conter significativas melhoras em relação à formulação inicial. Primeiramente, ele deixa de lado argumentos de natureza filológica que, além de infundados, são pouco esclarecedores e serviam apenas como alvos fáceis para os seus críticos. Em segundo lugar, ele mantém o cerne de sua teoria ao assinalar que a primeira parte se ocupa com validade objetiva enquanto a segunda com a realidade objetiva das categorias. Mas ele deixa claro que, diferente do que deu a entender em sua primeira obra, não considera que esses conceitos se refiram a dois objetos distintos, mas sim a um único objeto considerado por um lado do ponto de vista meramente intelectual, e do outro como objeto da experiência e dos sentidos.

Para entender o modo com Allison caracteriza essas concepções distintas de objeto é preciso voltar aos seus comentários do §17. Ao discutir a passagem onde Kant afirma que “a

¹⁷² ALLISON, 2015, p. 383.

unidade de consciência é o que por si só constitui a relação das representações a um objeto”¹⁷³ ele afirma que Kant lida com uma noção de objeto em um sentido fraco. Ele caracteriza essa noção de objeto da seguinte forma: “Por objeto em sentido fraco eu entendo um objeto do pensamento ou objeto intencional, que pode ou não ser algo atual no sentido de ser empiricamente real”¹⁷⁴ Em contraposição, o objeto em sentido forte é o objeto empírico, instanciado no espaço e tempo.

Essas distintas concepções de objeto são introduzidas com o objetivo de evitar uma falácia *non sequitur* da Dedução, onde Kant parece fazer da unidade sintética da apercepção condição suficiente para o conhecimento de um objeto. O único modo de fazer essa teoria coerente é tornar o conceito de objeto mais lato, designando apenas uma unidade do diverso correlata a unidade sintética da apercepção.

Esclarecido esse ponto, fica fácil perceber que as críticas que atingiram a antiga teoria de Allison já não se aplicam mais a essa nova roupagem de sua leitura. De fato, Allison enfatiza que sua leitura trata de apenas um objeto: o objeto da experiência possível, mas considerado de uma dupla perspectiva: do ponto de vista do entendimento como mero correlato da unidade sintética da apercepção, e do ponto de vista da experiência, como percepções unificadas.

Embora haja discordâncias em suas leituras, Allison e Bunch concordam em vários pontos. Eles concordam com o fato de que a primeira metade da Dedução se ocupa com a validade objetiva enquanto a segunda ocupa-se com a sua realidade objetiva. Também concordam que a Dedução lida com um único objeto da experiência possível, e que a primeira parte considera esse objeto do ponto de vista do entendimento enquanto a segunda parte considera esse objeto em relação aos sentidos.

Todavia, eles parecem discordar com o modo como eles caracterizam o resultado de cada uma das partes. Enquanto Bunch entende que estabelecer a validade objetiva das categorias é o mesmo que estabelecer sua universalidade e necessidade, e estabelecer sua realidade objetiva é o mesmo que atribuir sentido e referência por meio da aplicação aos objetos dos sentidos, Allison entende que estabelecer a validade objetiva é o mesmo que reconhecer que as categorias são regras discursivas para a determinação de um múltiplo da intuição com respeito a uma das funções lógicas do juízo, enquanto que estabelecer a realidade objetiva desses conceitos consiste em mostrar que as categorias funcionam como regras pré discursivas

¹⁷³ KrV, B 137.

¹⁷⁴ ALLISON, 2015, p. 353.

responsáveis por unificar o diverso da percepção.¹⁷⁵

Nos parece, no entanto, que as diferenças entre essas duas teorias são mais aparentes do que reais, e, no fim das contas, não passam de confusão semântica. Depois de desfazer os equívocos da teoria de Allison acerca do conceito de objeto na Dedução B, fica evidente que não há qualquer contradição com a explicação oferecida por Bunch. Afinal, a forma das categorias, como a de todos os conceitos em geral, é sua universalidade. E dizer que elas são regras de síntese do múltiplo da intuição é o mesmo que dizer que elas são regras necessárias de síntese com respeito a um diverso dado. São regras universalmente válida para a determinação de uma intuição.

Quanto ao modo como eles entendem realidade objetiva parece haver mais distinções. Mas elas se devem em grande parte à diferença da natureza de seus trabalhos. Em seu pequeno artigo Bunch não pode se aprofundar nos argumentos e se limitou a mostrar como a segunda parte é responsável por mostrar como as categorias obtém seu conteúdo, que envolve sua referência necessária aos objetos dos sentidos. Allison, por sua vez, discute em detalhes os movimentos argumentativos efetuados por Kant e, por isso, oferece uma explicação bem mais complexa, que envolve o papel das categorias em um nível pré-conceitual como condições da percepção. Mas não há nada nessa explicação que contradiga a teoria de que a segunda parte da Dedução é responsável por mostrar como as categorias adquirem conteúdo.

Fica claro que para ambos os autores há uma clara distinção entre os conceitos de validade objetiva e realidade objetiva, e que a primeira parte da Dedução visa estabelecer a validade objetiva das categorias, enquanto a segunda tem como objetivo estabelecer sua realidade objetiva. Essa clarificação é de grande ajuda para a compreensão da estrutura em dois passos da Dedução.

Gostaríamos de deixar claro qual a nossa opinião acerca do tema. Por validade objetiva entendemos a validade universal e necessárias das categorias. Isso equivale a dizer que as categorias são regras de síntese válidas para todo o diverso da intuição, independente do sujeito. Por realidade objetiva entendemos aplicação dessas regras necessárias universais às percepções. Essa aplicação é, pois, o modo como esses conceitos, que considerados meramente do ponto de vista intelectual são meras formas do pensamento, adquirem conteúdo e, portanto, um objeto no sentido estrito do termo.

Assumindo que o objetivo da segunda metade da dedução é mostrar como as categorias adquirem realidade objetiva, é preciso seguir a argumentação para entender como Kant

¹⁷⁵ ALLISON, 2015, p. 329.

conecta esses conceitos às formas puras da intuição sensível e às intuições empíricas. Essa conexão se dá, como veremos, por meio da síntese transcendental da imaginação.

Como vimos, a primeira metade da Dedução ocupou-se simplesmente com a síntese das categorias com relação ao diverso de uma intuição em geral. Por essa razão Kant afirma que essa síntese é puramente intelectual. Todavia, como é preciso conectar as categorias ao diverso da intuição sensível, é necessário que haja uma síntese que seja mais do que um ato meramente intelectual. Assim chegamos a um conceito chave da segunda metade da Dedução: a síntese figurada ou *synthesis speciosa*:

Esta síntese do diverso da intuição sensível, que é possível e necessária *a priori*, pode denominar-se *figurada (synthesis speciosa)*, para a distinguir da que, em relação ao diverso de uma intuição em geral, seria pensada na simples categoria e se denomina síntese do entendimento (*synthesis intellectualis*);¹⁷⁶

É curioso notar que o conceito de síntese figurada (ou *synthesis speciosa*) não aparece antes do §24 e não é mencionado depois. Todavia, a despeito de sua breve aparição, ela é um componente essencial para o argumento da segunda metade da Dedução. É por meio dessa síntese que as categorias podem ser aplicadas aos objetos da nossa intuição sensível e, conseqüentemente, podem obter realidade objetiva. Kant a apresenta em paralelo a síntese intelectual, que é realizada unicamente pelo entendimento, além disso ele afirma que ambas são transcendentais, pois são fontes de conhecimentos sintéticos *a priori*.

Kant prossegue a explicação da síntese figurada afirmando que quando ela se refere à unidade transcendental que é pensada por meio das categorias ela deve chamar-se síntese transcendental da imaginação.¹⁷⁷ Imaginação é caracterizada como “a faculdade de representar um objeto, mesmo sem a presença deste na intuição”¹⁷⁸

O que mais chama atenção é que a imaginação não é apresentada como uma faculdade autônoma, tal como ela aparenta ser na primeira edição da Dedução. Em vez disso Kant afirma que ela pertence à sensibilidade, pois esta é a condição subjetiva na qual podem ser dadas intuições correspondentes aos conceitos. No entanto, embora seja caracterizada como sensível, a imaginação é distinta da intuição.

Representações sensíveis, na medida em que assentam na receptividade do sujeito, são todas determináveis, mas não determinantes. O ato de determinar é sempre uma atividade da espontaneidade do sujeito. A imaginação transcendental, por sua vez, não é simplesmente

¹⁷⁶ KrV, B 151.

¹⁷⁷ KrV, B 151.

¹⁷⁸ KrV, B 151.

determinada, mas também determinante. Ela é determinada porque sua síntese se dá em acordo com unidade intelectual das categorias, e determinante porque depende do diverso da sensibilidade quanto ao seu conteúdo.

*A imaginação é a faculdade de representar um objeto, mesmo sem a presença deste na intuição. Mas, visto que toda a nossa intuição é sensível, a imaginação pertence à sensibilidade, porque a condição subjetiva é a única pela qual pode ser dada aos conceitos do entendimento uma intuição correspondente; na medida, porém, em que a sua síntese é um exercício da espontaneidade, que é determinante, e não apenas, como o sentido, determinável, pode determinar a priori o sentido, quanto à forma, de acordo com a unidade da apercepção; é portanto uma faculdade de determinar a priori a sensibilidade; e a sua síntese das intuições, de conformidade com as categorias, tem de ser a síntese transcendental da imaginação, que é um efeito do entendimento sobre a sensibilidade e que é a primeira aplicação do entendimento (e simultaneamente o fundamento de todas as restantes) a objetos da intuição possível para nós. Sendo figurada é distinta da síntese intelectual, que se realiza simplesmente pelo entendimento, sem o auxílio da imaginação*¹⁷⁹

O principal objetivo de Kant nessa passagem é apresentar a síntese transcendental da imaginação contrastando-a com a mera síntese intelectual feita pelas categorias. A imaginação aparece como uma faculdade híbrida, cuja natureza pertence tanto à receptividade quanto a espontaneidade do sujeito. Pertence à receptividade na medida em que é determinada pelo entendimento, mas uma vez que essa determinação permite à imaginação determinar a sensibilidade, ela também pertence à espontaneidade. Kant apresenta a síntese transcendental da imaginação como um efeito do entendimento sobre a sensibilidade que é, segundo ele, a primeira aplicação do entendimento a objetos da intuição sensível.

Com isso podemos notar a grande importância que a síntese transcendental da imaginação desempenha para o estabelecimento da realidade objetiva das categorias. Ela aparece como o meio necessário pelo qual os conceitos puros do entendimento podem se referir a objetos da intuição.

Kant também se preocupa em distinguir a síntese transcendental da imaginação da síntese empírica da imaginação. A primeira ele chama de imaginação produtiva e é caracterizada por ser submetida às categorias. Em contraposição, a imaginação reprodutiva realiza uma síntese meramente empírica por meio de associações subjetivas:

Mas, na medida em que a imaginação é espontaneidade, também por vezes lhe chamo imaginação *produtiva* e assim a distingo da imaginação *reprodutiva*, cuja síntese está submetida a leis meramente empíricas, as da associação, e não contribui,

¹⁷⁹ KrV, B 151-2.

portanto, para o esclarecimento da possibilidade de conhecimento *a priori*, pelo que não pertence à filosofia transcendental, mas à psicologia.¹⁸⁰

Uma boa dica de como compreender essa distinção encontra-se no início da Analítica dos Conceitos, onde Kant define a imaginação como “função cega, embora imprescindível da alma, sem a qual nunca teríamos conhecimento algum, mas da qual raramente temos consciência.”¹⁸¹ O ponto mais importante dessa passagem é o adjetivo ‘cega’ atribuído à imaginação. Isso demonstra que ela não é em si uma fonte de determinação, mas somente uma espécie de veículo pelo qual o entendimento determinar a sensibilidade.

Esse veículo de determinação pode ser dirigido de duas maneiras distintas: por regras arbitrárias ou por regras necessárias. O primeiro caso é quando a imaginação é levada por fatores totalmente subjetivos, como sentimentos, memórias e predisposições de caráter e inteligência; o segundo caso ocorre quando essa síntese é guiada por uma regra necessária dada pela categoria, cuja validade assenta na natureza universal do entendimento. Se conectarmos isso ao que é dito nos *Prolegômenos*, podemos concluir que a imaginação reprodutiva opera juízos de percepção enquanto a imaginação produtiva opera juízos de experiência.

Nesse ponto chegamos a uma das principais questões em torno do problema da trivialidade. Ora, se na primeira metade da Dedução já foi demonstrado que as categorias são regras de síntese válidas para todo o diverso da intuição em geral, por qual razão Kant precisa introduzir uma nova síntese restrita ao diverso da intuição humana? A resposta a essa pergunta necessita de uma investigação acerca da natureza das formas puras sensíveis, mas especificamente acerca da natureza do tempo. O ponto crucial de minha interpretação assenta na ideia de que a universalidade da sensibilidade e a universalidade do entendimento possuem escopos diferentes que precisam ser conciliados para que as categorias possam ser aplicadas aos objetos dos nossos sentidos. A seguir desenvolveremos essa ideia. Primeiramente veremos como a universalidade das formas sensíveis é meramente subjetiva, embora válida para todos os seres humanos; depois mostraremos que a universalidade das categorias possui um escopo maior e é válida para todo entendimento discursivo, embora essa universalidade seja apenas lógica. Por fim, tentaremos mostrar que o segundo passo da Dedução visa conciliar essas duas universalidades com intuito de saber até que ponto uma pode legislar sobre a outra.

¹⁸⁰ KrV, B 152.

¹⁸¹ KrV, A 78/ B 103.

4.2.4 A universalidade subjetiva das formas sensíveis e a universalidade lógica das categorias

As exposições metafísicas do espaço e do tempo mostraram que essas representações são intuições e não conceitos. Isso significa dizer que são representações imediatas e singulares. Além disso também foi mostrado que elas são *a priori* e não empíricas. O que é o mesmo que dizer que são representações necessárias e universalmente válidas. Essa validade, no entanto, é restrita à nossa sensibilidade humana e não a toda sensibilidade em geral. Em certa passagem da Estética Transcendental, Kant deixa claro que há a possibilidade de que outros seres sensíveis possuam outras formas da sensibilidade que não as do espaço e tempo.¹⁸² A Dedução Metafísica, por sua vez, mostrou que as categorias são conceitos puros do entendimento na medida em que assentam nas funções do juízo que são universalmente válidas.

Aqui chegamos ao ponto crucial da distinção entre a universalidade das categorias e a universalidade das intuições puras da sensibilidade. A primeira, na medida em que assenta na universalidade lógica, é válida para todo e qualquer entendimento discursivo, ou seja, para todo entendimento cuja ação resume-se em pensar, mas não em intuir. A segunda, por sua vez, assenta na natureza humana somente. Não há contradição alguma em admitir a existência de seres que, embora pensem segundo as mesmas regras lógicas que nós humanos, não possuem, no entanto, a mesma sensibilidade que nós, e podem, por conseguinte, intuir o mundo de maneira distinta da nossa.

Essa maior extensão da universalidade das categorias é refletida no próprio problema da Dedução. Como já mencionamos anteriormente, o problema acerca da legitimidade das formas puras sensíveis é bem menor do que o das categorias. Isso se deve ao fato de que, embora estas sejam puras, elas são sempre formas subjetivas pelas quais é possível que o mundo seja intuído. As categorias, por sua vez, não se limitam a meros aparatos subjetivos que são válidos apenas para nós enquanto seres humanos constituídos de uma maneira específica. Elas se estendem para além, pois fundamentam-se na própria lógica que, por sua vez, é a própria expressão da universalidade do entendimento discursivo. Por isso esses conceitos não se limitam ao mundo que nos aparece, mas visam conhecer o mundo nele mesmo, livre de todas as amarras sensíveis, como se dessa forma fosse possível nos libertarmos de nossas limitações particulares e, de algum modo, alcançar um conhecimento das coisas em si mesmas.

Essa extensão das categorias, como vimos, esbarra na necessidade destes conceitos recorrerem ao diverso da intuição, que no caso humano é sempre sensível. E como nossa

¹⁸² KrV, A 42/ B 59.

sensibilidade é condicionada por formas sensíveis que não nos permite conhecer o mundo como é si mesmo, mas somente enquanto fenômeno para um sujeito, segue-se as categorias, quanto ao conhecimento dos objetos estão sempre limitadas ao mundo dos sentidos.

Isso não significa que elas não possuam uma universalidade mais ampla do que as formas sensíveis. Muito pelo contrário. O método sintético adotado por Kant, que procede por abstração, permite mostrar tanto a dependência quanto a independência das faculdades entre si. Se por um lado a universalidade das categorias quanto ao conhecimento de objetos determinados tem que se conformar com a universalidade das formas sensíveis, por outro lado elas são sempre pensamentos universalmente válidos independente de sua relação com nossa sensibilidade. São regras de síntese universalmente válidas ainda que vazias de conteúdo.

Com isso fica evidente a sutileza da Dedução bem como seu caráter jurídico de legitimação. Kant lida com distintas universalidades que reivindicam seu direito de legislar. A universalidade do mundo sensível dada nas formas puras da intuição, e a universalidade do pensamento dada nas categorias. Aqui se dá algo como uma tentativa de conciliar essas diferentes legislações: a do mundo sensível e a do mundo intelectual. O direito de as categorias conhecerem está submetido às leis da sensibilidade e toda sua legitimidade epistêmica é circunscrita ao mundo fenomênico. Mas isso não signifique que todos os seus direitos foram restritos ao mundo dos fenômenos. Há outros campos onde o entendimento pode legislar e, desse modo, fazer prevalecer suas leis em detrimento do mundo sensível, sem, com isso, contradizer seu uso epistêmico. É precisamente no campo da moral que o entendimento e a razão se depreendem das amarras sensíveis e fazem prevalecer suas leis.

Com isso podemos notar que a diferença da universalidade das formas sensíveis e da universalidade das categorias não é apenas uma teoria plausível, mas é mesmo a pré-condição necessária do problema geral da Dedução. A compreensão dessa distinção permite lançar luz à necessidade de uma síntese figurada e, conseqüentemente, para a compreensão da necessidade do segundo passo da dedução.

Levando em consideração o que dissemos, parece um bom começo explorar alternativa segundo a qual a necessidade uma síntese transcendental da imaginação assenta na necessidade conciliar duas universalidades distintas. Para isso é preciso levar em consideração duas constituições distintas para mostrar como a universalidade mais geral do entendimento pode ser efetivada na constituição mais particular da sensibilidade. A Dedução deve, pois, estabelecer, até que ponto o entendimento deve ceder à sensibilidade e até que ponto ele legisla sobre ela.

Esse nos parece ser o movimento crucial da segunda metade da Dedução e,

consequentemente, apresentamos aqui como nossa resposta ao problema da trivialidade. A segunda metade não uma inferência trivial da aplicação das categorias a intuições em geral para a aplicação das categorias aos objetos dos nossos sentidos, porque ela envolve uma explicação complexa que tem como objetivo conciliar a universalidade das categorias com universalidade das formas puras sensíveis e, desse modo, distinguir a legitimidade da aplicação dos conceitos em seu aspecto lógico e em seu aspecto epistêmico.

4.2.5 Paradoxo do sentido interno

A segunda parte de §24 ocupa-se com o chamado paradoxo do sentido interno, que pode ser expresso como o problema da autoafecção. Esse problema aparece primeiramente na estética transcendental como uma consequência da idealidade do tempo. Esse paradoxo consiste na ideia de que o sujeito não pode conhecer a si tal como é em si mesmo, mas apenas como fenômeno do sentido interno:

Este (o sentido interno) nos apresenta à nossa consciência, não como somos em nós próprios, mas como nos aparecemos, porque só nos intuimos tal como somos interiormente afetados; o que parece ser contraditório, na medida em que assim teríamos de nos comportar perante nós mesmo como passivos;¹⁸³

O paradoxal dessa teoria reside na aparente contradição em considerar o mesmo sujeito passivo e ativo em relação a si mesmo. Isso implica uma espécie de duplicação do eu, de modo que embora o sujeito tenha consciência de si mesmo como uma coisa pensante, ele não pode, entretanto, conhecer a si mesmo desse modo, pois somente tem acesso a si como fenômeno do sentido interno.

Todavia, para Kant, essa contradição é apenas aparente, e repousa na falta de clareza da distinção entre o sentido interno e a apercepção. Ao distinguir essas duas formas de representar o sujeito, fica claro como o mesmo sujeito pode ser ao mesmo tempo passivo e ativo em relação a si.

A primeira coisa é mostrar que o sentido interno e apercepção são representações geneticamente distintas. Enquanto o primeiro pertence unicamente a receptividade do sujeito, a segunda pertence à espontaneidade. O sentido interno, na medida em que é sensível é também meramente receptivo e não possui capacidade de determinar, mas somente de ser determinado.

¹⁸³ KrV, B 153.

A apercepção, por sua vez, é a consciência da síntese do diverso reunida em uma consciência. Portanto, pertence à espontaneidade do sujeito. Sendo assim determinante e não determinada. É justamente a síntese da apercepção, que sob o nome de categorias e por meio da síntese transcendental da imaginação, que determina o diverso do sentido interno e produz aquilo que podemos chamar de autoconsciência.

A apercepção, enquanto pura espontaneidade, não é ainda conhecimento de si, mas somente a consciência de uma síntese possível. Para que o sujeito tome consciência de si e possa efetivamente se conhecer de modo determinado é preciso que a síntese da apercepção determine o diverso do sentido interno e desse modo sua síntese transcendental, que é também meramente intelectual, adquira conteúdo sensível e realidade objetiva.

Todavia, como o diverso do sentido interno não permite ao sujeito conhecer a si mesmo como coisa em si, mas somente tal como aparece ao sentido interno, segue-se que o sujeito só conhece a si mesmo enquanto fenômeno.

Com o nome de síntese transcendental da imaginação exerce, pois, sobre o sujeito passivo, de que é a *faculdade*, uma ação da qual podemos justificadamente dizer que por ela é afetado o sentido interno. A apercepção e a sua unidade sintética são pois tão pouco idênticas ao sentido interno, que as primeiras, enquanto fonte de toda a ligação, se dirigem, com o nome de categorias, ao diverso das *intuições em geral* e aos objetos em geral, anteriormente a qualquer intuição sensível; ao passo que o sentido interno, pelo contrário, contém a simples *forma* da intuição, mas sem a ligação do diverso nela inclusa, não contendo, portanto, nenhuma intuição *determinada*; esta só é possível pela consciência da determinação do seu sentido interno mediante o ato transcendental da imaginação (influência sintética do entendimento sobre o sentido interno) a que dei o nome de síntese figurada.¹⁸⁴

Desse modo fica explicado por que não há contradição em considerar o mesmo sujeito como ativo e passivo em relação a si mesmo. Kant considera o mesmo sujeito de pontos de vista diferentes: um do entendimento e outro da sensibilidade. Há um sujeito (ativo) que é pura espontaneidade, e um sujeito (passivo) que é um fenômeno temporal.

Mas como poderá o eu, o eu penso, distinguir-se do eu que se intui a si próprio (posso ainda imaginar um outro modo de intuição, ao menos como possível) e, todavia, ser idêntico a este último, como o mesmo sujeito? Como, portanto, poderei dizer que eu, enquanto inteligência e sujeito *pensante*, me conheço a mim próprio como *objeto pensado*, na medida em que me sou, além disso, dado na intuição, apenas à semelhança de outro fenômenos, não como sou perante o entendimento, mas tal como me apareço?¹⁸⁵

¹⁸⁴ KrV, B 153-4.

¹⁸⁵ KrV, B 155.

Esse problema parece ser específico do sentido interno. Quanto ao sentido externo não há problemas em considerar o sujeito que conhece e o objeto que é conhecido como coisas distintas, é até necessário que haja essa distinção. Também sempre houve argumentos para mostrar que os objetos externos não passam de fenômenos. Todavia, quanto ao sentido interno há uma dificuldade maior em saber como esse mesmo sujeito pode ao mesmo tempo ser aquele que conhece e o objeto que é conhecido. E como esse sujeito só pode conhecer a si mesmo como fenômeno. Admitido que o tempo é a forma do sentido interno, tal como o espaço é forma do sentido externo, conseqüentemente não há dificuldade em compreender que o sujeito só conhece a si enquanto fenômeno, do mesmo modo como ocorre com o sentido externo.

4.2.6 §25 Do conhecimento de si enquanto fenômeno

O objetivo desse parágrafo é estabelecer que a consciência do eu, enquanto pensamento, é conhecimento de si próprio, e que só podemos nos conhecer enquanto fenômenos. Kant retoma a distinção entre conhecer e pensar para mostrar que a consciência do eu na unidade sintética da apercepção não é um conhecimento ainda, mas somente um pensamento que expressa um modo de determinação do diverso.

Tenho consciência de mim próprio na síntese transcendental do diverso das representações em geral, portanto na unidade sintética originária da apercepção, não como apareço a mim próprio, nem como sou em mim próprio, mas tenho apenas consciência *que sou*. Esta *representação* é um *pensamento* e não uma *intuição*.¹⁸⁶

O máximo que a consciência do eu exprime é a consciência de que eu existo enquanto sujeito pensante, mas isso não pode ser considerado um conhecimento. Pois o conhecimento requer tanto o pensamento como uma intuição. O eu penso exprime apenas um pensamento e carece de qualquer intuição. O saber que sou é bem distinto do saber o que sou.

A única forma do sujeito ter algum tipo de conhecimento de si próprio é por meio de uma determinação do sentido interno. Assim, unidade sintética da apercepção, por meio da síntese transcendental da imaginação, pode determinar o sentido interno com o diverso que há nele e desse modo tomar consciência de si como um fenômeno no tempo. Mas esse conhecimento, devido a sua dependência a forma do sentido interno, é sempre fenomênico “não tenho

¹⁸⁶ KrV, B 157.

conhecimento de mim tal como sou, mas apenas tal como apareço a mim mesmo”¹⁸⁷

4.2.7 §26 Resultado da segunda metade da Dedução-B

A seção 26 tem como objetivo legitimar a aplicação das categorias aos objetos da intuição empírica. Trata-se de realizar uma das tarefas cruciais da Dedução: mostrar que as categorias são condições *a priori* de possibilidade da experiência.¹⁸⁸

O parágrafo se inicia de modo programático. Kant apresenta a divisão do seu projeto de Dedução tal como ele concebeu na segunda edição da CRP. Primeiramente ele salienta que “Na dedução metafísica foi posta em evidência em geral a origem *a priori* das categorias, pela sua completa concordância com as funções lógicas universais do pensamento”.¹⁸⁹ A Dedução Metafísica mencionada por Kant refere-se ao primeiro capítulo da Analítica dos Conceitos, intitulado “*Do fio condutor da descoberta de todos os conceitos puros do entendimento*”, onde foi mostrada a origem *a priori* das categorias devido a sua concordância com a tábua das funções lógicas dos juízos.

Em seguida, Kant refere-se à primeira metade da Dedução (§15-21) como responsável por expor a possibilidade dessas categorias como conhecimento de objetos de uma intuição em geral. Esse resultado, que não leva em consideração a aplicação das categorias ao espaço e tempo, mas somente sua relação com uma intuição em geral, é consequência da estratégia argumentativa adotada na Dedução, cuja primeira metade abstrai de todas as condições determinadas da sensibilidade humana e considera apenas a contribuição do entendimento para o conhecimento *a priori*. É justamente devido a essa abstração que o argumento da primeira metade é incompleto. Com isso em mente, Kant aponta qual a tarefa restante para a conclusão da Dedução:

Deverá agora explicar-se a possibilidade de conhecer *a priori*, mediante categorias, os objetos que só podem oferecer-se aos nossos sentidos, não segundo a forma da intuição, mas segundo leis da sua ligação e, por conseguinte, a possibilidade de prescrever, de certo modo, a lei à natureza e mesmo conferir possibilidade a esta. Pois sem esta aptidão das categorias não se compreenderia como é que tudo o que se pode apresentar aos nossos sentidos deve estar submetido a leis que derivam *a priori* do entendimento”¹⁹⁰

¹⁸⁷ KrV, B 158.

¹⁸⁸ KrV, A 94/ B 126.

¹⁸⁹ KrV, B 159.

¹⁹⁰ KrV, B 159-60.

O mais importante dessa passagem é o caráter legislador das categorias sobre a natureza. Se a Estética Transcendental mostrou quais as condições de possibilidade da intuição dos objetos, agora é preciso mostrar as condições de possibilidade da ligação do diverso que é dado pelos sentidos. Para isso é necessário mostrar que o entendimento é capaz de ligar as percepções segundo leis universais e desse modo *produzir* a experiência. É precisamente isso que Kant tem em mente quando afirma que o objetivo do argumento agora é mostrar a possibilidade de conhecer *a priori*, mediante as categorias, as leis de ligação dos objetos da experiência.

A estratégia argumentativa adotada por Kant consiste em conectar as categorias à experiência por meio da síntese da apreensão. Esse argumento, que em si já é complicado, tem como pressuposto uma distinção sutil entre forma da intuição e intuição formal. Por essa razão, antes de expor como Kant faz das categorias condições de possibilidade da experiência, é preciso esclarecer essa distinção.

Tendo isso em vista, dividimos nossa discussão em duas partes: a primeira trata de uma investigação acerca da distinção entre forma da intuição e intuição formal apresentada na controversa nota de rodapé em B 160n. Em seguida, esclarecido esse ponto, analisaremos em detalhes o argumento usado por Kant para conectar as categorias às intuições empíricas por meio da síntese da apreensão.

4.2.7 Forma da intuição e intuição formal na nota B160n

Uma das premissas do argumento que visa conectar as categorias às percepções é que o espaço e tempo não são apenas formas da intuição (meras capacidades receptivas) mas são elas mesmo intuições, (representações singulares e imediatas que contém um diverso unido em uma unidade representacional).

Embora essa distinção seja essencial para o argumento da Dedução, Kant não a discute no corpo do texto, e prefere esclarecê-la em uma nota de rodapé. Como se trata de uma passagem complicada e de grande importância, citaremos a nota integralmente.

O espaço representado como *objeto* (tal como é realmente necessário na geometria) contém mais que a simples forma da intuição, a saber, a *síntese* do diverso, dado numa representação intuitiva, de acordo com a forma da sensibilidade, de tal modo que a *forma da intuição* concede apenas o diverso, enquanto a *intuição formal* dá a unidade da representação. Na estética atribuí esta unidade à sensibilidade, apenas para fazer notar que é anterior a todo o conceito, embora pressuponha uma *síntese* que não pertence aos sentidos, mas mediante a qual se tornam possíveis todos os conceitos de espaço e de tempo. Visto que *só* por esta *síntese* (na medida em que o entendimento determina a sensibilidade) o espaço e o

tempo são *dados* como intuição, a unidade desta intuição *a priori* pertence ao espaço e ao tempo e não ao conceito do entendimento.¹⁹¹

A primeira sentença não traz qualquer problema. Kant simplesmente afirma que a geometria é uma ciência que toma o espaço como seu objeto e que para isso é preciso que o espaço esteja submetido a uma síntese. As dificuldades dessa nota assentam na distinção entre forma da intuição e intuição formal. A primeira ele diz que “concede apenas o diverso”, enquanto a segunda “dá a unidade da representação”.

Embora a distinção entre forma da intuição e intuição formal gere desacordos entre comentadores, não vejo grandes problemas em compreender o que Kant tinha em mente.¹⁹² As palavras de Kant nos dão a entender que o espaço e o tempo enquanto representações sensíveis inteiramente receptivas são meras formas da intuição, cujo único papel para o conhecimento é fornecer um diverso de representações por meio da afecção dos sentidos. São consideradas, desse modo, como representações sensíveis em abstração de toda e qualquer determinação do entendimento. Quando deixamos de lado essa abstração, então reconhecemos que o diverso fornecido pela sensibilidade é ligado mediante uma ação da espontaneidade do entendimento por meio da síntese transcendental da imaginação. É assim que a forma da intuição se torna uma intuição formal, a saber, uma unidade do diverso das representações sensíveis.¹⁹³

Bem mais complicado, no entanto, é entender o que Kant argumenta na sequência. Após se referir à unidade da intuição formal, ele afirma que na *Estética Transcendental* ele atribuiu essa unidade à sensibilidade apenas para ressaltar que ela é anterior a qualquer conceito. Mas, embora ele defenda que essa unidade seja anterior a todos os conceitos, ele também afirma que ela pressupõe uma síntese que não pertence à sensibilidade. É esta síntese que, segundo ele, torna os conceitos de espaço e tempo possíveis. Como se já não bastasse de tantas complicações, ele termina a nota afirmando que unidade desta intuição *a priori* pertence ao espaço e ao tempo e não ao conceito do entendimento.

¹⁹¹ KrV, B 161n.

¹⁹² Partilham da mesma opinião ALLISON (1983, p.97; 2004, p.116; 2015 p.407-8) FALKENSTEIN, LORNE. **Kant's Intuitionism: A Commentary on the Transcendental Aesthetic**. Toronto: University of Toronto Press (1995) 1995, p. 383, n.31. ONOF, CHRISTIAN AND SCHULTING, DENNIS. “**Space as Form of Intuition and as Formal Intuition. On the Note to B160 in Kant's Critique of Pure Reason,**” *Philosophical Review* 124 (2015), 1–39 2015, p. 5-6.

¹⁹³ Allison chama a forma da intuição e a intuição formal por intuição indeterminada e intuição determinada, respectivamente. A razão disso é que a forma da intuição é anterior a qualquer determinação do entendimento enquanto a intuição formal é justamente um produto da determinação sob a sensibilidade

Foi Lorne Falkesntein quem melhor expressou a aparente contradição contida nessa nota de rodapé:

[...] qualquer texto que contenha duas afirmações como (a) 'essa unidade (do espaço e tempo)[...] pressupõe uma síntese [...] por meio da qual todos os conceitos do espaço e tempo são primeiramente feitos possíveis; e (b) 'a unidade desta intuição (do espaço e tempo) pertence a priori ao espaço e ao tempo e não ao conceito intelectual', está perto o suficiente de exibir uma contradição que torna possível obter virtualmente qualquer conclusão que se queira da passagem sem muito esforço.¹⁹⁴

Concordo com Falkesntein quando ele afirma que é contraditório que a mesma passagem sustente duas afirmações conflitantes acerca da unidade do espaço. De fato, à primeira vista não parece haver como conciliar a afirmação de que a unidade do espaço e tempo pressupõe uma síntese e a afirmação de que essa unidade pertence ao espaço e tempo e não a um conceito do entendimento.

Frente a esse problema nos restam apenas duas alternativas: ou devemos admitir uma contradição insolúvel nessa nota, ou então fornecer uma explicação que supere os problemas apontados por Falkesntein. A primeira alternativa é um tanto indesejável, pois nos levaria a colocar em xeque todo o projeto da Dedução por conta de uma única nota de rodapé. A segunda alternativa, embora aparentemente inviável, é a única que permite uma leitura que garanta alguma coerência à Dedução.

A solução para esse problema toca diretamente nos aspectos conceitualistas e não conceitualistas da teoria do conhecimento em Kant. Onof e Schulting forneceram uma análise detalhada dos problemas envolvendo a interpretação dessa nota. Conforme eles apontam, há duas correntes interpretativas acerca dessa passagem: o conceitualismo e não conceitualismo. O conceitualismo é caracterizado pela ênfase na afirmação de que a unidade do espaço e tempo requer uma síntese, enquanto o não conceitualismo foca na afirmação de a unidade do espaço é anterior a todos os conceitos.¹⁹⁵

¹⁹⁴ b "It is so obscure that it can be made to serve the needs of any interpretation whatsoever. From a contradiction, anything follows, and any text that contains two assertions like (a) 'this unity [of space and time]... presupposes a synthesis ... through which all concepts of space and time are first made possible/ and (b) 'the unity of this intuition [of space and time] belongs a priori to space and time and not to the intellectual concept' is close enough to exhibiting a contradiction that it makes it possible to get virtually any conclusion one pleases out of the passage with only minor effort". (FALKESNTEIN, 1995, p.91)

¹⁹⁵ ONOF, SCHULTING, 2015.

Autores conceitualistas como Dufour,¹⁹⁶ Cohen¹⁹⁷ e Longuenesse¹⁹⁸ defendem, cada um a seu modo, que a unidade do espaço é a unidade de um múltiplo de representações e, como tal, deve ser uma unidade sintética. Autores não conceitualistas como Melnick,¹⁹⁹ Falkenstein,²⁰⁰ Allison,²⁰¹ Onorf e Schulting²⁰², por sua vez, apontam para a existência de uma unidade não conceitual, anterior a qualquer determinação do entendimento, que caracteriza o espaço e tempo.

Cada uma dessas linhas interpretativas tem seus méritos e seus problemas. O conceitualismo, por exemplo, é bem-sucedido em explicar como a unidade do espaço requer uma síntese. Todavia, falha ao tentar explicar a razão pela qual Kant afirma que essa unidade é anterior a todos os conceitos. O não conceitualismo, por sua vez, fornece uma boa explicação de como a unidade do espaço e tempo é anterior a qualquer conceito, mas enfrenta problemas ao lidar com a afirmação de que a unidade do espaço requer uma síntese.

Todos os problemas parecem girar em torno do modo como se deve entender a unidade do espaço. Logo, um bom modo de solucionar essas dificuldades consiste em uma investigação com intuito de estabelecer em que consiste essa unidade.

4.2.8 A unidade do espaço enquanto forma da intuição e a unidade do espaço enquanto intuição formal

Após distinguir a forma da intuição da intuição formal, Kant afirma com respeito à última que ele atribuirá essa unidade à sensibilidade com intuito de mostrar que ela é anterior a todo conceito, embora, como ele reconhece agora, ela pressuponha uma síntese que não pertence aos sentidos, e que torna possíveis os conceitos do espaço e tempo.

O primeiro passo de nossa investigação deve ser o de estabelecer em que momento da Estética Transcendental Kant atribui uma unidade ao espaço. Um bom palpite é apontar que

¹⁹⁶ DUFOUR, Eric. 2003. "Remarques sur la note du paragraphe 26 de l'Analytique transcendantale: Les interpretations de Cohen et de Heidegger." *KantStudien* 94, no. 1: 69–79.

¹⁹⁷ COHEN, Hermann. 1987. **Kants Theorie der Erfahrung**. Vol. 1.3 (1871 edition). Hildesheim: Olms.

¹⁹⁸ LONGUENESSE, B.. Kant and the Capacity to Judge: Sensibility and Discursivity in the Transcendental Analytic of the "Critique of Pure Reason." Princeton: Princeton University Press. 1998a.

¹⁹⁹ MELNICK, A. 1973. **Kant's Analogies of Experience**. Chicago: University of Chicago Press.

²⁰⁰ FALKENSTEIN, 1995.93

²⁰¹ ALLISON, Henry E. **Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense**, New Haven, CT: Yale University Press (2004)

²⁰² ONORF E SHULTING, 2015.

essa unidade é encontrada na exposição metafísica do espaço, cujo objetivo é apresentar a natureza do espaço, mostrando que se trata de uma intuição *a priori*. O terceiro argumento da exposição metafísica do espaço, cujo objetivo é mostrar que o espaço é uma representação sensível e não um conceito intelectual, afirma que:

Só podemos ter a representação de um espaço único e, quando falamos de vários espaços, referimo-nos a partes de um só e mesmo espaço. Estas partes não podem anteceder esse espaço único, que tudo abrange, como se fossem seus elementos constituintes (que permitissem a sua composição); pelo contrário, só podem ser pensados *nele*. É essencialmente uno; a diversidade que nele se encontra e, por conseguinte, também o conceito universal de espaço em geral, assenta, em última análise, em limitações. De onde se conclui que, em relação ao espaço, o fundamento de todos os seus conceitos é uma intuição *a priori* (que não é empírica).²⁰³

Dois coisas são importantes nessa passagem. Primeiro: Kant parece entender que o fato de nossa representação do espaço ser necessariamente una é uma prova que essa representação é uma intuição e não de um conceito. Isso nos dá a entender que há uma unidade sensível que independe de qualquer determinação do entendimento. Mas isso não se deve ao fato de que as intuições possuem unidade e os conceitos não, a questão aqui parece ser de natureza mereológica. O espaço possui uma unidade anterior às suas partes. Ou seja, as partes do espaço só podem ser pensadas em relação ao todo e não o contrário.²⁰⁴ Os conceitos, por outro lado, não possuem tal característica, pois assentam numa unidade sintética que tem como condição que o diverso seja dado antes para então ser ligado em uma unidade representacional. Logo, a unidade do conceito não é anterior ao diverso que o compõe, mas simultânea a ela diferentemente do diverso que compõe uma intuição.

Em segundo lugar: ele fala que o fundamento de todos os conceitos do espaço é uma intuição *a priori*. Agora basta conectar isso ao que é afirmado na nota de rodapé, onde Kant fala que a unidade da intuição do espaço pressupõe uma síntese que torna todos os conceitos do espaço possíveis.

O espaço deve ser considerado de dois modos diferentes: em abstração da determinação conceitual, e tal como é representado por meio do conceito de espaço em geral. Se considerarmos o espaço unicamente do ponto de vista da sensibilidade ele é forma da intuição, cuja unidade consiste em sua singularidade (uma grandeza infinita dada cujas partes só podem ser

²⁰³ KrV, A 15/ B 39.

²⁰⁴ Onnorf e Shulting chamam essa característica da unidade do espaço de inversão mereológica: “we shall call ‘mereological inversion’ the property an entity has insofar as any representation of a determinate part of it depends upon a reference to the whole of it.” (2015, p.14)

representadas em relação ao todo), é nesse sentido que Kant fala de uma unidade anterior a todo o conceito e que “a unidade desta intuição *a priori* pertence ao espaço e ao tempo e não ao conceito do entendimento”.²⁰⁵

Todavia, se deixarmos de lado essa abstração, o que encontramos é o conceito de espaço, que pressupõe uma determinação do entendimento. Não se trata mais de uma simples forma da intuição, mas de um diverso (o diverso da intuição pura) submetido à unidade sintética da apercepção (tal como ocorre na geometria).

Seguindo Onorf e Shulding e Henry Allison, chamaremos essa unidade sensível do espaço de unicidade do espaço, para diferenciar da unidade sintética do entendimento. Entendo por unicidade do espaço a característica do espaço de ser necessariamente representado como um cujas partes só podem ser pensadas com relação ao todo.

Essa unicidade, devido ao seu caráter anterior a toda qualquer determinação do entendimento não fornece qualquer conhecimento do espaço. Ela é somente a condição da receptividade das intuições externas e não tem, ainda, relação com ao eu penso.²⁰⁶

Como então falar do espaço como forma da intuição anterior a qualquer determinação do entendimento? Isso só é possível mediante a reflexão transcendental. No apêndice à Lógica transcendental, Kant escreve:

A reflexão (*reflexio*) não tem a ver com os próprios objetos, para deles receber diretamente conceitos; é o estado de espírito em que, antes de mais, nos dispomos a descobrir as condições subjetivas pelas quais podemos chegar a conceitos. É a consciência da relação das representações dadas às nossas diferentes fontes do conhecimento, unicamente pela qual pode ser determinada corretamente a relação entre elas.²⁰⁷

Kant só pode falar de uma unidade do espaço anterior a todo conceito em termos de uma reflexão transcendental. O objetivo dele é, portanto, mostrar a origem do conceito do espaço explorando as condições subjetivas do espírito que permitem sua formação. O conceito de espaço usado na geometria, por exemplo, embora pressuponha uma síntese que não pertence à sensibilidade, tem sua raiz na receptividade do sujeito com relação aos objetos do sentido externo. Como, no entanto, a mera receptividade não oferece conhecimento ainda, nem mesmo

²⁰⁵ KrV, B 161n.

²⁰⁶ Basta lembrarmos que o eu penso, que Kant caracteriza como a unidade analítica da apercepção, que tem como condição a unidade sintética, não é a condição de toda e qualquer representação, mas somente para que uma representação seja algo para um sujeito. Não é contraditório, portanto, que haja uma representação que não seja abarcada pelo eu penso, embora o sujeito não possa tomar consciência dela como tal.

²⁰⁷ KANT, *op cit.*, p. 274.

uma percepção (pois percepção pressupõe consciência), é preciso que a origem do conceito do espaço submeta-se a uma síntese que permita que a mera condição da receptividade seja representada como uma intuição unificada. Dizer que a unidade da intuição formal pertence ao espaço e ao tempo e não ao conceito puro do entendimento significa que ela assenta na sensibilidade, diferente de uma unidade meramente intelectual tal como a dos conceitos e dos juízos.

4.2.9 Argumento da percepção

Esclarecida a distinção entre forma da intuição e intuição formal, podemos agora nos voltar ao argumento central de §26, onde Kant tenta ligar as categorias à experiência por meio da síntese da apreensão. Essa síntese é definida como “a reunião do diverso numa intuição empírica pela qual é tornada possível a percepção, isto é, uma consciência empírica desta intuição (como fenômeno).”²⁰⁸ Com essa definição já fica claro que a toda percepção tem como condição a síntese da apreensão. Logo, se Kant conseguir mostrar que essa síntese está submetida às categorias, ficará provado que a própria percepção tem como condição de possibilidade as categorias. É precisamente essa a estratégia adotada nessa seção. Chamaremos esse argumento de argumento da percepção, uma vez que seu intuito é mostrar a relação entre as categorias e a percepção.

O argumento da percepção é apresentado da seguinte forma:

Nas representações do espaço e do tempo temos formas *a priori* da intuição sensível, tanto da externa como da interna, e a síntese da apreensão do diverso do fenômeno tem que ser conforme a essas representações, porque só pode efetuar-se de harmonia com essas formas. Mas o espaço e o tempo não são representados *a priori* apenas como *formas* da intuição sensível, mas mesmo como *intuições* (que contêm um diverso) e, portanto, com a determinação da *unidade* desse diverso que eles contêm. Assim, *a unidade* da síntese do diverso em nós ou fora de nós e, por conseguinte, também uma ligação com a qual deve estar conforme tudo o que tem de ser representado de uma maneira determinada no espaço e no tempo, como condição da síntese de toda a *apreensão*, é dada já *a priori*, simultaneamente *com* (não *em*) essas intuições. Essa unidade sintética, porém, só pode ser a da ligação do diverso de uma intuição dada *em geral* numa consciência originária, conforme às categorias, mas aplicada somente à nossa intuição *sensível*. Por conseguinte, toda a síntese, pela qual se torna possível a do própria percepção, está submetida às categorias; e como a experiência é um conhecimento mediante percepções ligadas entre si, as categorias são condições da possibilidade da experiência e têm pois também validade *a priori* em relação a todos os objetos da experiência²⁰⁹.

²⁰⁸ KrV, B 160.

²⁰⁹ KrV, B 160-1.

Podemos resumir a conclusão do argumento da seguinte forma: A síntese da apreensão tem que ser de acordo com às formas do espaço e tempo. O primeiro passo do argumento consiste em estabelecer a conformidade da síntese da apreensão com as formas da intuição sensível. O que é bastante lógico. A síntese da apreensão é a responsável por unir o diverso de representações sensíveis em um fenômeno. Uma vez que o diverso dos fenômenos só pode ser dado na sensibilidade, conseqüentemente as condições formais da sensibilidade são também condições da apreensão do diverso dos fenômenos. E uma vez que a Estética Transcendental mostrou que o espaço e tempo são as formas puras da intuição sensível, segue-se que a apreensão do diverso dos fenômenos tem que ser de acordo com as formas do espaço e tempo.

Espaço e tempo não são representados apenas como formas da intuição, mas são também intuições formais. Esse segundo passo está diretamente ligado à distinção entre forma da intuição e intuição formal feita na nota de rodapé. A síntese da apreensão tem que estar em conformidade com as formas sensíveis, todavia, espaço e tempo não são meras formas da sensibilidade, mas são representadas também como intuições formais, o que implica uma determinação da espontaneidade do pensamento. Essa ação sintética do pensamento que permite que representemos o espaço e tempo não apenas como meras formas da intuição, mas também como intuições formais, é a própria síntese da apreensão.

Logo, a unidade da síntese do diverso em nós ou fora de nós é dada *a priori* simultaneamente com essas intuições. O que implica que a ligação que torna possível a unidade das intuições formais do espaço e tempo é também simultânea à própria representação do espaço e tempo.

O objetivo de Kant aqui parece ser o de esclarecer o modo como entendimento e sensibilidade são necessários para a representação de uma intuição, seja ela um fenômeno no espaço e tempo ou mesmo o espaço e tempo representados como intuições formais. Uma vez que a sensibilidade só oferece o diverso, mas nunca a ligação desse diverso, a unidade de uma intuição deve provir de uma ação da espontaneidade do entendimento. Logo, toda intuição pressupõe, além do diverso da intuição empírica, a unidade dessa diverso em um fenômeno. Essa unidade, entretanto, só é possível mediante a reunião desse diverso, que é o papel da síntese da apreensão. Como essa síntese é produto de uma espontaneidade ela não é dada nas intuições (como se fossem anteriores à determinação do entendimento) mas simultaneamente a elas.

Essa unidade sintética só pode ser a unidade da intuição dada em geral, conforme às categorias, mas aplicada somente à nossa intuição sensível. Dado que a unidade dos fenômenos é produto de uma síntese, ela tem que reportar-se, necessariamente à condição suprema do entendimento que é a unidade sintética da apercepção. Essa unidade, mediante às categorias,

é a condição de possibilidade da ligação do diverso em uma intuição em geral, conforme mostrado na primeira metade do argumento. Agora, trata-se unicamente de uma inferência simples para concluir que é essa mesma unidade sintética que, mediante as categorias, possibilita a unidade dos fenômenos da nossa intuição sensível.

Logo, toda síntese, mesmo aquela que permite a percepção, está submetida às categorias. A síntese da apreensão é, por definição, condição de possibilidade da percepção. E uma vez que a unidade dessa síntese está submetida à apreensão originária mediante as categorias, segue-se que também as categorias são condições de possibilidade da percepção.

Uma vez que a experiência é um conhecimento mediante percepções ligadas entre si. As categorias são condições de possibilidade da experiência e têm, pois, também validade *a priori* em relação a todos os objetos da experiência.

O terceiro passo nada mais é do que a combinação dos dois passos anteriores. Trata-se de estabelecer que a unidade da síntese que permite que as formas da intuição sejam representadas como intuições formais é um ato da espontaneidade que é dado *a priori* como condição de toda apreensão.

O quarto passo consiste em mostrar que a unidade dessa síntese nada mais é do que a unidade de uma intuição em geral (conforme mostrado na primeira metade da Dedução) só que aplicada de modo restrito à nossa intuição sensível.

Assim, Kant conclui ligando as categorias à percepção. A percepção pressupõe a síntese da apreensão. A síntese da apreensão, por sua vez, pressupõe a unidade da intuição. Essa unidade não é dada na sensibilidade, mas mediante uma determinação do entendimento (via imaginação transcendental) que permite a representação do espaço e tempo como intuições formais. O modo pelo qual um diverso da intuição é unificado em uma unidade representacional nada mais é do que a síntese transcendental da imaginação que opera segundo a determinação das categorias. Logo, a síntese da apreensão só é possível mediante as categorias. Isso faz com que as categorias sejam condições de possibilidade de toda percepção. E uma vez que Kant entende que a experiência nada mais é do que um conhecimento mediante percepções ligadas entre si, ele conclui que “as categorias são condições de possibilidade da experiência e têm, pois, também validade *a priori* em relação a todos os objetos da experiência”²¹⁰

²¹⁰ KrV, B 161.

5 CONCLUSÃO

Kant apresenta a CRP como uma espécie de investigação preliminar cujo principal objetivo é preparar o terreno para o estabelecimento da metafísica como ciência.²¹¹ Essa investigação é representada pela imagem de um tribunal da razão pura, ao qual compete dois papéis fundamentais: determinar quais são as pretensões legítimas da razão e condenar suas presunções infundadas.²¹² Ora, é justamente na Dedução que essa investigação é levada a cabo de modo mais manifesto. É a ela que cumpre o papel fundamental de assegurar às categorias a legitimidade de sua pretensão de servirem como regras de síntese universalmente válidas para todos os objetos da intuição sensível, ao mesmo tempo em que estabelece a falta de fundamento da presunção do entendimento de erguer-se acima do campo da experiência possível por meio de simples conceitos.

É preciso ressaltar que esse último resultado aponta para a necessidade de uma completa reformulação da metafísica, posto que esta disciplina, pelo menos desde Aristóteles, foi dirigida a objetos que estão além de toda experiência possível. A velha ontologia que julgava desmembrar as relações e qualidades do mundo das coisas em si é ressignificada em uma modesta analítica do entendimento.²¹³ Assim como os objetos das metafísicas especiais, Deus, alma e mundo, que devido a sua natureza não podem ser dados em qualquer experiência, perdem o status de legítimos objetos do conhecimento humano (embora ainda tenham um lugar reservado dentro do sistema da razão pura).

Entretanto, negar que as categorias servem para o conhecimento de objetos para além da experiência não significa renunciar por completo à metafísica. O que a CRP faz, na verdade, não é decretar o fim metafísica, mas sim a necessidade de reformulá-la dentro de um quadro crítico. Embora pese que na Dialética Transcendental Kant desenvolva um decisivo ataque às metafísicas especiais (Teologia transcendental, Psicologia Racional e Cosmologia racional) são as investigações da Dedução que abrem as portas para uma nova metafísica depurada pelo tribunal crítico. Pois é a partir dela que se estabelece a possibilidade de uma metafísica da natureza, cujo objeto são as leis da experiência em geral; e uma metafísica dos costumes, cujo objeto são as leis da liberdade. Isso só é possível porque a Dedução ao mesmo tempo em que nega as pretensões da metafísica dogmática de conhecer objetos transcendentais,

²¹¹ KrV, B xxxvi.

²¹² KrV, B xxi.

²¹³ KrV, A 247/ B 303.

legítima o conhecimento *a priori* da totalidade da experiência em geral e permite um futuro uso prático *a priori*.²¹⁴

Todavia, compreender o alcance dessas investigações é um grande desafio. Reconhecidamente uma das passagens mais importantes da história da filosofia, a Dedução é obscura. Pesa contra ela sua terminologia intrincada, os complicados movimentos argumentativos e os resultados não ortodoxos. Não à toa, os mais de duzentos anos desde a sua primeira publicação têm sido fonte de infindáveis debates acerca de sua estrutura, objetivos e resultados. Isso chama a atenção para duas coisas. Em primeiro lugar, a grande fecundidade da Dedução, que faz com ela permaneça fonte de renovado interesse filosófico geração após geração de pesquisadores, levando-os a empreender um contínuo esforço exegético com intuito de decifrá-la; em segundo lugar, como consequência desse esforço, vem à tona a dificuldade quase insuperável que essa tradição enfrenta ao buscar compreendê-la.

Foi com o intuito de unir nossos esforços aos dessa tradição que buscamos nesse trabalho investigar a Dedução transcendental das categorias da segunda edição da Crítica, com ênfase em seu método e estrutura. Para isso, trouxemos à tona nesse trabalho as principais dificuldades e, com auxílio de alguns dos comentadores, oferecer algumas soluções que possibilitam que vejamos a Dedução como uma prova coerente e sistemática que, ainda nos dias atuais, merece a devida atenção filosófica.

Em nossa pesquisa ficou claro que grande parte da dificuldade em se compreender a dedução transcendental das categorias se deve à má compreensão da terminologia e método empregados por Kant. Isso se manifesta sobretudo em relação ao conceito ‘dedução’ (*Deduktion*). É comum identificar esse conceito a um processo silogístico em que uma conclusão é inferida por meio de premissas segundo uma regra lógica. Essa identificação, embora natural, não pode ser feita sem prejuízo à compreensão do argumento da Dedução.

O leitor pode facilmente ser levado a crer que a Dedução kantiana consiste simplesmente em um argumento silogístico cujo objetivo é o de estabelecer a validade objetiva das categorias. Essa ideia, contudo, embora correta, é muito limitada. Pois, conforme mostramos, o termo dedução parece não ser empregado no sentido lógico costumeiro, em que conclusões são inferidas por meio de premissas, mas sim em um sentido jurídico. Trata-se de

²¹⁴ “a dedução (transcendental) demonstrou [...] que elas (as categorias) se referem a objetos em geral independentemente da intuição; é certo que elas só produzem conhecimento teórico apenas quando aplicadas a objetos empíricos, contudo, quando são aplicadas também a um objeto dado pela razão pura prática, servem para o pensamento indeterminado do supressensível” (KANT, AA 05:141, apud, SANTOS, 2016, p. 433)

algo análogo à resposta à questão de direito (*quid juris?*) que os juristas da época de Kant requeriam como prova da legitimidade em um processo.

Os conceitos puros, devido à sua origem completamente independente da experiência, reclamam o direito de se referirem de modo *a priori* a objetos. Essa pretensão, todavia, deve ser tomada de modo problemático. Afinal de contas, como pode um conceito se referir necessariamente a um objeto antes mesmo dele ser dado? A Estética Transcendental mostrou que, devido a constituição de nossa capacidade representativa, os objetos só podem nos ser dados na sensibilidade. Esta, por sua vez, possui duas formas puras: o espaço e o tempo que, enquanto formas sensíveis, são as condições de possibilidade da aparição dos objetos. Logo, todo objeto que nos é dado em uma intuição possui uma relação necessária a essas formas, ficando assim explicado como o espaço e o tempo, embora não se origine na experiência, ainda sim possuem uma relação necessária com objetos de uma experiência possível.

Contudo, coisa muito diferente se passa em relação às categorias. Por originarem-se unicamente no entendimento, sem nada que pertença à experiência ou à sensibilidade, surge, conseqüentemente, um problema em relação a elas que não há em relação às formas puras sensíveis: Kant pode facilmente tornar inteligível a relação do espaço e tempo com os objetos, mas isso não pode ser feito com a mesma facilidade em relação às categorias, pois elas não são condições pelas quais as coisas aparecem, são condições pelas quais as coisas são pensadas. Portanto, não possuem, à primeira vista, qualquer relação com os objetos, uma vez que estes devem nos ser dados em uma intuição sensível. Como então que as categorias, enquanto conceitos puramente intelectuais, cuja origem é totalmente distinta da sensibilidade, podem, ainda sim, referirem-se a objetos que lhe são totalmente heterogêneos? É com o intuito de superar esse problema e determinar quais os limites e o uso legítimo das categorias que Kant elabora a Dedução. Tal dedução, como vimos, segue um modelo jurídico.

Na segunda parte de nosso trabalho discutimos a estrutura da Dedução na segunda edição da Crítica. Após uma breve análise de alguns dos vários modelos que buscam explicar a estrutura da Dedução, concluímos que o modelo mais adequado: o modelo da prova em dois passos. Além de concordar com os indicativos oferecidos pelo próprio Kant na Dedução, ele desfruta de ampla adesão dos comentadores. Motivos pelos quais essa proposta foi adotada em nossos comentários do argumento da Dedução.

O modelo da prova em dois passos, no entanto, trouxe consigo um desafio nada fácil de ser superado: mostrar como o segundo passo da Dedução não se trata de uma mera inferência trivial do primeiro. Segundo o modelo por nós adotado, a primeira metade da

Dedução estabelece que a síntese transcendental das categorias é válida para o diverso de uma intuição em geral na medida em que ela é dada, enquanto o segundo passo estabelece que as categorias são aplicadas a todas as nossas percepções e, assim, constituem condição de possibilidade de toda a experiência. Ora mais se o resultado da primeira metade estabelece a validade das categorias para o diverso de uma intuição em geral, então a aplicabilidade das categorias às nossas intuições seria uma mera inferência trivial.

A esse problema, ao qual chamamos de problema da trivialidade, oferecemos uma resposta na última parte de nosso trabalho. De modo resumido, concluímos que a primeira metade, na medida em que abstrai das condições subjetivas da sensibilidade humana, é incapaz de cumprir o papel da dedução, a saber: do estabelecer os limites legítimos do uso dos conceitos puros do entendimento. Esse é, pois, o papel da segunda metade da Dedução, cujo função principal é articular a universalidade lógica das categorias com a universalidade sensível das formas puras do espaço e tempo.

Assim, mediante uma investigação das fontes e usos legítimos dos conceitos puros do entendimento, Kant chega à conclusão que de fato possuímos representações *a priori* cuja origem está no entendimento puro e em nada devem à sensibilidade. Todavia, devido às condições subjetivas da constituição humana, essas representações não podem se estender para além dos limites da experiência possível. Sua origem pura não legitima o conhecimento de objetos que estão para além dos limites sensíveis.

Concluímos apontando que, apesar dessas dificuldades, não encontramos nenhuma contradição clara na Dedução da segunda edição da Crítica. Pelo contrário, constatamos um argumento não apenas profundo, mas também sistemático e bem estruturado. E embora reconheçamos que isso não é, por si só, suficiente para determinar se a Dedução é ou não bem-sucedida em seus objetivos, é pelo menos um bom começo para que os pesquisadores levem a sério essa passagem.

REFERÊNCIAS

- BUNCH, Aaron. Objective Validity and Objective Reality in Kant's B-deduction of the Categories. **Kantian Review**, Cambridge, v. 14, n. 2, 2010.
- CABRAL, Roque *et al.* **Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia**. Lisboa: Editorial Verbo, 1989.
- CAIMI, Mario. **Kant's B Deduction**. Tradução de María del Carmen Caimi. Newcastle upon Tyne: Cambridge Scholars Publishing, 2014.
- COHEN, Hermann. **Kants Theorie der Erfahrung**. v. 1.3. Hildesheim: Olms, 1987.
- DESCARTES, René. **Discurso do método**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- DUFOUR, Eric. Remarques sur la note du paragraphe 26 de l'Analytique transcendentale: les interprétations de Cohen et de Heidegger. **Kant-Studien**, [S. l.], v. 94, n. 1, 2003.
- FALKENSTEIN, Lorne. **Kant's Intuitionism: a Commentary on the Transcendental Aesthetic**. Toronto: University of Toronto Press, 1995.
- FORSTER, Eckhart. [Resenha de: KANT'S TRANSCENDENTAL IDEALISM, de Henry Allison]. **The Journal of Philosophy**, New York, v. 82, n. 12, p. 734-738, dec. 1985.
- HENRICH, Dieter. Kant's Notion of the Deduction and the Methodological Background of the first Critique. In: FÖRSTER, Eckart (org.). **Kant's Transcendental Deductions: the three "Critiques" and the "Opus Posthumum"**. Stanford: Stanford University Press, 1989. p. 29-46.
- HENRICH, Dieter. The proof-structure of Kant's transcendental deduction. **The Review of Metaphysics**, Washington, DC, v. 22, p. 640-659, jun. 1969.
- HENRY, E. Allison. **El idealismo trascendental de Kant: una interpretación y defensa**. Barcelona: Editorial Antropos, 1992.
- HENRY, E. Allison. **Kant's Transcendental Deduction: an Analytical-Historical Commentary**. Oxford: Oxford University Press, 2015.
- HENRY, E. Allison. **Transcendental Idealism: an Interpretation and Defense**. New Haven: Yale University Press, 2004.
- KANT, Immanuel. Carta de I. Kant a Marcus Herz. Tradução de Paulo R. Licht dos Santos. **O que nos faz pensar: Cadernos do Departamento de Filosofia da PUC-Rio**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 43-54, 2012.
- KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.
- KANT, Immanuel. **Lectures on Logic**. Edição e Tradução de J. Michael Young. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

KANT, Immanuel. **Manual dos Cursos de Lógica**. Tradução de Fausto Castilho. 2. ed. bilingue. Campinas: Editora UNICAMP; Uberlândia: EDUFU, 2002.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Tradução de Clécia Aparecida Martins. Petrópolis: Vozes, 2013.

KANT, Immanuel. **Prolegômenos a qualquer metafísica futura que possa vir a ser considerada como ciência**. Tradução de Tânia Maria Bernkopf. São Paulo: Abril Cultural, 1980. (Coleção Os Pensadores).

LONGUENESSE, Béatrice. **Kant and the Capacity to Judge: sensibility and discursivity in the Transcendental Analytic of the Critique of Pure Reason**. Princeton: Princeton University Press, 1998a.

MEERBOTE, Ralf. Kant's use of the notions 'objective reality' and 'objective validity'. **Kant-Studien**, [S. 1.], v. 63, n. 1, p. 51-58, 1972.

MELNICK, Arthur. **Kant's Analogies of Experience**. Chicago: University of Chicago Press, 1973.

ONOF, Christian; SCHULTING, Dennis. Space as Form of Intuition and as Formal Intuition: On the Note to B160 in Kant's Critique of Pure Reason. **Philosophical Review**, Durham, v. 124, n. 1, p. 1-39, 2015.

PATON, H. J. **Kant's Metaphysic of Experience: a commentary on the first half of the Kritik der Reinen Vernunft**. London: George Allen & Unwin; New York: Humanities Press, 1936. 2 v.

PROOPS, Ian. Kant's legal metaphor and the nature of a deduction. **Journal of the History of Philosophy**, Baltimore, v. 41, n. 2, p. 209-229, abr. 2003.

SANTOS, Paulo R. Licht dos. Qual problema da dedução transcendental na Crítica da razão pura. **Revista Portuguesa de Filosofia**, Braga, v. 72, n. 2/3, p. 401-434, 2016.

TREVISAN, Diego Kosbiau. **O tribunal da razão: um estudo histórico e sistemático sobre as metáforas jurídicas na Crítica da razão pura**. 2015. 455 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

VLEESCHAUWER, H. J. de. **La Deduction Transcendentale dans L'oeuvre de Kant**. Paris: Annals of the University of Paris, 1937.

ZOLLER, Günter. **Theoretische Gegenstandsbeziehung bei Kant**. Berlin; New York: Walter de Gruyter, 1984.